

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 54

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes;

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e Commercio — do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Bandas publicas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do mez findo:

Concedeu-se aposentadoria:

Tendo em vista o disposto no art. 170, n.º 6, da Constituição, combinado com o art. 1.º do decreto n.º 5.434, de 10 de janeiro de 1928, a Claudino Pereira de Mesquita no lugar de operario de 5.ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, com vencimentos integraes, visto ter se invalidado em consequencia de accidente occorrido no serviço;

De accordo com os arts. 170, inciso 4, da Constituição, e 121 da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a Bernardino Ignacio Xavier no lugar de servente do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe competirem, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 10 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que foi submettido, julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Foi classificado, por necessidade do serviço, o major Iberê Leal Ferreira no II batalhão do 13.º regimento de infantaria.

Foi demittido por abandono de emprego, de accordo com o art. 42, § 2.º, do decreto n.º 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, Ollivio de Mattos Leal do lugar de servente braçal da Directoria de Intendencia da Guerra.

Mandou-se contar:

De 30 de agosto de 1934 a antiguidade de posto do coronel Francisco Gil Castello Branco, tenente-coronel Orozimbo Martins Pereira, major Raul Pereira de Mello e capitães Luiz Nery de Andrade e Salm de Miranda, a que foram elevados por decreto de 6 de setembro daquelle anno;

De 3 de janeiro ultimo a antiguidade do posto aos capitães Pery Rodrigues Barreto e Antonio da Rocha Lima, de administração.

Foram mandados reverter ao serviço activo do Exercito: Capitão Nelson de Mello, visto ter cessado o motivo que determinou a aggregação á respectiva arma;

A contar de 5 do corrente, o capitão de infantaria Armando Cattani, visto ter cessado o motivo determinante da aggregação á arma a que pertence.

Foi mandado aggregar ao respectivo quadro o capitão medico Dr. Francisco de Paula Soares Netto, visto estar comprehendido no art. 164, paragrapho unico, da Constituição.

Foi mandado reintegrar, tendo em vista o accordo da Corte Suprema, no lugar de almoxarife da Fabrica de Ferro de Ipanema o major honorario Euzébio de Siqueira Queiroz, e considerá-lo addido a uma das repartições do Ministerio da Guerra.

Foi nomeado servente da Directoria de Intendencia da Guerra o reservista Francisco Corrêa.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a coronel, com antiguidade de 5 de novembro de 1932, o tenente-coronel Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos;

Na arma de artilharia, a tenente-coronel, com antiguidade de 17 de abril de 1934, o major Eloy de Souza Medeiros.

Foram transferidos, por necessidade do serviço o tenente-coronel Herculano Teixeira de Assumpção do 10.º regimento de infantaria para o 21.º batalhão de caçadores e o major Francisco Pessoa Cavalcante do 2.º grupo de obuzes (Quitadina), para o 6.º regimento de artilharia montada (Cruz Alta).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1935

Requerimentos despachados

Hospital da Caridade São Vicente de Paulo — Ayuruoca, Minas Geraes, pedindo subvenção para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 5.021-34.)

Hospital da Misericordia — Santo Dumont, Minas Geraes, pedindo subvenção para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 5.023-34.)

Santa Casa de Misericordia — São José do Barreiro, São Paulo, pedindo subvenção para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 3.788-34.)

Associação de Caridade — Rio Grande, Rio Grande do Sul, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 2.646-34.)

Faculdade de Pharmacia e Odontologia — Fortaleza, Ceará, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 668-34.)

Instituto Historico de Ouro Preto — Minas Geraes, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 5.830-34.)

Escola Normal São Domingos — Poços de Caldas, Minas Geraes, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 4.830-34.)

Hospital São Salvador — Além Parahyba, Minas Geraes, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 4.926-34.)

Hospital N. S. Auxiliadora — Caratinga, Minas Geraes, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 5.024-34.)

Santa Casa de Caridade — Guanhaes, Minas Geraes, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 5.031-34.)

Santa Casa de Misericordia — Perdões, Minas Geraes, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 4.931-34.)

Hospital de Caridade — Alegrete, Rio Grande do Sul, pedindo subvenção para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 3.631-34.)

Escola Domestica Cecilia Monteiro de Barros — Barra Mansa, Rio de Janeiro, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 4.488, de 1934.)

Hospital N. S. da Conceição — Lagarto, Sergipe, pedindo auxilio para o 2º semestre de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 12.233-34.)

Associação de Caridade — Japarutuba, Sergipe, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 3.743-34.)

Escola Agronomica — Fortaleza, Ceará, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer. (S. E. 4.912-34.)

Santa Casa — Marília, São Paulo, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Dispondo a instituição de recursos para occorrer ás despesas, o pedido não pôde lograr deferimento. (4.897-34.)

Associação Mantenedora do Asylo N. S. do Carmo — Campos, Rio de Janeiro, pedindo auxilio para o exercicio de 1934. — Não sendo mais opportuna a diligencia suggerida, indefiro o pedido. (S. E. 4.813-34.)

Dia 7 de fevereiro de 1935

Guilherme Gothmann, pedindo ajuda de custo e passagens, como conservador da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do parecer. (S. E. 6.727-934.)

Dia 22

Milton Barcellos, propondo a venda de trinta exemplares do livro "Evolução Constitucional do Brasil", de sua autoria. — Não ha verba por onde attender ao requerente. (S. E. 4.497-935.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 934 — Transmite o processo referente a comprovação do adiantamento na importancia de 2:500\$000 recebido, em 1 de dezembro do anno proximo findo, pelo escripturario da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Augusto Marques Ribeiro, em virtude do officio n. 4.923, de 10 novembro de 1934.

Dia 18

Sr. director:

Circular n. 936 — Para satisfazer a exigencia da Directoria da Despesa Publica, no sentido de lhe ser enviada até o dia vinte e cinco (25) de cada mez a folha de pagamento desta Secretaria de Estado, solicita providencias no sentido de ser remettido a esta Directoria Geral, todos os mezes, até o dia vinte e um (21) o ponto do serviço a vosso cargo.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 938 — Transmite nos termos da lettra h do art. 27 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, o processo relativo á habilitação ao montepio requerida por D. Maria de Almeida Leite Reis, viuva do 3º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis, fallecido em 16 do outubro de 1934, e por sua filha maior, solteira, Lucilia Marcondes dos Reis.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 939 — Em referencia ao officio n. 62, de 28 de janeiro ultimo, communica que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento interno desse Externato, para o anno de 1935, na importancia total de 101:377\$562, de accordo com a tabella discriminativa que junto vos envio, recommendando, entretanto, que, mensalmente, sejam enviadas a esta Directoria Geral a comprovação das despesas feitas á conta deste orçamento.

Dia 19

Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 940 — Transmite a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contratado dessa Superintendencia, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, comprehendido na sub-consignação n. 3, Pessoal variavel, da verba 5ª, do art. 7º da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 941 — Transmite a relação do pessoal contractado da Superintendencia do Ensino Industrial, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 942 — Transmite a relação do pessoal contractado do Museu Nacional, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 943 — Transmite as portarias de contracto, do pessoal mensalista desse Internato, devidamente approvados pelo Sr. ministro, acompanhadas das respectivas relações, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 944 — Transmite as relações do pessoal mensalista contractado do Internato do Collegio Pedro II, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopatas e Prophylaxia Mental:

N. 945 — Em referencia ao officio n. 117-A, de 26 de janeiro ultimo, communica que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento interno da despesa dessa Assistencia, para 1935, na importancia de 279:348\$780.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 948 — Transmite a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contratado desse Museu, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, comprehendido na sub-consignação n. 2, Pessoal variavel, da verba 9ª, do art. 7º da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

— Ao Sr. inspector geral do Ensino Secundário:

N. 950 — Transmite a portaria, devidamente aprovada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contratado, dessa Inspectoria, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 951 — Transmite a relação do pessoal contratado da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, devidamente aprovada pelo Sr. ministro, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 952 — Em additamento ao officio n. 769, de 8 do corrente, com o qual trasmitte a relação do pessoal contratado da Directoria da Assistencia Hospitalar, communica que o Sr. ministro resolveu contractar o Sr. Haroldo Sammer Negrão para exercer as funcções de auxiliar de 3ª classe da Directoria de Assistencia Hospitalar, com a remuneração mensal de 300\$000.

N. 954 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 300\$000 recebido, em 11 de dezembro do anno proximo findo, pelo 3º official da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, Alberto de Gusmão Lobo, em virtude do officio n. 4.894, de 9 de novembro de 1934.

N. 955 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 3.000\$000, recebido, em 29 de outubro do anno proximo findo, pelo porteiro da Directoria Nacional de Educação, João Pinheiro da Silva Flores, em virtude do aviso n. 3.512, de 12 de setembro do anno proximo passado.

— Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

Em referencia ao officio n. 4, de 19 do mez findo, restitue o processo relativo ao requerimento em que o director, aposentado, do Hospital São Sebastião, Dr. Antonino Augusto Ferrari, pede revisão do processo de aposentadoria e declara que das certidões que acompanham o mesmo processo constam as informações que esta directoria poderia prestar e que teriam de ser colhidas nas mesmas certidões que, aliás, já foram examinadas por essa directoria, quanto ao tempo de serviço que reclama o requerente.

Dia 20

— Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 957 — Em referencia ao officio n. C. 83/00/M. 850, de 7 do corrente, pedindo providencias no sentido de ser concedido ao chefe de serviço do Serviço de Carnes Verdes, Dr. Oswaldo de Carvalho e Silva, um adeantamento na importancia de 750\$000, solicito informar o numero e data do officio com que foi remetida á Directoria da Despesa Publica ou a esta directoria geral, a comprovação do adeantamento de 750\$000 recebido por esse mesmo funcionario, Dr. Oswaldo de Carvalho e Silva, em virtude do officio do extinto Departamento Nacional de Saude Publica n. 2.754, de 19 de maio de 1934, para despesas de abril a junho desse mesmo anno.

N. 958 — Em referencia ao officio n. C/85/00/M/590, de 14 de janeiro ultimo, communica que o adeantamento de réis 1.500\$000 solicitado foi entregue ao Dr. Augusto Duarte Moraes, em 5 do corrente mez e anno, pela thesouraria deste ministerio e recommenda que a comprovação desse adeantamento leve ser apresentada a esta directoria geral, dentro do prazo legal.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 959 — Transmite portarias devidamente aprovadas pelo Sr. ministro, do pessoal contratado do Serviço de Locomoção e do Gabinete dessa superintendencia, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, acompanhadas das respectivas relações.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 960 — Transmite as relações devidamente aprovadas pelo Sr. ministro, do pessoal contratado do Serviço de Locomoção e do Gabinete do Sr. superintendente de Obras e Transportes, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 961 — Communica, que o Sr. ministro contractou por portaria de 18 do corrente, o Sr. Adherbal de Souza Bastos, para exercer no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, o cargo de despachante deste ministerio, com a remuneração mensal de 900\$000.

— Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 962 — Solicita providencias afim de que sejam transferidos para o edificio Rex, nas salas destinadas ao Gabinete do Ministerio da Educação, osapparehos telephonicos numeros 22-5388, 22-5588, 22-5589, 22-8335, 22-5880 e 22-0330, que se encontram no edificio da Camara Municipal.

— Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 963 — Solicita providencias no sentido de ser cassada a responsabilidade deste Ministerio, no dia 16 deste, quanto ás despesas com luz e gaz, relativas a fornecimentos feitos ao edificio da Camara Municipal, onde então funccionava esta Secretaria de Estado.

— Sr. superintendente da The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Company Ltd.:

N. 964 — Solicita providencias no sentido de ser cessada a responsabilidade deste Ministerio, no dia 16 deste, quanto á despesa com energia electrica, relativa a fornecimento feito ao edificio da Camara Municipal, onde então funccionava esta Secretaria de Estado.

— Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 965 — Communica o Sr. ministro da Fazenda autorizou a Alfandega desta Capital a despachar, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, os quatro tambores marca E. I. C., pesando bruto 1.308 kilos, contendo oleo chaulmoograe — "Pure Hydnocarpus Wightiana Oil" — (Marotti Oil), vindos de Calcutá e importados á ordem por esse Instituto.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 966 — Em solução ao officio n. 28, de 28 de novembro do anno transacto, propondo a criação de um quadro tecnico e administrativo para a 5ª Divisão Provisoria dessa Inspectoria, communica que o Sr. Presidente da Republica exarou no processo respectivo o seguinte despacho:

"De accôrdo com os pareceres. Em se tratando de um serviço provisorio, deve-se augmentar, interinamente, como contractado, o pessoal necessario, na medida que o desenvolvimento do serviço o fór exigido."

N. 967 — Em referencia ao officio n. 9, de 24 de janeiro ultimo, communica que o Sr. ministro exarou, no processo referente a prorrogação de prazo de concorrência para as obras de adducção do Ribeirão das Lages, o seguinte despacho:

"Fica adiado por 90 dias o prazo da concorrência. Publique-se."

N. 968 — Em referencia ao officio n. 10 C/I, de 24 de janeiro ultimo, transmittindo as relações do pessoal mensalista e diarista contractado comprehendido nas sub-consignações ns. 3 e 4, da verba 19ª, trasmitte a portaria de contracto do referido pessoal devidamente aprovada, concordando o Sr. ministro com as providencias propostas no referido officio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 969 — Transmite as relações do pessoal mensalista e diarista contractado, devidamente aprovadas pelo Sr. ministro, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios nos Estados:

N. 970 — Em referencia ao officio n. 25, de 24 de janeiro ultimo, pedindo providencias no sentido de ser concedido ao secretario dessa Directoria, Dr. Rubens Paranhos, um adeantamento na importancia de 1.250\$000, solicito informeis a esta Directoria o numero e data do officio com que foi remetida á Directoria da Despesa Publica ou a esta Directoria Geral a comprovação do adentamento de 1.000\$000, recebido por esse mesmo funcionario, Dr. Rubens Paranhos, em virtude do officio do extinto Departamento Nacional de Saude Publica n. 3.129, de 4 de julho de 1934, por conta da sub-consignação n. 27 — Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, para despesas nos mezes de abril a junho de 1934.

Aproveita a oportunidade para recommendar que devem acompanhar o officio que solicita adeantamento apenas as 1ª e 4ª vias do respectivo empenho da despesa, que a 2ª deve ser remetida ao Tribunal de Contas e a 3ª á Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da scola Polytechnica da Universidade Technica Federal:

N. 971 — Em referencia ao officio n. 40-D, de 9 de janeiro ultimo, communico que, de accôrdo com o art. 303, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não pôde ser

concedido o adiantamento de 7:750\$000, solicitado para ser entregue ao Sr. Osorio Gomes de Araujo, escripturario dessa Escola, por não ter sido ainda liquidada pelo Tribunal de Contas a comprovação do adiantamento de 11:050\$000 recebido, no exercício passado, por esse mesmo funcionario e remetida á Directoria da Despesa Publica com o officio numero 767, de 8 do corrente mez e anno, desta Directoria Geral.

— Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopatas:

N. 972 — Em referencia ao officio n. 1.748, de 3 de dezembro do anno proximo findo, solicitando um adiantamento de 6:000\$000 para o assistente adjunto do Hospital Nacional dessa Assistencia, Dr. Eurico Figueiredo Sampaio, lava ao conhecimento, que o Sr. director da Despesa Publica, com o officio n. 244, de 4 do corrente, comunica que, por falta de oportunidade, deixou de ser feita a entrega desse adiantamento.

— Sr. director da Assistencia a Psychopatas e Prophylaxia Mental:

N. 973 — Não tendo sido possível autorizar-se no anno proximo findo a abertura da concorrência solicitada no officio n. 1.506, de 13 de dezembro de 1934, roga informar se convem no corrente exercício a realização de tal concorrência.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 974 — Transmite a cópia do decreto de 28 de janeiro ultimo, em virtude do qual foi aposentado o guarda-desinfectador de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Pedro Barbosa de Castro, e bem assim o laudo de inspecção de saude e o requerimento respectivo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 978 — De 51:200\$000, aos inspectores regionaes, fiscaes geraes, regionaes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, relativa ao mez de janeiro findo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 986 — Solicita providencias para que seja autorizada a devolução da folha de pagamento do pessoal contratado da Bibliotheca Nacional, referente ao mez de janeiro findo e que fôra remetida com o officio n. 935, de 18 do corrente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 989 — De 1:800\$000, ao despachante deste ministerio, Sr. Adherbal de Souza Bastos, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Dia 21

— Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 990 — Em resposta ao officio n. 109, de 28 de novembro de 1934, remette a relação dos estabelecimentos subvencionados no Districto Federal em 1934.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 991 — Em referencia ao officio n. 93-35, C/29, 72, de 11 de janeiro ultimo, comunica que, de accordo com o art. 303 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não pôde ser concedido o adiantamento de 6:000\$000 solicitado para ser entregue ao Sr. Antonio de Almeida Cardoso, porteiro da Faculdade de Medicina dessa Universidade, por não estar ainda comprovado o adiantamento de 9:000\$000 recebido, no exercício passado, por esse mesmo funcionario em virtude do aviso n. 3.568, de 10 de setembro de 1934.

— Sr. director da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal:

N. 992 — Em referencia ao officio n. 28-D, de 7 de janeiro ultimo, comunica que, de accordo com o art. 303 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não pôde ser concedido o adiantamento de 20:000\$000 solicitado para ser entregue ao Sr. Osorio Gomes de Araujo, escripturario dessa escola, por não ter sido ainda liquidada pelo Tribunal de Contas a comprovação do adiantamento de 11:050\$000 recebido, no exercício passado, por esse mesmo funcionario e remetida á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 767, de 8 do corrente mez e anno, desta Directoria Geral.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 993 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 2:400\$000 recebido, em 6 de dezembro do anno proximo findo, pela Directoria de Divisão de Enfermeiras, Zulema de Castro Amado, em virtude do officio n. 5.156, de 19 de novembro do anno proximo passado.

N. 994 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 1:000\$ recebido, em 10 de dezembro do anno proximo findo, pelo inspector sanitario da Inspectoria de Propaganda e Educação Sanitaria, Dr. Alexandre Bonvista Moscoso, em virtude do officio numero 5.147, de 19 de novembro de 1934.

— Sr. presidente do Conselho Nacional de Educação:

N. 1.003 — Transmittindo o requerimento em que o Dr. Americo Lourenço Jacobina Lacombe, secretario desse conselho, pede o pagamento de gratificação a que se julga com direito, solicita providencias afim de que seja emitido parecer a respeito.

— Sr. inspector geral do Ensino Secundario:

N. 1.004 — Transmittindo as facturas da Companhia Telephonica Brasileira, solicita providencias para o processamento regular das mesmas e a informação quanto ao destino dado ao respectivo conhecimento de empenho.

— Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital de Republica:

N. 1.005 — Solicita providencias no sentido de ser informado qual o destino dado á segunda via do empenho n. 2, do exercício de 1934 e da importancia de 1:200\$, em favor da Companhia Telephonica Brasileira, que fôra remetido ao antigo Departamento Nacional de Saude Publica com o officio n. 185, de 3 de maio do dito anno, do Hospital-Colonia de Curupaity.

— Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 1.007 — Em referencia ao officio n. 197, de 6 do corrente, remetendo os documentos comprobatórios do adiantamento de 3:000\$ concedido ao ajudante de almoxarife do Hospital São Francisco de Assis, Oscar de Moura, solicita providencias no sentido de serem transmittidas a esta directoria as segundas vias desses documentos, para que possa ter andamento o respectivo processo de comprovação desse adiantamento.

N. 1.008 — Restitue as primeiras vias dos pedidos numeros 1 a 3, do Hospital D. Pedro II. e 1 a 4 do Preventorio Paula Candido, conforme solicitação constante do officio n. 179 de 1 do corrente mez.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.009 — Em referencia ao officio n. 82-35 C/32, n. 73, de 11 de janeiro findo, comunica que o Sr. ministro, resolveu approvar a relação do pessoal tecnico contratado necessario ao aparelhamento da 5ª cadeira de clinica medica, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de accordo com o decreto n. 24.611, de 6 de julho de 1934.

— Sr. director geral interino da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.010 — Agradece a gentileza da remessa de um exemplar da tabella explicativa do orçamento da despesa desse ministerio para o corrente exercício, enviada com o officio n. 239, de 12 deste mez.

— Sr. director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 1.013 — Em referencia ao officio n. 293, de 14 de dezembro ultimo, comunica que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento interno desse instituto, para 1935, na importancia total de 136:000\$000.

Dia 22

Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.017 — Comunica que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento interno desse instituto para 1935, na importancia total de 55:518\$919, recommendando, entretanto, que, mensalmente, sejam remetidos a esta directoria geral a comprovação das despesas que forem feitas á conta deste orçamento.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.018 — Em referencia ao officio n. 167-C/73, de 23 de janeiro proximo findo, comunica que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento interno do Instituto Nacional de Musica, para 1935, na importancia total de 55:518\$919.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.019 — Transmite a relação do pessoal contratado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, devidamente approvada pelo Sr. ministro.

— Sr. director da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 1.020 — Transmite a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal

contractado dessa directoria, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 1.021 — Em referencia ao assumpto que deu motivo ao officio n. 3.541, de 1 de dezembro do anno findo, communica que o architecto Carlos Sepulveda só tem direito á percepção de diarias.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.022 — De 256:010\$, por intermedio do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento de despesas de pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos durante o corrente anno.

N. 1.023 — De 5.902:999\$, por intermedio do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do pessoal diarista, contractado, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 1.024 — Transmite, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contractado dessa assistencia, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.025 — Transmite a relação, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal technico contractado da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 1.027 — Transmite o processo referente á compração do adeantamento na importancia de 46:000\$ recebido, em 23 de outubro do anno proximo findo, pelo official do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, Luiz de Araujo Padilha, em virtude do officio n. 3.864, de 25 de setembro do anno proximo passado.

N. 1.029 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante da parte final do parecer da 1ª Sub-directoria dessa directoria, com o officio n. 816, de 11 do corrente, restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 7.281/35, referente á folha de pagamento do pessoal mensalista contractado do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, na importancia de 5:810\$ e relativa ao mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.030 — De 4:000\$, aos professores dirigentes de linguas vivas estrangeiras e do cantico orpheonico do Collegio Pedro II — Internato, Julio Nogueira e outros, relativa ao mez de janeiro findo.

N. 1.031 — De 450\$, por intermedio do Thesouro Nacional, a titulo de adeantamento, a João Claudio, inspector de alumnos e encarregado dos serviços do Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, para attender ás despesas de prompto pagamento do referido instituto no primeiro trimestre do corrente exercicio.

N. 1.032 — De 6:000\$, por intermedio do Thesouro Nacional, a titulo de auxilio, a Geraldo Ildefonso Mascarenhas da Silva, presidente do Directorio Central de Estudantes da Universidade do Rio de Janeiro, para occorrer ás despesas do referido directorio durante o primeiro trimestre do corrente exercicio.

N. 1.033 — De 6:000\$, a titulo de adeantamento, por intermedio do Thesouro Nacional, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Moacyr Risse, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento no periodo de março a maio do corrente anno, desta Secretaria de Estado, de que prestará contas opportunamente.

N. 1.035 — De 7:200\$, por intermedio do Thesouro Nacional, a titulo de auxilio, a Jorge Mourão, presidente do Directorio Academico da Faculdade de Direito, para attender ás despesas das associações academicas, devidamente reconhecidas pelo Conselho Technico Administrativo da referida Faculdade, nos mezes de janeiro a junho do corrente exercicio.

N. 1.036 — De 2:000\$, por intermedio do Thesouro Nacional, a titulo de adeantamento, a João Cancio Soares de Assumpção, zelador-porteiro do Observatorio Nacional, para attender ás despesas de prompto pagamento do referido Observatorio nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente exercicio.

Dia 25

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.042 — Solicita providencias afim de que esta directoria Geral seja informada, com a possivel urgencia, sobre

qual o saldo da dotação orçamentaria relativa ao custeio da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, nesse Estado, no exercicio de 1934.

— Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.043 — Em solução ao officio n. T-1.971, de 24 de outubro ultimo, reiterado pelo de n. T-2.416, de 17 de dezembro findo, dessa companhia, communica que fica esta Companhia autorizada a executar as modificações constantes do supracitado officio.

— Sr. director de Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 1.044 — Tendo sido apresentadas, pelo Instituto Central do Povo, contas referentes ao aluguel do predio n. 188 á rua Rivadavia Corrêa e ainda de dependencia do mesmo predio, relativas aos mezes de janeiro a março de 1934 umas e outras, solicita esclarecimentos a respeito, afim de se poder providenciar quanto ao pagamento do que for devido.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 1.046 — Satisfazendo a solicitação constante do officio dessa Directoria n. 7, de 12 deste mez, transmite as declarações de familia, firmadas em 6 de dezembro de 1890, 5 de outubro de 1906, e 10 de setembro de 1933, pelo ex-professor do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, Alfredo Fertin de Vasconcellos.

— Sr. superintendente de Obras e Transportes.

N. 1.056 — Transmite o folheto impresso, com o titulo "Marmores Nacionais", no qual a firma Irmãos Simões, solicita, no caso deste Ministerio necessitar de marmores para serem applicados em algum edificio nacional, ser consultada a esse respeito.

— Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 1.057 — Transmite portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contractado do Hospital Nacional, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.058 — Transmite a relação devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal contractado do Hospital Nacional da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.059 — De 5:515\$00, ao pessoal mensalista, contractado, da Superintendencia de Obras e Transportes, relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 1.060 — De 5:467\$300, ao pessoal mensalista, contractado, da Superintendencia de Obras e Transportes relativa ao mez de fevereiro corrente.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Orçamento interno da despesa referente ao exercicio de 1935, por conta das rendas proprias, organizado de accordo com o decreto n. 23.929, de 26 de fevereiro de 1934, conforme abaixo se declara:

I — Pessoal

1 — Para pagamento do pessoal contractado do instituto	280:000\$000	
2 — Para pagamento de mão de obra, fabricado de ampolas, auxilios, gratificações por commissões em serviços extraordinarios	120:000\$000	400:000\$000

II — Material

1 — Permanente	150:000\$000	
2 — De consumo ou transformação	700:000\$000	
3 — Despesas diversas	150:000\$000	1.000:000\$000
		1.400:000\$000

Renda patrimonial		
Para aquisição de livros, revistas e jornaes.....	2:000\$000	
Renda especial (Legação H. C. Lloyd):		
Para estudo das molestias tropicaes, de accordo com o dispositivo testamentarios.	14:300\$000	16:300\$000
		1.416:300\$000

2ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica. — *Rodolpho José Antunes Braga*, official. — *J. Cavalcanti de Mendonça*, director da secção. Visto. — *Martins Freire*, pelo director geral.

DIRECTORIA GERAL DE ASSISTENCIA A PSYCHOPATHAS E PROPHYLAXIA MENTAL

Orçamento interno da despesa referente ao exercicio de 1935, organizado de accordo com o decreto n. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, conforme abaixo se declara:

Pessoal

1 — Para attender ao pagamento do pessoal effectivo, mensalista e contractado por serviços extraordinarios e serviços prestados fóra das horas regulamentares, de accordo com as disposições do Codigo de Contabilidade Publica.....	30:000\$000	
2 — Para attender o pagamento do pessoal contractado necessario aos serviços do Hospital e suas dependencias admittidos em virtude de excesso de lotação, cuja despesa não é possível ser levada conta do orçamento geral.....	105:000\$000	
3 — Para pagamento de um professor de escola de enfermeiros (10 mezes), a 250\$000	2:500\$000	137:500\$000
Material		
1 — Permanente	10:000\$000	
2 — Consumo ou transformação	5:000\$000	
3 — Diversas despesas.....	45:000\$000	60:000\$000
		81:848\$780
Instituto Benjamin Constant.....		279:348\$780

Importa o presente orçamento na quantia de duzentos e setenta e nove contos trescentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta réis (279:348\$780).

Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 19 de fevereiro de 1935. — *Rodolpho José Antunes Braga*, official. — *Godofredo Cavalcanti de Albuquerque*, director de secção. — *Martins Freire*, pelo director geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 28 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 34 — Comunicando, em resposta ao aviso n. NC/41, de 25 de janeiro ultimo, que, em face do regulamento de facturas consulares e da tabella de

emolumentos annexa ao decreto numero 19.546, de 30 de dezembro de 1930, não pôde ser attendido o pedido feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de ser modificado o regimen de emolumentos consulares, pelo qual os navios nacionais da linha Montevideo-Corumbá pagam ao consulado honorario do Brasil em Villa Concepcion as mesmas taxas que lhes são cobrados no consulado geral na capital do Paraguay.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 35 — Remettendo o processo relativo ao pagamento a Dias Garcia &

EXTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

Orçamento interno da despesa para o exercicio de 1935, por conta das rendas proprias, organizado de accordo com o decreto n. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, conforme abaixo se declara:

Pessoal

1 — Para attender aos compromissos já assumidos com o pagamento de professores e funcionarios do externato....	3:879\$200	
Material		
2 — Para aquisição de moveis	5:980\$000	
3 — Para attender ao pagamento de despesas já realizadas e pertencentes a exercicios anteriores	46:446\$800	
4 — Para attender ao pagamento de trabalhos e melhoras feitas em proveito do edificio do externato	45.071\$562	101:377\$562

Importa o presente orçamento na quantia de cento e um contos trescentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois réis (101:377\$562).

Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 19 de fevereiro de 1935. — *Rodolpho José Antunes Braga*, official. — *Godofredo Cavalcanti de Albuquerque*, director da secção. Visto. — *Martins Freire*, director geral.

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1935

Moreno Borlido & Comp., requerendo pagamento de material fornecido á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose em dezembro de 1930. — O pagamento foi requisitado por offiço n. 7.221, de 8 de novembro de 1933, do antigo Departamento Nacional de Saude Publica. (S. E. 1.976/35).

Directoria Geral de Expediente

Por portaria de 2 de março de 1935, do Sr. director Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, de accordo com a delegação que lhe foi conferida pelo aviso n. 523, de 28 de dezembro de 1934, foi concedida licença, pelo prazo de tres (3) mezes, nos termos do n. 10, do art. 170, da Constituição Federal, a partir de 1 de fevereiro de 1935, a Hilda Esteves de Souza, servente de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis, adstricto á Directoria de Assistencia Hospitalar.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Processos de multas despachados

Expediente de 1 de março de 1935

Requerimentos:

N. 98, de Francisco Alves. — Deante da informação, fica mantida a penalidade imposta.

N. 92, de J. Gonçalves Gomes. — Deante da informação, indeferido o presente recurso.

Comp., da importancia de 1:000\$, como restituição de deposito feito na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, para garantia de fornecimento á Fazenda Modelo de Santa Monica, e solicitando seja o assumpto novamente examinado, em vista do parecer da Directoria da Despesa Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE

Dia 28 de fevereiro de 1935

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 292 — Alberto de Almeida & Comp., estabelecidos nesta Capital, re-

correm do acto da Alfandega do Rio de Janeiro que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa, considerou como "obras não classificadas de vidro, n.º 1, para outros usos", do art. 665, da Tarifa anterior e taxa de \$100 por kilo, a mercadoria que a firma recorrente propoz a despacho como obras não classificadas de vidro n.º 1, para serviço de mesa, do mesmo art. 665 e taxa de \$700 por kilo.

Esse recurso foi objecto do accórdão n.º 5.107, do antigo Conselho de Contribuintes, publicado no "Diario Official" de 3 de dezembro ultimo, o qual resolveu dar-lhe provimento, para considerar bem despachada a mercadoria.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n.º 789-R, de 26 de outubro ultimo, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 21 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para, reformando o accórdão recorrido, restabelecer a decisão da alfandega desta Capital, de accordo com o parecer supra."

O recurso do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é do teor seguinte:

"Julgou o extinto e honrado Conselho de Contribuintes, pelo accórdão n.º 5.107, que o prato Pirex deve pagar direitos como obra não classificada de vidro branco n.º 1, para serviços de mesa, taxa de \$700 por kilo, da Tarifa, e não como obras não classificadas de vidro n.º 1, para outros usos, taxa de \$100."

Ora, como é conhecido e confessado pelo importador, caracteriza-se o vidro daquella fabricação pela possibilidade de ser levado ao forno sem que soffra qualquer damno. Não é admissível, pois, considerá-lo como de uso exclusivo para mesa, o que não é sua finalidade, sinão accessoriamente. Impõe-se, assim, a classificação adoptada pela alfandega desta Capital e sua Comissão de Tarifa. Para o fim de ser mantida essa decisão, e autorizado pelos decretos ns. 20.350, de 1931, e n.º 24.763, de 1934, recorro do presente julgamento para a autoridade de V. Ex., Sr. ministro, que, mais uma vez, saberá distribuir á Fazenda Publica a costumada Justiça."

N. 293 — A Repartição de Aguas e Esgotos, de S. Paulo recorreu do acto da Alfandega de Santos mandando classificar como chloro liquido, para pagar direitos "ad-valorem" na razão de 25 %, a mercadoria que a recorrente propoz a despacho como desinfectantes não classificados.

Esse recurso foi objecto do accórdão do antigo Conselho de Contribuintes, n.º 3.642, publicado no "Diario Official" de 3 de julho do anno p. findo, o qual resolveu dar-lhe provimento para classificar a mercadoria em apreço no art. 178, da Tarifa, assemelhando o producto ao acido chlorhydrico puro.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n.º 568-R, de 31 de março do anno passado, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 21 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Laboratorio Nacional de Analyses, constante

do incluso officio n.º 738, de 22 de outubro ultimo, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accórdão recorrido, mandar classificar a mercadoria em causa — chloro liquido — como quaesquer outros metalloides não classificados, sujeita ao pagamento dos direitos "ad-valorem" 25 %, do art. 771, da Tarifa então vigorante."

E' do teor seguinte, o recurso do Sr. representante, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Ao chloro liquido despachado pela Repartição de Aguas e Esgotos, de São Paulo, como desinfectante não classificado, sujeito aos direitos de 25 % "ad-valorem", e assim considerado pela Alfandega de Santos, o alludido Conselho de Contribuintes, pelo accórdão n.º 3.642, entendeu de mandar classificar, por assemelhação, como acido chlorhydrico, da taxa de \$120 por kilo. Os pareceres e decisões que adoptaram essa assemelhação, se inspiraram de claradamente, entre outros motivos, na consideração de se destinar o producto a fins de hygiene collectiva, qual o tratamento de aguas potaveis. E' argumento que não deve impressionar ao julgador, a quem cabe tão só applicar objectivamente a lei, deante da prova dos autos, como, aliás, tem decidido constantemente o proprio Conselho de Contribuintes (acc.). Por outro lado, como é por demais sabido, para que haja assemelhação tarifaria, e imprescindível, antes de tudo, que a mercadoria não esteja nominal, nem genericamente classificada (art. 13 das Preliminares). Nesse sentido, também, o honrado Conselho de Contribuintes tem decidido em repetidos julgados, notadamente em se tratando de productos chimicos. Ora, sendo metalloide, o chloro, não póde deixar de ser incluído no art. 771, como metalloide não classificado, sujeito aos direitos de 25 % "ad-valorem". De resto, a assemelhação é igualmente repellido pelo confronto dos usos ou empregos dos dous productos, cujas diferenças são enumeradas em qualquer compendio de chimica e ainda no classico Villavecchia. (Diz. di merc. e chim. app., vol. I, pags. 102 e 987). Por todos estes motivos, Sr. ministro, merece ser reformada a decisão do honrado Conselho de Contribuintes, afim de ser feita a classificação acima indicada, que está conforme á lei."

Officio do Laboratorio Nacional de Analyses, a que se reporta o citado despacho do Sr. ministro, é deste teor:

"Laboratorio Nacional de Analyses. N. 738 — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934. Sr. director das Rendias Aduaneiras — Restituindo-vos o processo fichado no Thesouro Nacional sob n.º 49.123, deste anno, originado pelo recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, da decisão do dito conselho que, pelo accórdão n.º 3.642, mandou classificar o chloro liquido por assemelhação ao acido chlorhydrico, devo dizer-vos que essa classificação não se justifica e contraria mesmo o disposto no art. 13 das Preliminares da Tarifa. O chloro liquido, como muito bem diz o Sr. representante da Fazenda, é um metalloide, em estado gazoso, que, comprimido ou liquefeito, está incluído

no art. 771 da antiga Tarifa como metalloide não classificado, sujeito aos direitos de 25 % "ad-valorem". Tratando-se de mercadoria compreendida em classificação generica da Tarifa, não tem, pois, cabimento a sua assemelhação ao acido chlorhydrico, não só pela composição, como ainda pela diversidade das suas applicações."

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 290 — Communicando, em resposta ao officio n.º 905, de 13 do corrente, que a Delegacia Fiscal na Bahia foi autorizada a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, quanto ás obras relativas á construção da avenida Jequitala, no quarto trimestre de 1934.

Dia 1 de março de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 47 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu prorogar até o dia 26 do corrente mez de março, em vista do que expoz a Recebedoria do Districto Federal, o prazo para cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões, referente ao 1º semestre deste anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 91 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos e taxas, de 60 volumes contendo amostras de café Theodoro Wille & Comp., Ltd, para a Directoria do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, volumes esses vindos pelo vapor "Madrid".

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

Dia 25 de fevereiro de 1935

N. 3.075/1935 — D. Alice de Oliveira. — Habilita-se, nos termos do artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Pelo Sr. director da Despesa:

Dia 26

N. 2.191/1935 — D. Josepha Dias de Araujo. — Habilita-se, de accordo com o paragrapho 3º do art. 270 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 2.193/1935 — D. Maria de Mello Rodrigues. — Habilita-se, de accordo com o paragrapho 3º do art. 270 doCodigo de Contabilidade.

Dia 27

N. 8.271/1935 — Antonio Rodrigues Corrêa de Castro. — Satisfaz a exigencia do Dr. procurador da Fazenda.

N. 14.435/1935 — Sylvio Athos Leonardo. — Prove a qualidade de tutor.

Dia 28

N. 7.689/1935 — D. Francisca Moraes de Sant'Anna. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 14.985/1935 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Requeira, querendo, por exercicios findos.

Dia 1 de março de 1935

N. 11.374/1935 — José Pereira. — Satisfaça a exigência.

N. 13.917/1935 — Guilherme Jorge dos Santos. — Dirija-se, querendo, à Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 14.843/1935 — Benevando Moreira de Souza Lima. — Preliminarmente, deve ser reconhecida por notario publico a firma do signatario da certidão de fls. 4.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.318 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.684/1934, em que é interessado Miguel Antonio de Castro.

N. 1.319 — Remettendo o processo fichado sob n. 531/1935, em que são interessadas Antonia Maria Ferreira e a menor Maria da Gloria.

N. 1.320 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.993/1935, em que é interessada Realina de Oliveira.

N. 1.321 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.988/1935, em que é interessado Waldemar Nobre da Silva.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.322 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.146/1934, em que é interessado José Correia Alves Quintanilha.

N. 1.323 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.079/1929, em que é interessado João de Souza Carmo.

N. 1.324 — Remettendo o processo fichado sob n. 52.421/1934, em que é interessado Hilton de Freitas Gonçalves.

N. 1.325 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.916/1929, em que é interessado Benedicto Simões Bentes.

N. 1.326 — Remettendo o processo fichado sob n. 35.137/1934, em que é interessado Arthur Dias dos Santos.

N. 1.327 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.426/1929, em que é interessado João Vicente de Oliveira.

N. 1.328 — Remettendo o processo fichado sob n. 490/1929, em que é interessado Marcos Leite da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.336 — Remettendo o processo fichado sob n. 40.153/1934, em que é interessado Galdino Silveira de Medeiros.

N. 1.337 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.749/1931, em que é interessado Albino José dos Santos.

N. 1.338 — Remettendo o processo fichado sob n. 21.720/1931, em que é interessado Pedro Militão Alves.

N. 1.339 — Remettendo o processo fichado sob n. 633/1932, em que é interessada Maria Lefevre.

N. 1.340 — Remettendo o processo fichado sob n. 40.144/1934, em que é interessado Galdino Silveira de Medeiros.

N. 1.341 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.816/1931, em que é interessado Alfredo da Cunha Freitas.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.345 — Remettendo o processo fichado sob n. 48.779/1930, em que é interessada a firma A. Camara & Companhia.

N. 1.346 — Remettendo o processo fichado sob n. 73.983/1934, em que é interessada a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.347 — Remettendo o processo fichado sob n. 39.298/1931, em que é interessado João Ribeiro de Campos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.349 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.480/1934, em que é interessado Julio Americo dos Reis.

N. 1.350 — Remettendo o processo fichado sob n. 53.902/1934, em que é interessado Heitor Cabral Mendes da Silva.

N. 1.351 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.891/1935, em que é interessado Arthur Borba Maia.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 152 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.542/1934, em que é interessada a firma D. Schwery.

N. 153 — Solicitando sejam devolvidas a esta directoria as segundas vias dos empenhos ns. 97 e 99, de 3 de março de 1933.

N. 154 — Remettendo o processo fichado sob n. 12.077/1935, em que é interessado Luiz Galvão do Valle.

N. 155 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.056/1934, em que são interessados Weskott & Comp.

N. 156 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.265/1934 em que é interessado o Banco Francez e Italiano.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 342 — Comunicando que, por falta de oportunidade, deixa de ser feito o adiantamento de que trata o officio n. 4.175-V, de 12 de novembro ultimo ao Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 346 — Remettendo o processo fichado sob n. 21.397/1934, referente á execução de obras realizadas na Alfandega do Espirito Santo.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 283 — Comunicando que, em 18 de fevereiro corrente, foram restituídas a quem de direito duas apolices da divida publica, no valor de réis 1:000\$000, cada uma, de ns. 344.218 e 344.219, emitidas em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, então caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia de parte da responsabilidade de Octavio Blatter Pinho, na sua gestão de collector federal em São Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 285 — Remettendo o processo fichado sob n. 38.466/1934, em que é interessado José Rebouças de Mello.

Ordens:

Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 18 — Distribuindo o credito de 37:000\$000, á conta da verba 3ª — IV — Escola Nacional de Bellas Artes — Pessoal — Variavel — Sub-consignação 38 — Pensões, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 92 — Concedendo o credito de

900\$000, á conta da dotação I — B — I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 87 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia á conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 88 — Concedendo o credito de 3:036\$000, á conta da dotação — I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 115 — Concedendo o credito de 225\$000, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 43 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.962/1935, em que é interessado Guilherme Alves de Figueiredo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 144 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia á conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 145 — Remettendo o processo fichado sob n. 47.156/1934, em que é interessado Sophocles Torres Camara.

N. 146 — Concedendo o credito de 132\$500, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 117 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para despesas que correm por conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 118 — Concedendo o credito de 600\$000, á conta da verba 6ª — Consignação II — Material — Sub-consignação 8 — Material de consumo, do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

N. 119 — Concedendo o credito de 751\$000, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 89 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.695/1934, em que é interessada a firma J. Fernandes Costa.

N. 90 — Remettendo o processo fichado sob n. 73.338/1934, em que é interessada Teixeira Bastos & Comp.

N. 91 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.816/1934, em que é interessada a firma Gonçalves & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 137 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.488/1934, em que é interessada D. Rosa Maria da Silva.

N. 138 — Remettendo o processo fichado sob n. 72.191/1934, em que é interessada a Companhia Energia Electrica da Bahia.

N. 139 — Distribuindo o credito de 1:200\$000, á conta da verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Pessoal — II — Pessoal variavel — H) Serviço de Plantas Texteis, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

N. 140 — Transmittindo tabella de

distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 111 — Transmittindo a guia numero 61, expedida em 20 de fevereiro corrente, em favor do auxiliar tecnico,

em comissão, da Contadoria Central da Republica, Moacyr Cavalcante da Silva.

N. 112 — Transmittindo a guia numero 60, expedida em 20 do corrente, em favor do agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, Antonio Seraphim Pinto Machado.

Concedendo o credito de 21.394\$900, á conta da dotação IV — Inactivos.

N. 113 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 114 — Concedendo o credito de 183\$500, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

N. 115 — Concedendo o credito de 1.533\$300, á conta da verba 5ª — Pessoal contractado — N. 1 — Gratificações, diarias, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 278 — Remettendo o processo fichado sob numero 10.243/1935, referente ao adiantamento da quantia de 20:000\$, feito ao bacharel Orlando de Faria Caldas, na qualidade de delegado fiscal, em comissão, nesse Estado.

N. 279 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 281 — Concedendo o credito de 900\$000, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 79 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 80 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.819/1935, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 119 — Concedendo o credito de 320\$000, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

N. 120 — Concedendo o credito de 200\$000, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 213 — Remettendo o processo fichado sob n. 72.097/1934, em que é interessado Julio de Moraes Pinto.

N. 214 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm á conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 216 — Concedendo o credito de 19:225\$800, á conta da verba 5ª — Pessoal contractado — Sub-consignação 1 — Gratificações, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 217 — Concedendo o credito de 1:237\$300, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 69 — Concedendo o credito de 666\$700, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

N. 70 — Concedendo o credito de 48:234\$000, á conta da verba 23 — Sub-consignação n. 1 — Para attender ás

despesas, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

N. 71 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 4ª — Pessoal e Material, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 72 — Remettendo o processo fichado sob n. 81.958/1934, em que é interessado José Francisco Antunes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 134 — Remettendo o processo fichado sob bn. 749.009/1934, em que é interessada Maria Feliciano Flores Correia.

N. 135 — Concedendo o credito de 533\$300, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

N. 136 — Concedendo o credito de 225\$900, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

N. 137 — Concedendo o credito de 3:850\$000, á conta do Titulo II — 15 — Justiça Eleitoral — Material Geral — 20 — Diversas despesas, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 55 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.387/1932, em que é interessado Hilario Alves de Amorim.

Dia 26

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.355 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.660/1935, em que são interessados diversos funcionarios da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.357 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 do corrente, resolveu, de accordo com o artigo 285, do Regulamento de Contabilidade Publica, registrar como distribuição de credito ao Thesouro Nacional, a importancia de 384:000\$000, de que trata o aviso desse ministerio, n. 384, de 2 do alludido mez.

N. 1.358 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.415/1935, em que é interessada a firma A. Constructora Manoel Pereira Limitada.

N. 1.359 — Em referencia ao officio n. 765, de 18 de fevereiro corrente — communicando que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro foi concedido, pela ordem n. 99, de 9 deste mez, o credito de 1.319:460\$000, para attender ás despesas referentes á verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal, no corrente exercicio.

N. 1.360 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.406/1935, em que é interessada a firma Manoel Pereira Limitada.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.361 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.772/1934, em que é interessada a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 1.362 — Remettendo o processo fichado sob n. 34.825/1934, em que é interessada a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 1.363 — Remettendo o processo fichado sob n. 12.535/1935, relativo a despesas effectuadas pelo pagador da Policia Militar do Distrito Federal, capitão Joaquim Antonio Guimarães.

N. 1.364 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.162/1933, em que é interessado José Antonio dos Santos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.366 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.254/1933, em que é interessado Alfredo Viegas.

N. 1.367 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.120/1933, em que é interessado João da Silva Mattos Filho.

N. 1.368 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.824/1932, em que é interessado Thaumaturgo Vicente Ferreira.

N. 1.369 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.399/1933, em que é interessada a firma Fernandes, Pereira & Comp.

N. 1.370 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.389/1933, em que é interessada a firma J. R. de Oliveira & Comp.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 1.376 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.917/1934, em que é interessado Severino da Silva Barroso.

N. 1.377 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.834/1934, em que é interessada The Western Telegraph Company Limited.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 157 — Remettendo relação em que figura o nome de responsavel por adeantamento.

N. 158 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.881-1935, em que é interessado Antonio Joaquim Pereira.

N. 159 — Remettendo o processo fichado sob n. 73.817-1934, referente aos documentos que deixaram de acompanhar o officio dessa secretaria numero 6.048, de 27 de junho do anno findo, comprovando o adeantamento de réis 653:587\$000, feito ao thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, José Mattoso Castro e Silva.

N. 161 — Remettendo o processo fichado sob n. 86.516-1934, em que é interessada D. Maria José Carneiro de Albuquerque Maranhão.

N. 162 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.089-1934, em que é interessado João Augusto da Costa.

N. 163 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.964-1934, em que é interessado Antonio da Costa Leitão.

N. 164 — Remettendo o processo fichado sob n. 85.035-1934, em que é interessada a firma Moreira Fernandes & Comp.

N. 165 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.985-1934, em que é interessado Amedeo Frugoli.

N. 166 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.866-1934, em que é interessada a firma Irmãos Frugoli & Comp.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 289 — Comunicando que, da verba n. 17 — Obras, do orçamento vigente deste ministerio, foi destacado, á disposição dessa Comissão, o credito de 57:748\$000, para attender á aquisição de moveis a ser levada, a effeito pela Directoria do Dominio da União.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 290 — Remettendo o processo fichado sob n. 77.177-1934, em que são interessados Pedro Aristides Cardoso e outros.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 369 — Remettendo o processo fichado sob n. 12.436-1935, referente à comprovação do adiantamento de réis 1:000\$000, feito a Josias Lucas de Santa Anna.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 354 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.910-1935, relativo à folha de pagamento do pessoal contratado dessa Universidade, referente ao mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 358 — Tendo presente o officio n. 10.290-S-35, de 14 de fevereiro corrente, do Tribunal de Contas, com o qual vieram a esta Directoria os processos referentes ao assumpto de que tratam os officios dessa Directoria ns. 10.946, de 12 de julho, e 12.298, de 4 de agosto, ambos de 1934, do mesmo instituto, comunicando que aquelle Tribunal deixou de annullar as transferencias dos creditos de que tratam os supracitados officios, de vez que já está encerrado o exercicio de 1934, a que pertencem os creditos de que se trata.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 359 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.858-1935, em que é interessada a Caixa de Pensões e Aposentadorias da City Improvements Company.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 365 — Remettendo certidão *ex-officio* referente ao tempo de serviço publico prestado pelo conductor de 1ª classe Alberto Baptista Pereira.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 366 — Devolvendo a segunda via do empenho n. 18, de janeiro ultimo, extrahido por esse Departamento em favor do pessoal operario e pessoal garantido pelo art. 146 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto que a despesa de que trata o respectivo processo não depende de empenho prévio.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 89 — Declarando que, estando encerrado o exercicio de 1934, não ha mais oportunidade para a concessão do credito solicitado a esta Directoria para pagamento dos juros dos empréstimos do Cofre de Orphãos, solicitado no officio dessa delegacia, n. 28, de 15 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 116 — Concedendo o credito de 37\$500, á conta da dotação I — Dividas empenhadas.

N. 117 — Concedendo o credito de 250\$000, idem.

N. 118 — Concedendo o credito de 50\$000, idem.

N. 119 — Concedendo o credito de 119\$200, idem.

N. 120 — Concedendo o credito de 116\$200, idem.

N. 121 — Concedendo o credito de 30\$600, idem.

N. 122 — Concedendo o credito de 270\$000, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 44 — Concedendo o credito de 533\$300, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 147 — Transmittindo a guia numero 64, referente ao ajudante do Serviço de Fructicultura do Ministerio da Agricultura, Joel Cavalcante Affonso Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 123 — Concedendo o credito de 41\$700, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 124 — Em solução ao telegramma n. 220, de 1 de janeiro ultimo, remetendo os dous inclusos titulos de reversão de montepio pertencentes ás menores Maria, Carmen e Silson Alves Pereira, que deixaram de acompanhar a ordem n. 264, de 8 de dezembro de 1934, desta Directoria.

N. 125 — Concedendo o credito de 126\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 126 — Concedendo o credito de 1:772\$400, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Concedendo o credito de 1:850\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 142 — Recommendando providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito necessario ao pagamento, no corrente exercicio, das pensões que couberem a D. Maria José Moreira Falcão, viuva do 2º tenente do Exercito, em commissão, Acacio Benevides Falcão, cujo pagamento vae ser effectuado pelo Thesouro Nacional.

N. 143 — Concedendo o credito de 12:560\$000, á conta da verba 6ª, Inspectoria Federal de Estradas — I — Pessoal — 1 — Pessoal do Quadro, do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 116 — Transmittindo a guia n. 44, de 11 de fevereiro corrente, expedida em favor de quem de direito; concedendo o credito de 4:279\$600, á conta da dotação IV — Inactivos, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 117 — Concedendo o credito de 66\$800, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 118 — Transmittindo o processo fichado sob n. 9.806, de 1935, em que é interessada D. Maria Carlota do Val.

N. 119 — Concedendo o credito de 75\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 282 — Concedendo o credito de 572\$400, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 283 — Transmittindo a guia numero 2, de 3 de janeiro ultimo, expedida em favor de quem de direito; concedendo o credito de 1:068\$000, á conta da dotação V — Pensionistas.

N. 284 — Remettendo o processo fichado sob n. 12.496-1935, em que é interessada a firma Rios, Ferreira & Companhia.

N. 285 — Remettendo o requerimento em que D. Henriqueta Masset solicita a

transferencia de sua pensão para o Thesouro Nacional.

N. 286 — Concedendo o credito de 50\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 287 — Concedendo o credito de 12:958\$500, idem.

N. 288 — Recommendando seja solucionada a ordem n. 82, de 14 de janeiro ultimo, desta Directoria.

N. 289 — Em referencia ao telegramma n. 554, de 10 de dezembro ultimo, declarando que a ordem desta Directoria n. 513, de 5 do mesmo mez, capeando o processo fichado sob n. 41.007, de 1934, foi remettida a essa delegacia sob registro postal n. 14.359, de 6 de dezembro de 1934.

N. 290 — Declarando que o agente de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Euclides Mendes Ferraz de Camargo, nada devia de sello quando foi expedida, em seu favor, a a essa delegacia, a guia n. 48, de 6 de março de 1934, na qual, por equivoco, foi declarado estar o mesmo sujeito ao desconto mensal de 20\$000, a titulo do citado imposto, sem limitação de prazo, devendo cessar o alludido desconto, e ser notificado o interessado a requerer restituição do que indevidamente lhe foi descontado como sello de aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Transmittindo a guia n. 4, de 7 de janeiro ultimo, expedida em favor de quem de direito; concedendo o credito de 2:880\$, á conta da dotação V — Pensionistas.

N. 82 — Concedendo o credito de 250\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 218 — Concedendo o credito de 2:400\$000, á conta do titulo II, § 19 — Magistrados em disponibilidade — Pessoal, n. 1 — Para pagamento do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

N. 219 — Transmittindo a guia numero 62, expedida em 20 do corrente, em favor de quem de direito; concedendo o credito de 840\$000, á conta da dotação V — Pensionistas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 73 — Concedendo o credito de 154\$800, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 74 — Transmittindo a guia n. 5, de 7 de janeiro ultimo, em favor de quem de direito; concedendo o credito de 24:000\$000, á conta da dotação IV — Inactivos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 138 — Concedendo o credito de 315\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 139 — Concedendo o credito de 180\$000, idem.

N. 140 — Concedendo o credito de 150\$000, idem.

N. 141 — Transmittindo a guia numero 53, de 16 de fevereiro corrente, expedida em favor do ex-arador, em disponibilidade, da extincta Inspectoria Agricola do 20º Districto, do Ministerio da Agricultura, Saturnino Nicola Mavolino.

Directoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos:

Dia 25 de fevereiro de 1935

N. 6.121-35 — Requerimento de Manoel Pereira Cabral, pedindo para alugar por 850\$ mensaes o predio á estrada de Mangueiros. — Aguarde oportunidade.

Offícios:

Dia 27 de fevereiro de 1935

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 5 — Comunicando que o director geral da Fazenda Nacional resolveu por despacho de 19 do corrente, aprovar a proposta de admissão de Itamar Souto Ribeiro, como trabalhador de campo, da Administração local do Domínio da União.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 8 — Devolvendo o processo sobre arrecadação das Rendas Patrimoniaes naquella Estado. (7.255-35.)

N. 9 — Devolvendo o processo sobre arrecadação das Rendas Patrimoniaes, naquella Estado. (8.668-35.)

N. 10 — Restituindo o processo referente á doação de um terreno para o edificio da Alfândega de Pelotas, naquella Estado. (8.475-35.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 27 — Devolvendo o processo relativo á novação do aforamento de um terreno nacional sito á rua do Uruguay, districto dos Mares, naquella Capital, pretendida por D. Jardequina de Souza Martins. (Processo n. 80.438-34.)

Dia 28

Ao Sr. inspector geral de Illuminação:

N. 109 — Solicitando seja inspecionada e aprovada a modificação da instalação de gaz do proprio nacional da rua Almirante Alexandrino n. 1.632.

Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited:

N. 110 — Solicitando providencias afim de ser collocado um cabo de 80 ampères para o serviço de electricidade no edificio da Caixa de Amortização, situado á rua Primeiro de Março n. 42.

Ao Sr. director-secretario da Corte Suprema:

N. 111 — Solicitando seja fornecida á esta Directoria uma certidão do accordo proferido nos autos de agravo n. 4.916. (76.844-34.)

Camara de Reajustamento Económico

Expediente de 2 de março de 1935

Despachos proferidos:

No processo n. 4.703/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Lazaro Marcelino (S. João da Bocaina — São Paulo). — Cumpram-se as diligencias acima suggeridas.

No processo n. 5.406/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Manoel José de Magalhães (Itambacury — Minas Geraes). — Proceda-se de accordo com a promoção do chefe da secção.

No processo n. 5.411/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Miguel Ruiz (Catanduva — São Paulo). — Junte-se a escriptura que garante a divida hypothecaria habilitada.

No processo n. 5.413/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Pedro Alves Carneiro (Sympathia — Espirito Santo). — Complete-se a prova da profissão agricola do devedor, nos termos precisos do art. 21 do decreto e avalie-se o patrimonio do devedor; verifique-se o seu passivo.

No processo n. 5.403/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e João de Góes Conrado (Franca — São Paulo). — Notifique-se o credor para que faga juntar ao processo a escriptura de 25-4-931.

No processo n. 4.831/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Ravagnani (Briguy — São Paulo). — Cumpram-se as diligencias suggeridas pelo chefe da secção.

No processo n. 4.881/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Joaquim Francisco de Assis Brasil (Pedras Altas — Rio Grande do Sul). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a escriptura de 27-2-931 e a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado si a escriptura não constar.

No processo n. 5.400/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Bomfílio Trazzi (Palmares — São Paulo). — De accordo.

No processo n. 5.402/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Joaquim Pires de Campos Sobrinho (Jahú — São Paulo). — Proceda-se de accordo com a promoção supra.

No processo n. 4.705/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Estevam Ribeiro da Rezende (Carmo da Cachoeira — Minas Geraes). — Proceda-se á avaliação do patrimonio do devedor e á verificação de seu passivo na forma das instruções da Camara.

No processo n. 552/C, em que são declarantes Angelo Munhoz e Takano Kuiti e sua mulher (Lins — São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 943/C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e João Vicentini e sua mulher (Cafelandia — São Paulo). — Notifique-se o credor para que complete a prova da profissão agricola do devedor, na forma das instruções desta Camara.

No processo n. 946/C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Ednan Dias e sua mulher (Santa Rita de Passa Quatro — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia de São Paulo para os fins do artigo 34 e demais averiguações necessarias.

No processo n. 950/C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Antonio Maciel e sua mulher (Ribeirão Preto — São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 944/C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Henrique Cintra Warne e sua mulher (Itapira — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia de São Paulo, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara.

No processo n. 947/C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Alberto Fommi e sua mulher (Itatinga — São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 948/C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Estevam Tavares da Silva e sua mulher (Pirajuby — São Paulo). — Na forma do parecer do chefe da secção.

No processo n. 9.762/B, em que são declarantes Julio Ferraz de Camargo e Antonio de Falco (Descalvado — São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer supra.

Na petição do Banco do Brasil, em Araraquara, em que pede juntada de documentos ao processo n. 3.075/G. — Junte-se.

Na petição de Guilherme Gernes (Avahy), em que diz estar de accordo com a decisão da Camara no processo n. 816. — Archive-se.

Na petição da agencia commercial do Banco Popular de Minas, em que pede o julgamento do pedido de reconsideração. — Aguarde oportunidade.

No requerimento de Manoel Delgado de Mesquita, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 703. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Attingiu a 9.943 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 32 registrados e 24 cartas simples.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de março de 1935

Processo n. 16.157, de 1934 — Requerimento de Elie Touriel — O registro para o commercio por grosso só deve ser concedido ao negociante que fizer venda habitual por grosso, nos termos do art. 1.º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, não servindo de base para a classificação de commercio por grosso, a importância total das vendas effectuadas durante o anno.

Assim, pois, defiro o pedido a fls. 3, para serem correctos do requerente os emolumentos de 100\$000, com a multa de 20 % para o commercio a varejo de tecidos e artefactos de tecidos, referentes ao exercicio de 1934, conforme tem sido pago nos annos anteriores.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de março de 1935

Requerimentos despachados:

N. 2.100 — E. Vergara & Comp. — Averb-se a baixa para 1935. Imponho á firma E. Vergara & Comp. a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.201 — Rocha & Vas. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 32.004 — J. Lourenço & Fernandes. — Averb-se a baixa para 1935.

N. 31.382 — Dolores Fonseca. — Transfira-se.

N. 3.228 — Companhia Nacional de Fructas S. A. — Tendo o signatario da petição retro apresentada o documento de fls. 2, que, nos termos do art. 9, alinea I, do decreto n. 21.617, de 14-7-932, valê por uma procuração taõta, dê-se a baixa para 1935. Imponho á Companhia Nacional de Fructas S. A. a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 3.229 — Alfredo Lotabella Portella. — Idem.

N. 19.675 — Blom & Comp. Ltda. — Averb-se a mudança do deposito fechado da rua da Harmonia n. 108 para a rua n. 66.

N. 17.079 — Joaquim Gomes da Cunha. — Faça-se a intimação pessoal, ficando marcado o prazo de oito dias para cumprir o despacho de 23-10-934.

Certidões:

N. 6.068 — Martha Niedoberger. — Certifique-se.

N. 6.056 — Pedro Latif & Cesar de Mello Cunha Ltda. — Indique a firma requerente o exercício de que pede a certidão.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 22 de fevereiro, às 14 horas, a 55ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario Sr. Orlando Bitencourt.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 18 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da Directoria de Expediente e Thesouro, de 19 e 21 do corrente, communicando, os de ns. 248 e 265, que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o senhor representante da Fazenda junto ao extinto Conselho de contribuintes, interpoz dos accórdãos ns. 4.417 e 4.369, relativos aos recursos de Gomes & Companhia, e de João Leonardelli & Irmão, Delegacias Fiscaes em Pernambuco e Rio Grande do Sul, para restabelecer as decisões recorridas; de ns. 249, 250 e 271, que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o mesmo representante interpoz dos accórdãos ns. 4.760, 4.441 e 4.422, relativos aos recursos do Instituto Brasileiro de Microbiologia, Recebedoria do Districto Federal; de Rodolpho Nehls e da S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Delegacias Fiscaes no Paraná e em Alagoas, para manter os accórdãos recorridos; de ns. 247 e 266, que o senhor ministro tomou conhecimento dos recursos que o já referido representante interpoz dos accórdãos ns. 4.475 e 4.476, relativos aos recursos "ex-officio" da Recebedoria do Districto Federal, de sua decisão que julgou improcedentes os autos de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrados contra Pinto Moreno & Comp. e Villani & Barbero, para mandar cobrar o imposto das ventarolas pelos mesmos fabricadas e consideradas isentas pela decisão recorrida, relevada a multa por equidade.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 810 — Bellarmino de Souza Pires — V. mercantis — Deleg. F. no Piahy "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 818 — Santiago Itzcovick — V. mercantis — Deleg. F. no Paraná — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 823 — Soares Irmãos & Comp. — V. mercantis — Deleg. F. no Rio G. do Sul — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Tomou-se conhecimento para applicar a multa de 500\$000, maximo do art. 30, n. 1, letra A, do decreto numero 17.535, de novembro de 1926, dis-

pensada a revalidação do imposto, contra o voto do relator, que mandava cobrar no dobro.

N. 833 — Aggripino Augusto — V. mercantis — Receb. F. em S. Paulo — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Tomou-se conhecimento para applicar a multa de 50\$000, minimo do art. 30, parag. 2º, letra A, do decreto n. 22.061, de novembro de 1932, unanimemente.

N. 838 — Odilo da Cruz Lima — V. mercantis — Deleg. F. em Minas Geraes — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 901 — Alma Kappel — V. mercantis — Deleg. F. no Estado do Rio — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, em parte, para exigir tão sómente a multa, unanimemente.

N. 906 — Braz & Irmão — V. mercantis — Deleg. F. no Rio G. do Sul — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, da 1ª para a 2ª instancia, unanimemente.

N. 911 — Castro & Comp. — V. mercantis — Receb. do D. Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, contra o voto do relator.

O Sr. Octavio Bulhões foi designado para redigir o accórdão.

N. 853 — Orlando Guinchetti e José de Mattos Silva — Imp. do sello — Recebedoria F. em S. Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 865 — Eduardo de Almeida Barbosa — Imp. do sello — Deleg. F. em M. Geraes "ex-officio" — Relator, o senhor Octavio Bulhões. — Deu-se provimento para considerar o recorrido passível de pena pela infracção e propor ao Sr. ministro a sua relevação por equidade, contra os votos dos Srs. Mario Ludolf e Gennaro Vidal, que confirmavam a decisão.

N. 900 — Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes — Imp. do sello — Deleg. F. em Minas Geraes "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 920 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imp. do sello — Receb. F. em S. Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 921 — Banco Boavista — Imp. do sello — Receb. do D. Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 849 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A. — Imp. de renda — Direct. do Imp. de Renda — Relator, o Sr. Mario Ludolf, com vista ao Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento pelo voto de qualidade do Sr. presidente, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões, Almerindo de Castro e Othon de Mello.

Fallou pela recorrente o Sr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho.

N. 8-R — Fernando Terra — Imp. de renda (pedido de reconsideração do recurso n. 956 da Deleg. G. do Imposto de Renda) — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deferiu-se o pedido, contra o voto do Sr. Othon de Mello.

Vista

N. 941 — Henrique da Rocha Pinto — Imp. de renda — Relator, o Sr. Othon de Mello. — De-se vista ao Sr. Gennaro Vidal.

Julgamento Adiado

N. 3-R — Lucila Cockrane Ewerton Martins.

N. 788 — Simplicio Souza Mendes.

N. 943 — F. Gomes & Somp.

N. 884 — Maria de Nazareth Athayde.

N. 951 — Dario de Sá.

O Sr. Gennaro Vidal compareceu depois do julgamento do recurso n. 838.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, 22 de janeiro de 1935.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA. EM REUNIÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1934

N. 1.460 — A. Daniel & Comp. Ltda. — 48.514. — Despacharam pela nota numero 75.276, deste anno, bandejas de vidro n. 1, branco, do art. 647 da Tarifa vigente, taxa de 6\$240 por kilo, tendo o conferente senhor Pacheco Junior verificado obras não classificadas de cobre, do art. 791 da mesma Tarifa, taxa de 20\$800 por kilo, com a sobre-taxa de 30 por cento, por serem nickeladas. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como bandejas de cobre cromado, do artigo 791 da Tarifa e taxa de 20\$800 e mais 30 por cento, de accordo com a nota n. 206 da vigente Tarifa; e os senhores conferentes doutores Tavares Guimarães e Espirito Santo consideram a mercadoria bem despachada como bandejas de vidro n. 1, branco, do artigo 647, taxa de 6\$240 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.461 — A. Bonniard & Comp. — 49.140. — Despacharam pela nota numero 72.700, deste anno, tecido de linho tinto, liso, até 12 fios em 5 millimetros quadrados, do artigo 526 da Tarifa e taxa de 7\$000 por kilo, tendo o conferente senhor Azevedo Souza considerado como tecido de linho, não especificado, de phantasia, de mais de 150 grammas por metro quadrado, do mesmo artigo. A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes doutores Tavares Guimarães e Amarillo de Noronha, Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet consideram a mercadoria questionada como tecido de linho não especificado de phantasia, tinto, artigo 526, para pagar segundo o peso do metro quadrado; e o senhor conferente doutor Espirito Santo emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes doutor Luiz Trindade, Euclydes de Carvalho e doutor Sá e Souza: "O tecido representado pela amostra junta, sempre foi classificado nesta Alfandega como liso, para pagar conforme o numero de fios em cinco millimetros quadrados. Assim considero tecido de linho, liso, tinto, até 12 fios, taxas de 9\$600 ou 7\$800, artigo 526". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.462 — Representação do escripturario senhor Alfredo Bastos, proto-

collada sob numero 37.167, relativa á mercadoria despachada pela nota numero 54.325, deste anno, como oleo e graxa, da taxa de \$040, pela Atlantic Refining Company. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional — analyses ns. 1.780, 1.781, 1.782 e 1.783, declarando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma substancia pastosa parda, fluorescente e de reacção alcalina, — uma graxa lubrificante complexa; a da amostra n. 2, representada por uma substancia pastosa pardo-escuro, fluorescente e de reacção alcalina, — uma graxa lubrificante complexa; a da amostra numero 3, com as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 154°C.; ponto de combustibilidade (vaso aberto) 175°C.; densidade em mais 25°C., 0,865; viscosidade em gráu Engler a mais 25°C., 2,25, representada por um liquido oleoso, amarelado e fluorescente, um oleo mineral lubrificante, simples e a da amostra n. 4, com as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 160°C.; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 182°C.; densidade a mais 25°C., 0,875; viscosidade em gráu Engler a mais 25°C., 3,1, representada por um liquido oleoso, amarelado e fluorescente, — um oleo mineral lubrificante, simples, — por unanimidade de votos, considera as mercadorias em causa bem despachadas como oleo e graxa mineral, para lubrificação de machinas, do artigo 161 da antiga Tarifa e taxa de \$040 por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.463 — Albino, Costa & Comp. — 47.944. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.285, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu parecer de 30 de outubro ultimo, considerando a mercadoria em causa como vinhos espumosos não especificados, do artigo 291 da Tarifa em vigor e taxa de \$3120 o kilo; e o senhor conferente doutor Espirito Santo emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente doutor Luiz Trindade: "Pensó que se deve ouvir novamente o Laboratorio Nacional de Analyses, como pede a parte, correndo as despesas por conta da mesma". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.285, de 30 de outubro deste anno.

N. 1.464 — Representação do conferente senhor Alfredo Seabra, protocolada sob numero 46.366, relativa á mercadoria despachada pela nota numero 68.094, deste anno, pela Anilinas Francezas Limitada, como producto industrial para industria textil (Rapidade) do art. 963, da Tarifa vigente; taxa de \$3180 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Alfredo Seabra, que representou a respeito, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.827, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó pardo, de sabor salino e cheiro especial — de uma preparação complexa, em cuja composição constatou-se a presença de sulfato de sodio, amido e

materia organica azotada, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como preparações não classificadas para usos technicos ou domesticos, do artigo 987 da Tarifa, "ad-valorem" 25 por cento. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.465 — Bensoussan & Behar — 48.997. — Despacharam pela nota numero 77.029, deste anno, tapetes de lã avelludados de pelo curto macio, sem avesso grosso, de origem da China, taxa de \$3200 por kilo e de origem da Persia, taxa de \$38400 por kilo, do artigo 139 da Tarifa vigente, pretendendo, em conferencia, tratar-se de tapetes apresentando pelo avesso assento de tecido grosso de algodão apparecendo fios do avelludado, da taxa de 20\$800 por kilo, com o que não concordou o conferente senhor Alfredo Seabra, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Alfredo Seabra a quem foi distribuido o despacho, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tapetes de lã, de pelo curto, macio, sem avesso de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, do artigo 139 da Tarifa e taxas de \$3200 para os procedentes da China e de \$38400 para os da Persia. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.466 — C. Fuerst & Comp. Ltd. — 43.842. — Despacharam pela nota n. 65.288, deste anno, papelão em folhas, simples, do artigo 557 da Tarifa vigente, taxa de 1\$560 por kilo, tendo o conferente senhor Milton Gonçalves verificado papelão em folhas, encerado, engraxado, envernizado ou oleado, do mesmo artigo e taxa de 2\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.824, que revelou ser a mercadoria analysada, representada por uma folha de papelão branco, tendo uma face lisa e a opposta levemente rugosa, medindo 0m,646 x 0m,477 x 0m,0009 mais ou menos, uma folha de papelão, especial, branco, recoberto, na face lisa por uma camada de substancia organica albuminóide, de mistura com silicato de aluminio; e que a face rugosa do mesmo papelão está levemente impregnada de gomma de amido, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como papelão encerado ou envernizado, do artigo 557 da Tarifa vigente e taxa de \$3200 ou 2\$600 o kilo, conforme a Tarifa geral ou minima. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.467 — Companhia Ceramica Brasileira — 48.204. — Despachou pela nota n. 73.570, deste anno, saccos contendo silix em seixos rolados, da taxa de 52\$000 por tonelada, tendo o conferente senhor João Miranda verificado a mercadoria despachada, acondicionada em saccos duplos, estando o interno sem marca de especie alguma e o externo com a marca em sentido vertical e em um dos lados sómente, motivo por que exigiu o pagamento da taxa de 3\$887 por kilo, do artigo 524, de accordo com o artigo 42 das Preliminares. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: "Os saccos em apreço não se apresentando marcados com as indicações prescriptas no artigo 42 das Preliminares da Tarifa,

letra b, não podem gozar dos favores de isenção. Procede, pois, a impugnação feita pelo conferente." O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.468 — Companhia John Jurgens — 44.534. — Despachou pela nota numero 63.169, deste anno, perfume synthetico não classificado, denominado heliotropina, do artigo 970 da nova Tarifa, taxa de 15\$600 por kilo, tendo o conferente senhor Espirito Santo impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante senhor conferente doutor Espirito Santo, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 2.719, que declara ser a mercadoria analysada, representada por cristaes incolores, de odor agradável, — heliotropina, perfume synthetico ou producto chimico, aromatico, — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como perfume synthetico não classificado, do art. 970, da Tarifa, e taxa de 15\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.469 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob numero 32.770, relativa á mercadoria despachada pela United Sho Machinery do Brasil, pela nota n. 43.936, deste anno, como graxa para sapatos, lixada, do art. 149, \$250 por kilo, tendo o dito conferente verificado mercadoria omissa, 50% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães que representou a respeito, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.812, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido pardo, turvo e aromatico, — uma preparação complexa, em cuja composição constatou-se a presença de agut gomma-lacca solubilizada, colla animal, uma substancia aromatica; e que essa preparação é empregada na industria do calçado, — por unanimidade de votos, considera, de accordo com a Tarifa antiga, a mercadoria em causa como omissa, sujeita a direitos "ad-valorem" na razão de 50%. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.470 — Companhia United Sho Machinery do Brasil, 43.047 — Despachou pela nota n. 62.118, deste anno, tinta preparada a agua, art. 982, da Tarifa, sobre cuja classificação o conferente Sr. Espirito Santo teve duvida. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Dr. Espirito Santo a quem foi distribuida a nota de importação, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.768, 2.769, 2.770, 2.771, 2.772, 2.773, 2.774 e 2.775, demonstrando serem as mercadorias analysadas, representadas por um liquido escuro com um precipitado amarelado, denominado "6.223 Miracle Stain"; por um liquido negro, denominado "Krownall Droning"; por um liquido castanho, denominado "47 C. Quick Edge"; por um liquido amarelado, denominado "200 Colorless M. C. Runet Polish"; por massa preta, denominada "99 One Est Edge Braching"; por um liquido negro, denominado "7.298 Dull Black Shank Blacking" e por um liquido vermelho, denominado "Tinta reparadora Y" — de uma preparação complexa, em cuja composição se constatou a pre-

sença de agua, cera solubilizada, pigmento e substancia mineral, e que essa preparação é empregada na industria de calçado, — por unanimidade de votos, considera as mercadorias em causa como quaesquer preparações não classificadas para usos technicos ou domesticos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % "ad-valorem". O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.471 — E. J. de Souza, 46.080 — Despachou pela nota n. 66.667, deste anno, resina de pinho de qualquer outra qualidade, do art. 282 da Tarifa em vigor, taxa de 132\$730 a tonelada (breu), tendo o conferente Sr. Gervasio Castello Branco considerado como colophonia, do mesmo artigo e taxa de \$530 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo numero 1.836, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos de aspecto vitreo e de cor amarello escura, — de colophonia (resido da destillação do succo de pinheiros-terebenthina); o que a esse producto dá-se tambem a denominação de breu, denominação que comprehendendo o residuo da destillação de succos resinosos de diversas plantas, bem como o da destillação de algumas substancias mineraes e animaes; que a classificação commercial dos E. E. Unidos, baseada sómente na cor da colophonia, a distribue em 14 tipos, sendo reconhecida como colophonia propriamente dita a dos cinco primeiros typos (as mais claras) e como breu a dos nove menos claros ou mais escuros; que a nossa Tarifa não classificava nominalmente a colophonia, sendo toda a importada, nas condições da que analysamos, desde a mais clara até a mais escura, despachada como breu; que a nova Tarifa, porém, deu a colophonia classificação especial; e que quanto ao seu emprego, ella o tem restricto em medicina, onde se usa na preparação de unguentos, cerotos, etc., ao passo que é applicada amplamente na industria para preparação de vernizes, mastiques, lacres, subões, etc., — por sua maioria, é de parecer que a mercadoria em causa está classificada no art. 282 da Tarifa, como colophonia, da taxa de \$530 por kilo, si se tratar de Tarifa minima; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Sou de parecer que o Laboratorio deve positivar se se trata de gomma-resina chamada pela Tarifa colophonia ou se se trata de gomma-resina "de qualquer qualidade", desegualmente tratada no artigo 282." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.472 — Fabrica Gunther Wagner Ltda., 47.625 — Despachou pela nota n. 72.660, deste anno, utensilios não classificados (carretils) da taxa de 2\$080 por kilo, art. 1.859, pagando, em tempo, differença como partes integrantes de machinas de escrever, taxa de 7\$960 por kilo, art. 1.831 da Tarifa. O conferente Sr. Amarillo de Noronha verificou, de facto, carretils para machinas de escrever, que considerou bem despachados. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha a quem foi distribuido o despacho, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — carretil para machina de escrever, — como partes integrantes de machinas de escrever, do art. 1.831

da Tarifa vigente, e taxa de 7\$960 por kilo, conforme decisão n. 1.308 deste anno; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Trata-se de carretils para machinas de escrever. A nota 324, primeira parte, define o utensilio como "a peça que realisa a função especial da machina e completa a sua finalidade, não sendo, entretanto, imprescindivel ao seu movimento". É exactamente o caso do carretil para machina de escrever. Por tal motivo, considero a mercadoria como utensilios não classificados de machinas, artigo 1.859, taxa de 2\$080 por kilo"; e o senhor conferente Dr. Luiz Trindade proferiu o seguinte parecer: — "Considero a mercadoria como utensilio para machina. Está, no entretanto, resolvido por esta Alfandega, como parte de machina de escrever". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.474 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocollada sob numero 46.507, relativa á mercadoria despachada por Ferrão & Comp., pela nota n. 70.797, deste anno, como tecido de madeira entrançada, simples, da taxa de 10\$400 por kilo, da Tarifa actual, tendo o dito conferente considerado como esparto de palha. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Dr. Sá e Souza que representou a respeito, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.805, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um retalho de esparteria, — constituída por um tecido de lascas finas e estreitas de madeira tenra (salgueiro, choupo, faia, etc), tendo collado a uma das superficies um outro tecido de fios espaçados de algodão, fortemente gommado e conhecido no commercio com o nome de escossia, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como tecido de madeira justaposto a outro de algodão, do artigo 359, da Tarifa vigente e taxa de réis 16\$640 o kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.474 — Instituto Scientifico São Jorge, 43.108 — Despachou pela nota n. 64.180, deste anno, oleo vegetal não especificado, do art. 286 da Tarifa em vigor, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado oleo puro de chaulmoogra (oleo ginocardico) do art. 1.432 da Tarifa vigente, taxa de 5\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante senhor conferente Euclides de Carvalho, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.840, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma substancia graxa, amarelada, de consistencia butyrosa, cheiro forte, especial, — de oleo de chaulmoogra, materia prima para a preparação de compostos ou esteres usados em medicina, em virtude de suas propriedades therapeuticas, aliás já muito conhecidas, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como oleo ginocardico ou de chaulmoogra, do art. 1.432 da Tarifa e taxa de 5\$200 por kilogrammo, peso legal. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.475 — International Business Machines Co. of Delaware, 48.645 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.414 deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconside-

ração, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Em face do que dispõe a ultima parte da nota 206 da Tarifa vigente, não tenho duvida em reformar o parecer anterior, para o fim de considerar a mercadoria bem despachada, como moveis não classificados de ferro pintado (archivos para escriptorio), art. 851 da Tarifa vigente e taxa de 5\$200 o kilo"; o senhor conferente Dr. Sá e Souza mantem seu parecer anterior considerando a mercadoria bem despachada como moveis não classificados, de ferro pintado (archivos), taxa de réis 5\$200 por kilo; e o senhor conferente Eugenio Pourchet tambem, mantem seu voto anterior, que é do seguinte teor: "Bem despachada a mercadoria. Os pequenos filetes de cobre que se apresentam nas gavetas não constituem guarnições, nem partes de outro metal ordinario, de modo a que se applique a sobretaxa de 30 % da nota n. 228". O senhor inspector decidiu de accordo com a comissão, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.414 de 20 do mez findo.

N. 1.476 — International Machinery C. 49.021. — Despachou pela nota n. 75.432, deste anno, machinas "compressores" de tinta para pinturas de casas, como operatrizes não classificadas, da 1ª divisão do art. 1.831, taxa de 1\$860 por kilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Sá e Souza teve duvida. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante senhor conferente Dr. Sá e Souza, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "De accordo com o que já está resolvido por esta Alfandega (decisão n. 584 deste anno), considero o objecto em questão destinado á pintura, accionado á mão, como ferramenta manual não classificada para artes e officios, da taxa de 2\$600 por kilo, artigo 1.859." O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.477 — Jacques Jessouroun, 47.940. Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão como tecido não especificado de algodão, liso, branco, de mais de 40 grammas por m², com 27 fios, do art. 477 da Tarifa vigente e taxa de 39\$520 o kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.478 — Kodak Brasileira Ltd. 47.852. Despachou pela nota n. 73.397, deste anno, aparelhos photographicos, para negativo inferior a 13x18, de mais de 200 até 600 grammas e caixas de papelão forradas de papel, pagando os direitos conjuntamente, tendo pedido a retirada de amostras pois pretende interpor recurso. A comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Euclides de Carvalho a quem foi distribuido o despacho, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como aparelhos photographicos para negativo inferior a 13x18, de mais de 200 até 600 grammas, incluído no peso o das caixinhas que lhe servem de en-

voltorio, tendo o senhor conferente Dr. Sá e Souza dado o seguinte parecer, em separado, subscripto pelos senhores conferentes Drs. Espirito Santo e Tavares Guimarães: "Em questão recente sobre caixinhas de papelão iguaes as deste processo, que serviam de envoltorios aapparelhos photographicos, assim me externei: "Estou de accordo com o Sr. conferente do despacho. De conformidade com o artigo 37, lettra "a" das Disposições Preliminares da Tarifa, por peso legal se entende "o da mercadoria com todos os seus envoltorios internos, excluidas as caixas de madeira tósca, palhas, palhões, rasps e serragens, bem como o fôrro interno de zinco ou de outra materia do envoltorio exterior". Pagando a mercadoria a peso legal, heste estão incluídas as caixinhas de papelão, envoltorios immediatos dos apparelhos photographicos. A disposição da nota 282, a que allude a reclamante, se deve comprehender sem prejuizo do disposto no citado art. 37 das Disposições Preliminares da Tarifa. Este o meu modo de ver". Este parecer, subscripto por todos os demais membros da Comissão da Tarifa, foi homologado pela Inspectoria, resultando dahi a decisão, que tomou o n. 1.280, de 23 de outubro ultimo. Argumenta agora a peticionaria, que o disposto no art. 27 das citadas Disposições Preliminares, não foi levado em conta na apreciação daquelle seu processo, pelo que o revida no presente caso. Explica-se. A nota 282 da Tarifa actual, diz em sua parte final: "As armações, bases, caixas, estojos ou capas, mesas, supportes e tripés, que vierem com as mercadorias desta classe, podendo ser, entretanto, separados, pagarão direitos, segundo sua qualidade". Da redacção e leitura desta parte da nota, comprehende-se, sem grande esforço, que os estojos, caixas, capas, armações, mesas, supportes e tripés, etc.; são os objectos destacados do aparelho physico, mathematicos, photographicos etc., especificados na classe 30ª da Tarifa, os quaes, não fazendo parte integrante ou imprescindivel dos mesmos apparelhos, servem, contudo, para a sua melhor operação (armações, tripés) e para a sua guarda e conservação (capas, caixas, estojos). São objectos de valor commercial. As "caixas", portanto, a que se refere a nota citada, não são, nem podem ser as "caixinhas ordinarias de papelão", sem valor commercial, que servem apenas de envoltorio, de apresentação dos apparelhos photographicos e inaproveitaveis a qualquer fim. O principio de que decorreu o art. 27 das Disposições Preliminares da Tarifa, não pode deixar de ser senão o do art. 4º da Introdução do Código Civil Brasileiro, assim expresso: "A lei só se revoga, ou deroga por outra lei; mas a disposição especial não revoga a geral, nem a geral revoga a especial, senão quando a ella, ou ao seu assumpto, se referir, alterando-se explicita ou implicitamente". Dahi se vê que o disposto no art. 27 das Disp. Prel. da Tarifa não tem applicação ao caso, em questão, porque as caixinhas de pape-

lão, ordinarias e sem valor mercantill não incidem na disposição da nota n. 282 da mesma tarifa, que se refere a outras caixas, como fica explicado anteriormente. As allegações da peticionaria são, de todo, improcedentes. Continuo a entender que os apparelhos photographicos, pagando direitos a "peso legal", neste peso estão incluídas as caixinhas de papelão que os acondicionam, como, aliás, já foi resolvido pela decisão n. 1.280, de 23 de outubro ultimo." O senhor inspector decidiu de accordo com a comissão.

N. 1.479. Lojas Victor Ltda, 49.149 -- Despachou pela nota n. 76.293, deste anno, brinquedos não classificados, do art. 1.867, classe 35, taxa de 7\$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves verificado bonecas vestidas, taxa de 11\$700, de accordo com a nota n. 328, e brinquedos accionados por molas ou cordas, da taxa de 18\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como bonecas vestidas, do artigo 1.867, combinado com a nota n. 328, para pagamento da taxa de 11\$700 por kilo e a representada pela amostra n. 2 — Pistolas, como brinquedos accionados por molas, do mesmo artigo 1.867 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra consideram a mercadoria da amostra n. 1 como bonecas vestidas, da taxa de 11\$700 por kilogrammo, art. 1.867 e nota n. 323 da Tarifa e a da amostra n. 2, como brinquedos não especificados ou não classificados, taxa de 7\$800 por kilogrammo, art. 1.867 da Tarifa. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.480 — Lopes Gomes & Comp., 40.623. Despacharam pela nota numero 54.841, deste anno, apparelhos não classificados de louça n. 3, da taxa de \$300 por kilo (Tarifa antiga), tendo o conferente Sr. Milton Carriello verificado peças não classificadas de louça n. 5, taxa de 1\$200 por kilo. A comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.832, que demonstrou ser a mercadoria analysada, constituída por uma chicara propria para chá, de louça branca, brilhante, com desenhos japonezes a cores, de uma faiença fina, devendo ser considerada como louça n. 3 do art. 645 da Tarifa antiga, enquadrando-se na especificação "pó de pedra do Japão e semelhantes"; e que a peça ora analysada não apresenta os caracteres distinctivos da porcellana, por unanimidade de votos, considera a mercadora em causa bem despatchada como apparelhos de louça n. 3, do artigo 645 da Tarifa atiga e taxa de \$300 por kilo, mantendo o voto, os senhores onferentes Dr. Amarilio de Noronha, Alfredo Seabra e Euolydes de Carvalho, que proferiram anteriormente. O senhor inspector decidiu de accordo com a comissão.

N. 1.481 — Representação do escripturario Sr. Francisco Guarani, protocolada sob numero 46.943, relativa á mercadoria despachada por Machine Cottons Ltd., pela nota nume-

ro 71.477, deste anno, como fios de algodão, com duas pernas, branco, titulo inglez 11-20, pesando 100 mts. 5g9 e 2gr95, taxa 7\$020, idem, com duas pernas, tinto, pesando 100 mts. entre 5,90 e 2,95 grs. da taxa de 8\$060 por kilo; idem, com duas pernas, titulo inglez, 11/20, mercerizado, pesando 100m entre 5,9 e 2,95 grs., taxa de 10\$140 e idem, de mais de tres pernas, até 1 mm de diametro, para bordar, taxa de réis 20\$800 o kilo, tendo o dito escripturario deixado de desembaraçar á vista do disposto na nota n. 104 do art. 429. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: — "Ao meu ver, a nota 104 da Tarifa deve comprehender os casos em que forem encontrados fios de um titulo em promiscuidade ou mistura com outros fios de diferentes titulos, acondicionados no mesmo envoltorio — pacote, maço, caixinhas de papelão, etc., podendo, assim, não só dificultar o processo do exame pela possibilidade da separação immediata de cada titulo, contido nos alludidos involucros, mas estabelecer confusão. Verificada pelo conferente tal promiscuidade, deverá exigir os direitos pela maior taxa. Não é, porém, este o caso em apreço, uma vez que o conferente verificou a exactidão do descripto em a nota de despacho. E' como penso". O Sr. inspector decidiu com a Comissão.

N. 1.482 — Marti Pacheco & Comp., 48.102 — Despacharam pela nota numero 73.952, deste anno, saccos, continentes de nozes com casca, marcados em desacordo com o que prescreve a lettra b, da alinea IV do art. 42 das Preliminares da Tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha considerado taes saccos sujeitos a direitos. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Euolydes de Carvalho: — "Os saccos em apreço estão sujeitos a direitos em face de diversas decisões da Comissão da Tarifa, por não estarem marcados em ambas as faces, em sentido diagonal, conforme prescreve a lettra b. da alinea IV, do art. 42 das Preliminares da Tarifa". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.483 — Motors Marelli S. A., 46.423 — Despachou pela nota numero 66.894, deste anno, bombas conjugadas a motores electricos, formando o conjunto um só corpo, como machinas dynamo electricas de divisão C, conjugadas a machinas operatrizes não classificadas, do art. 1.831, nota n. 317, primeira parte, da Tarifa. O conferente Sr. Raposo Nina verificou bombas movidas por electricidade, que devem ser classificadas como machinas operatrizes conjugadas a motores electricos formando um só corpo, sujeitas a direitos á taxa que compete ás machinas operatrizes não classificadas mais tributadas, isto é, 1\$830 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado tecnico do Sr. engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do conferente Eugenio Pourchet: — "Desde que o motor ou dy-

nome acompanha a machina operatriz não classificada e da mesma não pôde ser desligado, a taxa que deve ser attribuida ao conjunto é da machina mais tributada — motriz operatriz, conforme o peso indicado nas respectivas divisões". O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado alludido é o seguinte: "No armazem n. 9, fiz o exame do material a que se refere esta petição. Trata-se de bombas centrifugas accionadas por motores electricos.

Esses motores são directamente conjugados ás bombas centrifugas, de modo que formam um só corpo cada par, tornando-se o respectivo conjunto uma verdadeira machina operatriz.

Nessas condições, sou de parecer e certificado que o material em causa, é constituído de bombas centrifugas conjugadas a motores electricos, formando cada par uma verdadeira machina operatriz.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1934. — José Pio Borges de Castro".

N. 1.484 — N. Guimarães & Companhia, 48.726 — Despacharam pela nota n. 72.427, deste anno, fio de algodão de duas pernas, tinto, mercerizado, do titulo inglez 21/30, pesando cem metros entre 1,97 e 2,94 grammas, do art. 429 da Tarifa vigente, taxa de 11\$700 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra, considerado como linha de algodão, art. 429 da mesma Tarifa, taxa de 20\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante Sr. conferente Alfredo Seabra, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como linha de algodão ou fios retorcidos de mais de (tres) 3 pernas ou cabos, até 1 millimetro de diametro, para bordar, coser, crochet, tricot e semelhantes — taxa de 20\$800 por kilogrammo, art. 429 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.485 — Pring Torres & Companhia, 46.167. — Despacharam pela nota n. 70.264, deste anno, saccos, continetes de nozes com casca, marcados em desacordo com o que prescreve a letra B da alinea IV do art. 42 das Preliminares da Tarifa vigente. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Euclides de Carvalho: — "Os saccos estão sujeitos a direitos por não estarem marcados em ambas as faces com letras, em sentido diagonal, conforme determina a letra b da alinea IV, do art. 42 das Preliminares da Tarifa. Já existem diversas decisões nesse sentido". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.486 — Sociedade Anonyma Marvin, 48.464. — Pedindo reconsideração A Comissão da Tarifa, apreciando o de decisão n. 1.377, do corrente anno, presente pedido de reconsideração e tendo em vista o certificado anexo do Sr. engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "A vista do laudo profissional, parece-me que deve ser permittida a decisão, classificando a mercadoria de que se trata como eixos de transmissão, do art. 982 da Tarifa antiga, para pagamento da taxa de 15% "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo, manida a

decisão n. 1.377 de 13 de novembro findo. Publique-se a seguir, o referido certificado tecnico.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei, no armazem n. 6, o material a que se refere este recurso. Trata-se de barras de aço de secção circular (barras de aço redondo) medindo cerca de oito metros de comprimento e diametro variando, de uma para outra, entre 0m,06 e 0m,07. Essas barras de aço são torneadas e apresentam todos os caracteristicos de peças destinadas a servirem de eixos de transmissão.

Nessas condições, sou de parecer e certificado que o material questionado, é constituído de barras de aço redondo, destinadas a servirem de eixos de transmissão.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1934. — José Pio Borges de Castro".

N. 1.487 — S. A. Philips do Brasil, 47.844. — Despachou pela nota n. 73.104, deste anno, aparelhos physicos não classificados, de ferro, do artigo 1.657, taxa de 5\$700 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado aparelho destinado a rectificar a luz, o som nos cinemas, e classificou no art. 1.591 — "cinematographos, seus pertences e partes não classificados, taxa de 11\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do Sr. engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, — Rectificadores Philisonor — bem despachada como aparelhos physicos não classificados, de ferro, do art. 1.657 da Tarifa e taxa de 5\$700 por kilo, uma vez que não estão os aparelhos em causa nominalmente classificados. O Sr. inspector assim decidiu. Publique-se a seguir, o referido certificado. O certificado citado é o seguinte:

"No armazem n. 1, examinei o material de que trata este processo, o qual consta de aparelho semelhante ao figurado no catalogo anexo, denominado "Rectificador" e destinado essencialmente a obter uma redução apreciavel no consumo da energia electrica nas machinas de cinema.

Esse objectivo essencial é alcançado conjuntamente com as vantagens de uma projecção clara, uniforme e um melhor funcionamento geral da machina.

Isto posto, sou de parecer e certificado que o material em causa, é constituído de aparelhos denominados "Rectificadores Philisonor", os quaes devem ser considerados como utensilios de machinas de cinema, destinados a reduzir o consumo de energia electrica e a obter melhores condições de funcionamento das alludidas machinas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1934. — José Pio Borges de Castro".

N. 1.488 — Representação do escripturario Sr. Clovis Santiago, protocolada sob numero 45.153, relativa á mercadoria despachada pela The Rio de Janeiro, Flour Mills & Granaries Limited, pela nota n. 65.869, deste anno, — saccos, continetes de trigo em grão, marcados a tinta reputada delevel. A Comissão da Tarifa, unanimemente subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: — "O sacco apresentado está sujeito a direitos, porque não está

marcado "no sentido diagonal", como exige a letra b n. IV, do art. 42 das Preliminares. Esta conclusão pôde parecer desarrazoada, mas está expressa na lei". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.489 — Representação do escripturario Sr. Clovis Santiago, protocolada sob n. 46.262, relativa á mercadoria despachada pelo Moinho Fluminense S. A., pela nota n. 63.983 deste anno, saccos, continetes de trigo em grão marcados a tinta reputada delevel. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "O sacco apresentado está sujeito a direitos, porque não está marcado "no sentido diagonal", como exige a letra b numero IV, do artigo 42 das Preliminares. Esta conclusão, pode parecer desarrazoada, mas está expressa na lei". O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.490 — Representação do escripturario Sr. José Leite, protocolada sob numero 45.634, relativa á mercadoria despachada por Weskott & Companhia, como producto chimico não classificado no valor de 6:932\$400, com o peso real de 300 kilos, para pagar 25% ad-valorem, da Tarifa vigente, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.833, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um pó amorfo, de cor pardo-claro, — de uma proteína coagulada pelo tanino, constituindo uma preparação de composição complexa, analoga ao tanocol (tanato de gelatina), tabalbina (tanato de albumina) e semelhantes, empregados no tratamento de affecções intestinaes; e que não se trata, pois, de uma simples mistura, em que se possa dizer qual a materia predominante e sim de uma preparação destinada a usos pharmaceuticos pelas propriedades therapeuticas, que possui, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como producto chimico não classificado, do artigo 1.234 da Tarifa, para pagamento de 25% ad-valorem; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, á vista do laudo classifica como preparação para uso interno, artigo 1.530, 25% ad-valorem. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.491 — Gobbi Oreste, 49.105. — Recebeu com sua bagagem seis aparelhos para destruir isentcos, aparelhos esses obrigatorios nos collegios da Suissa. Tendo o Sr. conferente Claudino Carneiro da Cunha classificado como mercadoria omissa, por não se enquadrar entre os objectos arrolados no artigo 368 da Tarifa vigente, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o senhor conferente do despacho e, tendo em vista o artigo 44 das Preliminares da Tarifa, classifica a mercadoria em causa — objecto feito de madeira, contendo na parte superior uma tela de fio de ferro e no inferior um parallelogrammo de madeira, rotativo; destinado a apanhar moscas e trazendo uma placa de metal com os seguintes dizeres: "Brevetto n. 279.151 — Premiala

ditta — Caroni Ernesto — Cernobbio (Como) — como omissa, para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 33%. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.492 — Representação do escripturário Sr. Francisco Guaraná, protocolada sob n. 48.982, relativa a mercadoria despachada pela Perfumaria Myrtha S. A., pela nota n. 75.304, deste anno, como frascos de vidro branco commum, com rolha, do artigo 630 da Tarifa vigente e taxa de 8\$080 por kilo, tendo o dito escripturário verificado rolhas de bakelite, do artigo 1.887, da mesma Tarifa, taxa de 15\$600, e frascos de vidro branco, com ornamentos, moldurados, do artigo 638 da referida Tarifa e taxa de 3\$100 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como frascos de vidro ordinario branco sem rolha e sem bocca esmerilhada, do artigo 638 da Tarifa vigente, taxa de réis 15\$600 o kilo e como rolhas de bakelite, do artigo 1.887 da mesma Tarifa e taxa de 15\$600 o kilo; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Drs. Espirito Santo e Tavares Guimarães declararam estar de accordo com a classificação dada pelo senhor conferente do despacho, considerando rolhas de bakelite, do artigo 1.887 da Tarifa, taxa de réis 15\$600 por kilo e frascos de vidro transparente, branco, com ornatos moldados, do artigo 638 da referida Tarifa e taxa de 3\$100 por kilogrammo. O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos, á vista da amostra e de accordo com os dispositivos da nova Tarifa.

N. 1.493 — Teixeira & Oscar, 48.654. — Despacharam pela nota n. 74.289 deste anno, fechaduras de ferro simples, abrindo por meio de chave, artigo 841, taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado a mercadoria despachada, acompanhada de chaves nickeladas e sendo estas partes de fechaduras, exigiu o pagamento da sobre taxa de 30% sobre as fechaduras despachadas, á vista do disposto no artigo 228. Preliminares. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como fechaduras de ferro simples, abrindo por meio de chaves, do artigo 841 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilo; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "Trata-se de duas mercadorias distintas: a primeira é uma fechadura de ferro simples, commum, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, artigo 841, 3\$120 por kilo; a ultima é uma chave de ferro nickelada, para fechaduras, artigo 830, 5\$200 por kilo e mais 30% da nota 228". O senhor inspector decidiu de accordo com o ultimo, uma vez que as chaves para fechaduras estão nominalmente classificadas na Tarifa.

N. 1.494 — The English Electric Co. Ltd. — 49.010. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa porta-blocos de folhinha para cima de mesa, com suporte, feitos de pepêlo e forrados de papel graneado, com impres-

são, como obras impressas de uma só cor, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo, peso legal. O senhor inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1934. — Luiz Simões, 2º escripturário, secretário.

Decisões da Comissão da Tarifa, em reunião de 11 de dezembro de 1934.

N. 1.495 — A. J. P. de Barcellos & Companhia — 45.498. — Submeteram a despacho productos chimicos não classificados, artigo 1.234, 25 % "ad-valorem", para usos medicinaes, tendo o conferente interno Sr. Alberto Mello verificado sabão medicinal em pó, do artigo 1.467 da Tarifa e taxa de 26\$000 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.862, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, de cheiro especial, contida em um pacote trazendo impresso, entre outras, as palavras: "Blendl Irmãos — Hamburgo — exportadores por grosso, 250 gr. — Sabão medicinal pó", de sabão em pó, empregado na industria pharmaceutica para confecção de medicamentos, não se tratando de sabonetes medicinaes, com ou sem perfume, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como sabão especial em pó, para outras industriaes, do artigo 977 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.496 — Representação do escripturário Dr. Alarico Soares, protocolada sob numero 39.838, relativa a mercadoria dos volumes consignados a Altivo Portella & Companhia, tendo, no de maior valor, o seguinte rotulo: "essencia de Girano — Artificial", sobre cuja classificação o dito escripturário teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 1.868 e 1.869, demonstrando ser uma das amostras analysadas, representada por um liquido esverdeado, de odor agradável, — constituida por uma mistura de principios odoriferos, isenta de alcool, formando um bouquet, com applicação em perfumaria, e a outra, representada por um liquido amarelado, de odor agradável, — de essencia de geranio, artificial, com applicação em perfumaria, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria constante do laudo n. 1.868, como preparações não classificadas para usos technicos, sujeitas a direitos "ad-valorem" na razão de 25 %, do artigo 987 da Tarifa, e a constante do laudo n. 1.869, como essencia artificial de geranio, não especificada, para perfumarias, do artigo 954 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.497 — Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — 49.138 — Despacharam pela nota n. 68.817, deste anno, caixas de madeira ordinaria, pintadas, semelhantes ás para talheres, do art. 320 da actual Tarifa, taxa de 13\$000 por kilo, peso legal. Pede, agora, reconsideração da decisão n. 1.405, deste anno, que classificou essa mercadoria como embutidos da mesma materia, com desenhos a oleo, da taxa de 52\$000 por kilo artigo 320 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Sá e Souza, apreciando o presente pedido de

reconsideração, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha: "Mantenho o meu voto anterior, visto não ter fundamento legal as alegações dos interessados. A Tarifa vigente estabeleceu taxa especial para a mercadoria em causa e a decisão referida no presente requerimento foi proferida na vigência da antiga Tarifa". O Sr. conferente Xisto Vieira declara estar de accordo com a maioria, visto tratar-se de mercaderia, si bem que grosseiramente trabalhada; e o Sr. conferente Dr. Espirito Santo também mantém seu voto anterior, classificando a mercadoria em causa como caixa de madeira ordinaria, pintada, semelhante ás de talheres, do art. 320 da Tarifa vigente e taxas de 16\$000 ou 13\$000 o kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.405, de 20 de novembro findo.

N. 1.498 — Borghoff Schmidt & Companhia — 49.953 — Tendo em exposição da Feira Internacional de Amostras, encerrada, mercadorias (amostras sem valor commercial) e tendo duvida sobre a classificação, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera as amostras em questão sem valor commercial, umas são retalhos e outras inutilizadas. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.499 — Carvalho Irmão & Comp. — 47.687 — Despacharam pela nota numero 71.516, deste anno, saccos, envoltorios de amendoas, com casca, marcados em desacordo com o que prescreve a letra B da alinea IV, do art. 42, das Preliminares da Tarifa vigente.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Considero o sacco apresentado sujeito ao tributo, por não estar marcado como exige o n. IV, letra b, do art. 42 das Preliminares; e o Sr. conferente Dr. Espirito Santo emittiu o seguinte parecer: "O sacco, envoltorio da mercadoria, e objecto deste pedido, não está marcado como determina o dispositivo legal, letra b, alinea IV das Preliminares da Tarifa, e assim, com valor mercantil, saccos de anagem, taxa de 3\$887, art. 324". O Sr. inspector decidiu de accordo com a comissão.

N. 1.500 — Representação do conferente Sr. Gentil Monteiro, protocolada sob numero 42.424, relativa a mercadoria despachada pela nota numero 62.460, deste anno pela Companhia Fiat Lux como terra de infusorio branca, do art. 572-4 da Tarifa vigente e taxa de \$520 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.699, que demonstrou ser a mercadoria analysada representada por um pó pardo, insipido e inodoro, de terra de infusorios, e a informação do mesmo Laboratorio, numero 70, declarando ser a mercadoria analysada terra de infusorios, calcinada, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha: "A vista dos esclarecimentos prestados pelo Sr. director do Laboratorio Nacional do Analyses reformo o meu

foto anterior, para classificar a mercadoria em causa como "terra de insetos", cabinada, da taxa de \$8010 por kilo, do art. 572 da Tarifa". O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.501 — Cordoaria Brasileira S. A. 46.384. Despachou pela nota numero 71.048, deste anno, fio de canhamo, simples, cru e branco, para tecelagem ou cordoalha, do artigo 486-3 da Tarifa vigente, taxa de \$8090 por kilo, tendo o conferente Sr. João Miranda verificado fio de linho ou ramia, frouxamente torcido, para sapateiro, taxa de \$8200 por kilo, art. 486. A Comissão da Tarifa, tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional, analyses ns. 1.872, 1.873 e 1.874, declarando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma meada de fio de cor branca, fio de canhamo simples, branco, para tecelagem ou cordoalha; e a da amostra n. 2, representada por uma meada de fio, de cor pardo claro, fio de canhamo simples, cru, para tecelagem ou cordoalha; e a da amostra n. 3, representada por um fio enrolado num tubo de papelão, de cor pardo claro, fio de canhamo simples, cru, para tecelagem ou cordoalha, por unanimidade de votos, considera as mercadorias em causa bem despachadas como fio de canhamo, simples, cru e branco, para tecelagem ou cordoalha, do art. 486 da Tarifa e taxa de \$8090 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.502 E. Dessberg. 45.460. Pedindo reconsideração da decisão numero 1.175, do corrente anno. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante senhor conferente Alfredo Seabra, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria da amostra n. 1, "Bugh Nut Brand", como quaesquer fructos classificados ou não, em massa, do art. 91 da Tarifa antiga e taxa de \$1200 por kilo e a da amostra n. 2, "Bugh Nut Pure Tomato Jinge", como legumes em conserva, do artigo 102 da alludida Tarifa e taxa de \$800 por kilo. O senhor inspector assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.175, de 2 de outubro ultimo.

N. 1.503 — E. J. de Souza, 46.081. — Despachou pela nota n. 66.337, deste anno, resina de pinho de qualquer qualidade, breu, art. 282, taxa de \$32\$730 por tonelada, tendo o conferente Sr. Gervasio Castello Branco verificado colophonia, art. 282, \$530 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo numero 1.863, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos de aspecto vitreo transparentes e de cor de ambar de colophonía por unanimidade de votos subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Espirito Santo:

"Como manda o laudo do Laboratorio Nacional junto colophonía, taxas \$650 ou \$530 o kilo art. 282."

O Sr. inspector assim decidiu classificado a mercadoria como colophonía do art. 282 da tarifa vigente e taxa de \$530 por kilo.

N. 1.504 — E. Bartenelli & Comp., 48.979. — Despacharam pela nota numero 73.955, do corrente anno, saccos, continentes de amendoas com casca, marcados em desacordo com o prescripto á letra B da alinea IV, do art. 42 das Preliminares da Tarifa vigente. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha, apreciando a presente questão assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Espirito Santo emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Xisto Vieira:

"O sacco em estudo tem valor mercantil, do vez que não está marcado, como manda a disposição de lei que regula o caso, letra B, alinea IV, art. 42 das Preliminares da Tarifa"; e os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Eucydes de Carvalho, Drs. Luiz Trindade e Sá e Souza consideram o sacco apresentado sujeito ao tributo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão.

N. 1.505 — Fernando Hackradt & Comp., 47.096. — Despacharam pela nota n. 72.105, deste anno, insecticida para destruição de insectos d alavoura, da taxa de \$520 por kilo, do art. 974, pagando a taxa de \$160 por kilo e adicional de 10 %, tendo o conferente senhor Milton Gonçalves verificado a mercadoria despachada acondicionada em tambores de ferro batido, pintado, do artigo 861, taxa de \$3120 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo numero 1.893, declarando ser a mercadoria analysada, constituída por um tambor de folha de ferro batido, com tampa circular, removivel por uma argola e adaptada a um collar da mesma natureza, collocado na parte superior do tambor pintado de preto externamente; que o referido tambor contém um pó finissimo, de cor parda esverdeada, cuja analyse demonstrou ser um producto á base de posysulfureto de baryo, empregado na lavoura como insecticida e denominado "Solbar"; e que retirada a mercadoria e examinadas as paredes e o fundo do tambor, verificou-se que estavam ligeiramente atacadas pelo conteúdo, por unanimidade de votos considera o tambor sem valor mercantil e, por isso, não sujeito ao tributo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.506 — Ferreira Land & Comp., 50.374. — Despacharam pela nota n. 76.569, deste anno, pertences do tanque de gasolina do automovel, artigo 1.782, taxa de \$2\$730 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado vacuo para automoveis, com classificação no mesmo artigo de outras peças não classificadas do chassiss, taxa de réis 4\$260 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: — "De accordo com o Sr. conferente do despacho, trata-se de vacuos para automoveis e não de pertences do tanque de gasolina. Nestas condições, classifico como "outras peças não especificadas do chassiss de automovel, da taxa de 4\$260 por kilo, do art. 1.782 da Tarifa". O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.507 — Ferreira Land & Comp., 50.375. — Despacharam pela nota

n. 76.565, deste anno, espelhos de retrovisão, arts. 1.782/11, taxa 10\$660 por kilo e relógios de algebeiras, de metal ordinario, arts. 1.576/3, taxa de 4\$370 por unidade, tendo o conferente senhor Palvino Rocha verificado relógios de metal applicados a espelhos de retrovisão, proprios para automoveis, classificados no art. 1.576/31 como relógios proprios para automoveis, taxa de réis 15\$600 por unidade. A Comissão da Tarifa, unanimente, subscrive o seguinte voto do senhor conferente doutor Amarilio de Noronha: — "De accordo com o Sr. conferente do despacho, classifico a mercadoria em causa como relógios proprios para automoveis, da taxa de 15\$600 por unidade, do artigo 1.576 da Tarifa, não tendo nenhuma applicação a nota n. 265 invocada pelos interessados". O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.508 — Fonseca Almeida & Companhia Limitada — 44.453. — Despacharam pela nota n. 62.902, deste anno, accessorios e partes de ferro simples, para trilhos, do art. 858, emobinado com a nota n. 226, da Tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado obras não classificadas de materia plastica do art. 1.887 da Tarifa vigente, taxa de 26\$, por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.883, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um objecto pardo claro, duro, resistente, representando uma secção de trilho, — de uma obra de papelão, fortemente comprimido, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaesquer obras não classificadas de papelão, do art. 564 da Tarifa vigente e taxa de 32\$ ou 26\$ por kilo, conforme caiba a Tarifa geral ou minima. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.509 — H. Pereira, 48.512. — Não concordando com a classificação da — machina photographica para negativo inferior, de 13 x 18, até 200 grs., do artigo 1.583 da Tarifa vigente, taxa de 51\$290 por kilo. — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que allega ser brinquedos simples para creança, artigo 1.867, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — "Univex Camera — Model A" —, como aparelhos photographicos, de caixa, do artigo 1.583 da Tarifa vigente e taxa de 17\$100 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.510 — Representação do escriptuario Sr. Milton Gonçalves, protocolada sob numero 35.903, relativa á mercadoria despachada por Henry Rogers, pela nota n. 48.529, deste anno, como betume solido de asphalto, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.402, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido denso, pardo-avermelhado, fortemente fluorescente e de cheiro especial, — de uma resina e oleo mineral, não se tratando de betume e sim de uma preparação para fins industriaes, e o officio do Sr. Dr.

director do mesmo laboratorio, numero 836, de 30 do mez findo, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "A mercadoria está sujeita ao regime da Tarifa antiga. Assim, e ainda á vista dos novos esclarecimentos do Laboratorio, mantenho o voto de 25-9-34: mercadoria omissa, 50 % "ad-valorem". A indicação do Laboratorio referente ao artigo 987 só caberia no regimen da Tarifa actual"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte voto: — "De accôrdo com o que declara o director do Laboratorio Nacional: Quaesquer preparações não classificadas para usos technicos ou domesticos — "ad-valorem" 25 % — artigo 987 da Tarifa". senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido officio n. 836.

O officio citado é o seguinte:

"Restituindo-vos a representação do escripturario Dr. Milton Gonçalves, procollada nessa Alfandega sob n. 35.903, deste anno e remetida a este Laboratorio juntamente com o laudo de analyse n. 1.402, de setembro ultimo, — devo dizer que a mercadoria a que se refere o mesmo laudo, é uma preparação complexa, na qual constatou-se, após pacientes e repetidos ensaios, a presença de uma resina (colophonia) e de um óleo mineral, ambos em intima mistura com outras substancias de natureza organica.

Tatando-se, pois, de uma preparação de composição complexa, cuja formula e usos não foram devidamente esclarecidos, não é possível fazer, no momento, novos ensaios para informar qual a materia predominante, pois é grande o acumulo de serviços nesta repartição e por demais reduzido o quadro de seu pessoal tecnico.

A mercadoria questionada, de conformidade com o citado laudo, não é *betume solido de asphalto*, o que evidentemente contraria a nota de importação numero 48.529, deste anno, em que é interessada a firma Henry Rogers, Sons Co. of Brasil Ltd.

Com o intuito de concorrer para a exacta classificação da mercadoria em causa, deve informar que, em face da Tarifa em vigor, enquadra-se ella no artigo 987, sujeita á taxa de *ad-valorem* 25%.

Fica assim satisfeita a solicitação constante do vosso despacho exarado á folhas da supracitada representação.

Saudações. — O director, Dr. Alberto Pinto Brandão".

N. 1.511 — Ingersoll Rand Company of Brasil, 49.842. — Despachou pela nota n. 78.377, deste anno, ferramentas grossas do artigo 1.814, da tarifa vigente, taxa de \$520 por kilo, tendo o conferente senhor Gentil Monteiro verificado ferramentas pneumaticas e electricas do mesmo artigo da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet — Utensilios não classificados para machinas. E' a broca de aço que tem a finalidade de ferramenta ele-

ctrica para perfuração. Art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por kilogrammo". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.512 — Jamil Bogossian, 48.825. — Não concordando com a classificação de — adereços e outros objectos semelhantes de adorno pessoal, de cobre, art. 789, taxa 62\$400 por kilo, — dada no armazem de encomendas psotaes á mercadoria que recebeu e allega ser obras não classificadas de cobre, simples, art. 791, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria subscrive o seguinte voto do conferente Euclides de Carvalho:

"Classifico como botões de cobre para punhos, por acabar, portanto bijouteria de cobre, isto é, adereços e outros objectos semelhantes de adorno pessoal, art. 739 da Tarifa e taxa de 62\$400 por kilogrammo."

E o conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o conferente Xisto Vieira:

"Botões de pressão de cobre, nickelado, taxa de 31\$200 por kilogrammo, art. 749 da Tarifa."

O Sr. Inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.513 — Kodak Brasileira Ltda., 48.949. — Despachou pela nota numero 76.779, deste anno aparelhos photographicos a peso legal em caixas de papelão, art. 1.583, em obediencia á decisão n. 1.280, deste anno, e, pretendendo recorrer, pediu a retirada de amostra de mercadoria.

O conferente Palvino Rocha verificou a mercadoria despachada considerando envoltorio interno a ser incluído no peso, aquellas caixas de papelão, de accôrdo com decisões existentes.

A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do conferente Euclides de Carvalho:

"Bem despachada a mercadoria, pois de conformidade com o art. 37, letra a, das Disposições Preliminares da Tarifa entende-se por peso legal o da mercadoria com todos os seus envoltorios internos, excluidas as caixas de madeira tosca, palhas, palhões, raspas e serragens."

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.514 — Representação do escripturario Dr. Carneiro da Cunha, procollada sob numero 47.792, relativa á mercadoria despachada por Lopes Tinoco & Comp., pela nota n. 71.720, deste anno, como cartão oleado, em folhas, data taxa de 2\$600 por kilo, art. 538 da Tarifa, tendo o dito escripturario considerado como papel oleado ou parafinado, do art. 556-16, taxa de 4\$160, por kilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.887, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por ua folha de cartão, flexivel de cor par-da, — de um cartão oleado, tendo o peso de 236 grammas por metro quadrado, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cartão oleado, em folhas, do art. 538 da Tarifa e taxa de 2\$600 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.515 — N. Guimarães & Companhia — 47.914. — Despacharam pela nota n. 68.276, deste anno, botões de cobre simples, em arcabouço, artigo 749, taxa de 15\$800 por kilo tendo o conferente Sr. Amarillio de Noronha verificado botões dourados e prateados, por acabar, do artigo 749, taxa de 62\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção de impugnante, senhor conferente Dr. Amarillio de Noronha, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "A vista da informação do Laboratorio e da amostra: botões de cobre, não especificados, em: arcabouço, prateados, artigo 749, 15\$600 por kilo, com a sobre-taxa de 60 % da nota 206". O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.516 — Quinzio Ferrani — Numero 49.538. — Despachou pela nota n. 75.527 deste anno, ferro em barras lisas semelhantes ás para cantoneiras e fés, em rolo, do artigo 799, taxa de \$520 por kilo, tendo o conferente Sr. Genciano Wanderley verificado varetas para armações de ferro, sem cabo, para chapéus de sol ou chuva, do artigo 1.862, combinado com a nota n. 325 artigo 18 das preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como barras ou cantoneiras de aço, sulcadas, do artigo 799 da Tarifa vigente e taxa de \$780 por kilogrammo, peso legal; e o senhor conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Espirito Santo: — "Estou de accôrdo com o conferente do despacho. A mercadoria de que se trata vem enrolos e se destina, sem nenhuma duvida, a varetas para chapéu de chuva. De accôrdo com a nota n. 325 da Tarifa e artigo 17, letra b das Disposições Preliminares da mesma Tarifa, devem pagar a taxa de 6\$240 (direitos minimos) do artigo 1.862. E' como penso". O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.517 — Representação do escripturario senhor Silva Alneida, procollada sob numero 48.261, relativa á mercadoria despachada pela nota numero 73.585, deste anno, pelo senhor Renaud Lage, como colla preparada, synthetica, da taxa de 4\$160 por kilo, artigo 947, da Tarifa, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, analyse n. 1.894 que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco amarelado, com cheiro especial, contida em uma lata de folha de Flandres, com tampa circular na face superior e tendo adherente ás quatro faces lateraes um rotulo multiplo, abrangendo a todas e tendo em cada face um letreiro em inglez, impresso a duas cores (azul e vermelha) e principiando sempre pelas palavras "Certus The premier cold water glue", uma colla á base de caseina, substancia organica azotada, de origem animal, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como colla animal, de outra qualidade, do artigo 89 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.518 — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — 49.271. — Pedindo reconsideração de decisão n. 1.450, deste anno. A Com-

missão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Por falta de outros argumentos que autorizem seja a classificação por mim proposta modificada, mantenho o meu voto anterior, visto como, incontestavelmente, o fio de cobre isolado está revestido de tecido de algodão, sujeito, pois, á taxa de \$8200 por kilogrammo, peso legal, artigo 771 da Tarifa"; e o senhor conferente Alfredo Seabra também mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada, como fio de cobre isolado coberto com capa de chumbo até 2 centímetros de diametro, artigo 771, taxa de \$2600 o kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão numero 1.450, de 27 de novembro findo.

N. 1.519-S/A Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, 41.487. — Despacharam pela nota n. 56.952, deste anno, transformadores estaticos de corrente electrica, pesando mais de 20 até 50 kilos, do art. 1.652, da nova Tarifa — taxa de \$2850 por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado quaesquer aparelhos physicos não classificados, de torno, do art. 1.657, da nova Tarifa, taxa de \$5700 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Declarando o laudo tecnico que se trata de aparelhos especificaes para carregar baterias, e não de transformadores estaticos, estou de accordo com o Sr. conferente do despacho, classificando a mercadoria em questão como quaesquer aparelhos physicos não classificados, de ferro, do art. 1.657 da Tarifa, da taxa de \$5700 por kilo." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.520 — S/A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, 41.488. — Despachou pela nota n. 58.008, deste anno, transformadores estaticos de corrente electrica, pesando até 1 kilo, do art. 1.652, da nova Tarifa — taxa de \$4560 por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado quaesquer objectos physicos, não classificados, de ferro, do art. 1.657, da mesma Tarifa, taxa de \$5700 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado tecnico do Sr. engenheiro Guedes, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como transformadores electricos, pagando conforme o seu peso, art. 1.652, da Tarifa vigente. O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

N. 1.521 — S/A Philips do Brasil, 47.358 — Submetteu a despacho aparelhos de rádio receptor, do peso de mais de 10 até 50 kilos, art. 1.583, taxa de \$13600 por kilo, com inclusão dos pedacos de papelão que servem de forro interno dos volumes e calços de embalagem, tendo o conferente interno Sr. Raul de Freitas encontrado para cada aparelho, com os respectivos calços de papelão, o peso legal de 17 kilos. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o seguinte voto do Sr. conferente Dr.

Tavares Guimarães: "O assumpto só pôde ser estudado á vista da amostra da mercadoria nos seus envoltorios. Assim, e na ausencia de taes elementos, não posso apreciar o merito da questão". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.522 — Schilling, Hillie & Comp. Ltda., 49.215. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como livros para leitura, em brochura, do art. 545 da Tarifa e taxa de \$570 por kilogrammo; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Trata-se de um prospecto com estampas, impresso em duas ou mais cores, destinado á propaganda commercial de producto estrangeiro — Maravilha Curativa de Humphreys. Portanto, obras impressas em duas ou mais cores, art. 554, \$18200, com o abatimento de 80% de que trata a nota 146". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.523 — Seys, Pierre & Companhia Ltda., 49.674. — Despacharam pela nota n. 77.976, deste anno, obras impressas de uma côr, para propaganda, art. 554, taxa de \$18200 com o abatimento de 80%, nota n. 146, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado obras impressas de mais de uma côr, art. 554, taxa de \$18200, de accordo com a referida nota n. 146. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — prospectos dos productos denominados "Vitadone" e "La Spar-téine Houdé", — como obras impressas em duas ou mais cores, do artigo 554, \$18200 o kilo, com o abatimento de 80%, de accordo com as 1ª e 2ª partes da nota 146. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.524 — Sociedade Mechanica para Industria e Lavoura Ltda., 40.308 — Despachou pela nota n. 59.328, deste anno, correias de algodão para machinas, da taxa de \$9360 por kilo, artigo 450 da Tarifa em vigor, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado correias de algodão e borracha, e não cogitando a Tarifa dessa natureza de mercadoria, impugnou. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.855, que demonstra ser a mercadoria analysada, representada por um pedaco de correia para machina, tendo cerca de 0m,004 de espessura e 0m,128 de largura, formada de tres folhas de tecido de algodão superpostas, tendo entre ellas, bem como em suas superficies externas, uma camada de substancia adhesiva e elastica principalmente constituida de borracha; e que em cem grammas da amostra em causa encontrou-se cerca de 63,gr.616 de algodão e 36,gr.385 de borracha, resinas, oleos, etc. — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria questionada no art. 1.866 da Tarifa, como correia de borracha em tecido de qualquer materia textil menos seda, para machinas, da taxa de \$108400 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.525 — Columbia Pictures of Brasil, Inc., 49.834 — Despachou pela nota n. 78.804, deste anno, estampas com annuncios de mais de uma côr, artigo 554, taxa de \$18200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar

para estampas annuncios, de mais de uma côr, para propaganda de productos industriaes estrangeiros, pela taxa referida, com o abatimento de 80 %. O conferente Sr. Euclides de Carvalho considerou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Euclides de Carvalho, a quem foi distribuido o respectivo despacho, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. A nota 139 ao pé do artigo 542, determina que as estampas em papel, que trouxerem annuncios, paguem os direitos das obras impressas. O art. 554 taxa as obras impressas entre as quaes se incluem, á vista da nota 139 referida, as estampas com annuncios, em \$23400 ou \$38400 por kilo, conforme seja a impressão em uma ou mais de uma côr. E a nota 146 que o segue diz, no primeiro periodo, "os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, pagarão as taxas deste artigo, com o abatimento de 80 %." Taes disposições visam amparar, dentro de justa medida, a industria typographica nacional. As taxas do art. 554 são elevadas, e, por isso, defendem a produção nacional. O abatimento da nota 146 abranda estas taxas, quando ha justo motivo para que taes obras se façam no estrangeiro. Efectivamente, seria theoreticamente desrazoado e praticamente impossivel que o commerciante ou industrial que produz no estrangeiro e vende para o mundo inteiro, fizesse imprimir no Brasil as especificações e os annuncios do seu producto.

Allega-se que o abatimento só deve ser concedido aos "catalogos e prospectos". Mas, si o prospecto serve para annunciar e dar idéa de uma obra que se produz, de um estabelecimento ou empresa que se apresenta para servir á utilidade publica, e a mercadoria de que tratamos, que ha de ser classificada no artigo 554 por força da nota 139, mais não é do que um impresso que contém annuncios, nenhuma razão existe para que se lhe dê tratamento desigual. Portanto, entendo que a expressão "prospectos" inscripta na nota 146 abrange as estampas em papel e com annuncios. E por isso penso que a estas se deve conceder o abatimento". O senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Xisto Vieira: — "Trata-se incontestavelmente, de cartazes, com estampas (artigo 554 e nota n. 146), sujeitos a direitos com o abatimento de 80 % por trazerem annuncios ou relembrances, sobre fitas cinematographicas, que não deixam de ser propaganda commercial ou industrial da fabricação de films. A nota 146 especifica os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, os quaes têm direito ao abatimento de 80 %. E' fóra de duvida que os cartazes, prospectos, cujo fim é o mesmo — propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros — estão incluídos nas taxas do artigo 554 da Tarifa com o abatimento de 80 %. Está, pois, a mercadoria sujeita

à taxa de 31\$200 menos 80 %, isto é, 6\$240"; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Drs. Espirito Santo e Amarillo de Noronha subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "Considero a mercadoria questionada como cartazes, sujeita, portanto, à taxa do artigo 554, sem abatimento, por ter a nota 146 da Tarifa vigente mencionado para aquella concessão apenas os catalogos e prospectos destinados à propaganda dos productos estrangeiros, não compreendendo os cartazes que representam estampas para serem collocadas em paredes"; o senhor conferente Dr. Sá e Souza proferiu o seguinte voto: — "De accordo. Tratando-se de redução de direitos não pode ser concedido o favor que a nota 146 estabelece sinão aos catalogos e prospectos — conforme já está resolvido". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.526. — Fox Film do Brasil S. A. — 49.749. — Despachou pela nota numero 74.473, deste anno, estampas de propaganda commercial de productos estrangeiros, de mais de uma côr, do artigo 554 da Tarifa vigente, taxa de réis 6\$240 por kilo combinado com a nota 146 da mesma Tarifa, tendo o conferente senhor Palvino Rocha verificado cartazes annuncios, da mesma Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Xisto Vieira: — "Trata-se, incontestavelmente, de cartazes, com estampas (artigo 554 e nota numero 146), sujeitos a direitos com o abatimento de 80% por trazerem annuncios ou reclames, sobre fitas cinematographicas, que não deixam de ser propaganda commercial ou industrial da fabricação de films. A nota n. 146 especifica os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados à propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, os quaes têm direito ao abatimento de 80%.

E' fora de duvida que os cartazes, prospectos, cujo fim é o mesmo — propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros — estão incluídos nas taxas do artigo 554 da Tarifa, com o abatimento de 80%.

Está, pois, bem despachada a mercadoria à taxa de 31\$200 menos 80%, 6\$240". O senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte voto: — "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro tem ou não o abatimento na nota 146 da Tarifa. A nota 139 ao pé do artigo 542, determina que as estampas em papel, que trouxerem annuncios, paguem os direitos das obras impressas. O artigo 554 taxa as obras impressas, entre as quaes se incluem, à vista da nota 139 referida, as estampas com annuncios, em 22\$400 ou 38\$400 por kilo, conforme seja a impressão em uma ou mais de uma côr. E a nota 146 que o segue, diz no primeiro periodo, "os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados à propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, pagarão as taxas deste artigo com o abatimento de 80%".

Taes dispositivos visam amparar, dentro de justa medida, a industria typographica nacional. As taxas do art. 554, são elevadas e, por isso, defendem a produção nacional. O abatimento da nota 146 abranda estas taxas, quando ha justo motivo para que taes obras se façam no estrangeiro. Effectivamente, seria theoreticamente desarrazoado e praticamente impossivel que o commerciante ou industrial que produz no estrangeiro e vende para o mundo inteiro, fizesse imprimir no Brasil as especificações e os annuncios do seu producto. Allega-se que o abatimento só deve ser concedido aos "catalogos e prospectos". Mas, si o prospecto serve para annunciar e dar idéa de uma obra que se produz, de um estabelecimento ou empresa que se apresenta para servir à utilidade publica, e a mercadoria de que tratamos, que ha de ser classificada no art. 554, por força da nota 139, mais não é do que um impresso que contém annuncios, nenhuma razão existe para que se lhe dê tratamento desigual. Portanto, entendo que a expressão "prospectos" inscripta na nota 146 abrange as estampas em papel e com annuncios. E por isso penso que a estas se deve conceder o abatimento"; e os senhores conferentes Drs. Luiz Trindade e Amarillo de Noronha subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "De accordo com a decisão numero 1.458 do corrente anno, classifico a mercadoria em causa como cartazes annuncios em duas ou mais côres, do artigo 554, da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilogrammo"; o senhor conferente Dr. Espirito Santo proferiu o seguinte parecer:

"As estampas de que se trata, tem classificação nominal no artigo 542 da Tarifa em vigor; quando, porém, trouxer annuncios ou reclames, diz a nota 139, passarão a pagar no artigo 554. E como a estampa em estudo faz reclame de determinada fita cinematographica, — temos que estudá-la dentro do que declara o referido artigo 554 (obras impressas). Este quando diz o que se deve entender por obra impressa, enumera mais de 30 artefactos, entre os quaes catalogos e prospectos, e a nota 146 onde a interessada pretende encaixar a estampa em apreço exclue todos os artefactos, para somente conceder o abatimento de 80 % aos catalogos e prospectos que fizerem propaganda de producto estrangeiro. Não se tratando, como não se trata de catalogos ou prospectos, e sim de estampas, não tem applicação a nota 146 já citada. E' como voto — obras não classificadas, digo, obras impressas de mais de uma côr, taxas de 38\$400 e 31\$200, o kilo, artigo 554"; o senhor conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte parecer: — "De accordo com o voto supra do Sr. Euclides de Carvalho. O abatimento de 80 %, que constitue uma redução nos direitos das obras impressas, enumeradas no art. 554 da Tarifa, só tem logar, em se tratando de "prospectos e catalogos", com ou sem estampas, destinados à propaganda de productos estrangeiros. No caso trata-se de cartazes. Em materia de isenção ou de redução de direitos não se pode estender o favor a mercadorias que não estejam comprehendidas na disposição concessiva do favor. E' como penso." O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.527. — Paramount Films, S. A. 49.833. — Despachou pela nota numero 78.805, deste anno, cartazes annuncios de mais de uma côr, da taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para estampas com annuncios de mais de uma côr, para propaganda de productos industriaes estrangeiros, da taxa de 6\$240 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Palvino Rocha, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "Considero a mercadoria questionada como cartazes, sujeita, portanto, à taxa do artigo 554, sem abatimento, por ter a nota 146 da Tarifa vigente mencionado para aquella concessão, apenas os catalogos e prospectos, destinados à propaganda dos productos estrangeiros, não compreendendo os cartazes que representam estampas, para serem collocadas em paredes"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa.

A nota 139 ao pé do artigo 542, determina que as estampas em papel que trouxerem annuncios, paguem os direitos das obras impressas. O artigo 554 taxa as obras impressas, entre as quaes se incluem, à vista da nota 139 referida, as estampas com annuncios, em 22\$400 ou 38\$400 por kilo, conforme seja a impressão em uma ou mais de uma côr. E a nota que o segue, diz, no primeiro periodo, "os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados à propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, pagarão as taxas deste artigo com o abatimento de 80 %". Taes dispositivos visam amparar, dentro de justa medida, a industria typographica nacional. As taxas do artigo 554 são elevadas e, por isso, defendem a produção nacional. O abatimento da nota 146 abranda estas taxas, quando ha justo motivo para que taes obras se façam no estrangeiro. Effectivamente, seria theoreticamente desarrazoado e praticamente impossivel que o commerciante ou industrial que produz no estrangeiro e vende para o mundo inteiro, fizesse imprimir no Brasil as especificações e os annuncios do seu producto. Allega-se que o abatimento só deve ser concedido aos "catalogos e prospectos". Mas, si o prospecto serve para annunciar e dar idéa de uma obra que se produz, de um estabelecimento ou empresa que se apresenta para servir à utilidade publica, e a mercadoria de que tratamos, que ha de ser classificada no artigo 554 por força da nota 139, mais não é do que um impresso que contém annuncios, nenhuma razão existe para que se lhe dê tratamento desigual. Portanto, entendo que a expressão "prospectos" inscriptos na nota 146 abrange as estampas em papel e com annuncios.

E, por isso, penso que a estas se deve conceder o abatimento"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual esteve de accordo o Sr. conferente Xisto Vieira: — "Trata-se, incontestavelmente, de cartazes, com estampas (art. 554 e nota

n. 146), sujeitas a direitos com o abatimento de 80 %, por trazerem annuncios ou reclames, sobre fitas cinematographicas, que não deixam de ser propaganda commercial ou industrial da fabricação de films. A nota n. 146 especifica os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, as quaes teem direito ao abatimento de 80 %. E' fóra de duvida que os cartazes, prospectos, cujo fim é o mesmo — propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros — estão incluídos nas taxas do art. 554 da tarifa com o abatimento de 80 %.

Está pois a mercadoria sujeita á taxa de 31\$200 menos 80 % isto é, 6\$240."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.528 — A. Daniel & Comp. Ltda., 19.844. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.460, do corrente anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Eugenio Pourchet e Dr. Sá Souza mantem seu voto anterior considerando a mercadoria em causa como bandejas de cobre chromado, do art. 791 da tarifa e taxa de 20\$800 por kilo e mais 30 %, de accordo com a nota n. 206; o Sr. conferente Dr. Espirito Santo tambem mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria bem despachada como bandejas de vidro numero 1, branco, do art. 647 da tarifa vigente e taxa de 6\$240 por kilo; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer, com o qual esteve de accordo o Sr. conferente Xisto Vieira:

"Trata-se de uma bandeja de vidro branco n. 1, com guarnições de metal chromado. Assim, e vista da nota numero 171, mantenho o voto anterior: bem despachado"; e os Srs. conferentes Drs. Amarilio de Noronha e Luiz Trindade declaram estar de accordo com este parecer, reconsiderando, assim, o seu voto anterior.

O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos, ficando, deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.460, de 4 deste mez.

N. 1.529 — Representação do escripturario Dr. Carneiro da Cunha, protocolada sob numero 39.844, relativa á mercadoria despachada por Arthur Balfour & Comp. (South America Ltd.), pela nota n. 53.893, deste anno, como cyanureto de sodio impuro, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudo ns. 1.875 e 1.876, demonstrando ser a mercadoria analysada, — representada por um pó acinzentado, pontalgado de fragmentos de uma substancia negra, inodoro, quasi insolúvel na agua, neutro ao tornasol. — constituída por uma preparação complexa para usos technicos, em cuja composição constata-se a presença dos ionios: nitrato, phosphato, calcio, ferro, magnesio, sodio, potassio, cyanogenio e fragmentos de osso e de carvão animal e vegetal, assim como a presença de uma substancia organica albuminoide e de silica, —

por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "Trata-se de uma preparação complexa para usos technicos, conforme se verifica do laudo do Laboratorio Nacional. A mercadoria foi despachada no regimen da Tarifa antiga, em cujo regimen a sua classificação é de mercadoria omissa, 50 % *ad valorem*; e o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte voto: "De accordo com o laudo do Laboratorio — Quaesquer preparações não classificadas para usos technicos ou domesticos *ad valorem* 25 % — art. 987 da Tarifa". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, considerando omissa, a mercadoria em causa, para pagamento de 50 % *ad valorem*.

N. 1.530 — Chamo & Comp. — 46.437. — Não concordando com a classificação de — adereços e outros objectos semelhantes, de adorno pessoal, do art. 631 da arifa vigente, taxa de 62\$400 por kilo, — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que allegam ser quaesquer outras obras de vidro, pediram a audiência da Comissão da arifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Espirito Santo emittiu o seguinte voto: — "Não estando sufficientemente provado o emprego da mercadoria, considero-a bem classificada"; os senhores conferentes Drs. Tavares Guimarães e Sá e Souza, e Xisto Vieira consideram a mercadoria como obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, arts. 647 da Tarifa, 7\$680 ou 6\$240 por kilo, conforme caiba a Tarifa geral ou minima; e o senhor conferente doutor Luiz Trindade proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Euclides de Carvalho e Eugenio Pourchet: "A vista do catalogo anexo, onde se verifica que os objectos questionados se destinam a enfeites de abat jour, considero a mercadoria classificada no art. 649, como quaesquer obras não classificadas de vidro n. 1, branco, da taxa de 7\$680 ou 6\$240 o kilo, conforme a procedencia". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.531 — Dias Garcia & Comp. Limitada — 49.019. — Submeteram a despacho peças avulsas de escafandro como mercadoria omissa, de accordo com as decisões n. 1.092, de 1932, e da Comissão de Arbitros, tendo o conferente interno senhor Raul de Freitas verificado obras de tecido de algodão e borraça — outros artefactos e obras — para pagamento de 36\$400 por kilo, artigo 1.866-54 combinado com o artigo 1.808, nota 310. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes doutores Sá e Souza, Espirito Santo, Luiz Trindade e Amarilio de Noronha, é de parecer que procede a exigencia do senhor conferente do despacho, á vista da nota n. 109 da Tarifa actual, classificando a mercadoria em causa — "fato de mergulhador para capacete de 6 cavilhas", como outros artefactos e obras de borraça em tecido de algodão, do artigo 1.866 da mesma Tarifa e taxa de 36\$400 por kilo; os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Xisto Vieira consideram

a mercadoria como tecido de algodão e borraça, outros artefactos e obras, taxa de 36\$400 por kilogrammo, artigo 1.866 da Tarifa; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho e doutor Tavares Guimarães classificou a mesma mercadoria como borraça em tecidos de qualquer materia textil, menos seda, em obras, artigo 1.866, 36\$400 o kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a Comissão.

N. 1.532 — F. Borja & Comp. — 48.207. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, assim se manifestou: o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho: "Leques de papel com varetas toscas de madeira, artigo 1.883, 1\$040 cada um, pagando metade desta taxa á vista da nota 9, por ter menos de 0m,20 de comprimento"; o senhor conferente doutor Espirito Santo proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente doutor Luiz Trindade: "Classifico o pequeno leque em apreço como de papel, com varetas de madeira tosca, taxas 1\$280 ou 1\$040 por unidade, artigo 1.883. Não se pode a meu ver applicar a nota 9^a ao presente caso, por isso que só se refere aos leques de pennas"; e os senhores conferentes doutores Amarilio de Noronha e Sá e Souza, e Xisto Vieira subscrivem o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Incontestavelmente, a mercadoria em questão — pequeno leque de papel — (com a dimensão de 14 e meio centímetros de comprimento) constitue um brinquedo não classificado, artigo 1.867 da Tarifa, taxa de 7\$800 por kilogrammo, peso legal. Si ao artigo 27 — Leques de pennas — a nota numero 9 diz que os leques que medirem até 20 centímetros serão considerados para creanças e ficam sujeitos á metade das taxas respectivas, os de papel com a dimensão de 14 e meio centímetros, nem para creanças poderão ser considerados, do que resulta applicavel aos mesmos a taxa de brinquedos não especificados". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.533 — Jorge Chame, 46.546. — Despachou pela nota n. 70.151, deste anno, bonecas não classificadas, vestidas, data taxa de 7\$800 e mais a sobretaxa de 50 %, de accordo com a nota n. 328 e brinquedos accionados por meio de mola, da taxa de 18\$200 por kilo.

Como pretende recorrer para o Conselho Superior da Tarifa, pediu a retirada de amostras.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pelas amostra n. 1, como bonecas não classificadas, vestidas, devendo pagar a taxa de 7\$800 e mais a sobretaxa de 50 % de conformidade com a nota n. 328 da Tarifa, e a representada pela amostra n. 2 (The Flying Wheel), como brinquedos accionados por meio de mola, do art. 1.867 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.534 — Lojas Victor Ltda., 49.717. — Despacharam pela nota nu-

mero 77.035, deste anno, brinquedos não especificados, do artigo 1.867, classe 35, taxa de 7\$800 por kilo e bonecas vestidas, da taxa de 11\$700 o kilo, tendo o conferente Milaon Gonçalves verificado brinquedos com molas (pistolas para tiro ao alvo), da taxa de 18\$200 por kilo, amostra n. 1; brinquedos accionados por volantes, também da taxa de 18\$200 por kilo, amostra n. 2 e bonecas vestidas, taxa 11\$700 por kilo, amostra n. 3.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria representada pelas amostra n. 1 (pistolas para tiro ao alvo), como brinquedos com molas, do art. 1.867 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo; a representada pela amostra n. 2 (patinhos) como brinquedos accionados por volantes, do mesmo artigo e taxa de 18\$200 por kilo, e a representada pela amostra n. 3 como bonecas vestidas, da taxa de 11\$700 por kilo, art. 1.867 e nota 328 da Tarifa.

E o conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto:

"Amostra n. 1 — Bem despachada a mercadoria. O art. 1.867 da Tarifa exige o accionamento, que se considera automatico, do brinquedo por cordas, molas volantes e semelhantes, o que não se verifica no brinquedo. Amostra n. 2 — Brinquedo accionado por volante — Artigo 1.867 — taxa 18\$200 por kilogrammo, peso legal nota n. 328 do art. 1.867."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1934 — *Luiz Simões*, 2º escriptuario, secretario.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 25 do mez findo:

Foi designado o 1º tenente Argemiro de Assis Brasil, ajudante de ordens do general de brigada Manoel de Cerqueira Daltro Filho, presidente da C.I. Administrativa.

— Por outros de 28 do mesmo mez:

Concedeu-se ao 1º tenente medico dr. Carlos Sudá de Andrade autorização para estagiar no Gabinete de Radiologia da Policlínica Militar do Rio de Janeiro, durante o prazo de tres mezes, dando-se ao referido official apenas a passagem de ida e volta, sem outra qualquer vantagem pecuniaria.

Foi approvada a relação das alterações havidas em janeiro ultima com os civis technicos contractados, guardacampos e conservadores dos mesmos, pertencentes ao 5º R. Av.

Por outros de 2 do corrente:

Foram designados: o capitão Mario Tasso Sayão Cardoso, adjunto do Estado Maior do Exército, e o 1º tenente Agostinho Teixeira Côrtes, instructor de quitação da Escola de Veterinaria do Exército sem prejuizo de suas funções na Directoria de Remonta.

Foi transferido o capitão de administração Leonidas Amaro do S. I. da 3º R. M. para o S. S. M. da mesma Região (Porto Alegre).

Foi rectificada a classificação do capitão João Rosario de Almeida de chefe do S. Tr. do 6º região militar para o mesmo cargo na 2ª região militar, por conveniencia do servio.

Requerimentos despachados

Joaquim Francisco de Oliveira, José Gomes Moreira, sargentos ajudantes, Mariano Alcides de Castro, Hermes de Lima, Armando Costa, Marcello da Gama de Almeida, Elisio Augusto de Souza, Manoel Furtado de Mello, Raymundo Lucas da Rocha, Solon de Figueiredo Menezes, primeiros sargentos, João Justino Ferreira Lima, Quintino José Vieira Junior, segundos sargentos, e Marcos da Silva Oliveira, 3º dito, pedindo inclusão no Q. E. M. G. — Indeferido, de accordo com o art. 9º combinado com o art. 13 do dec. 24.632, de 10-7-34 e tendo em vista o parecer do E. M. E.

João Guedes da Fontoura, general de brigada, Mario Velasco, Heitor Abrantes, Bias Gomes Pimentel, José dos Mares Maciel da Costa, Mario José Pinto Guedes coroneis; Faustino Candido Gomes, José Silvestre de Mello, Octaviano Leão, João Baptista Maciel Monteiro, tenente-coroneis; Marco Antonio Felix de Souza, major; José Querino dos Santos, capitão intendente; José Maria de Souza, 1º sargento, pedindo passadeira de ouro; Fausto Garriga de Menezes, Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães, majores; Delmiro Pereira de Andrade, Edgardino de Azevedo Pinta, Luiz Curio de Carvalho, capitães, pedindo passadeira de prata; Jayme de Azevedo Villas Boas, major medico; Miguel Lage Sayão, José Bonifacio Camara, Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Azais de Freitas Duarte, Raul da Cunha Bello, capitães; Eurides Faro Marques Henriques, Agenor de Carvalho Peixoto, Renato de Castro Borges Fortes, primeiros tenentes; José Miguel, 2º sargento contador; José Indio do Brasil, cabo telephonista, pedindo passadeira de bronze. — Deferido.

Admaro Nunes Muller, aspirante a official da reserva, pedindo estagio. — Tendo terminado o 2º periodo de instrução na 5ª R. M. requereira em época oportuna.

Gerson Pereira da Rocha, 1º sargento da 1ª F. I. R., pedindo inclusão no Q. E. M. G. — Indeferido por falta de amparo legal. O Q. S. E. E. já foi extinto pelo dec. 24.632 de 10-7-34.

José Pinto Bandeira, sargento ajudante do C. M. R. J., pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Deferido.

José Pereira Lopes, ex-capitão patriota pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido, de accordo com as informações.

Leonidia Teixeira, pedindo pagamento de vencimentos deixados pelo seu marido Benedicto José Teixeira. — Deferido, de accordo com as informações.

Pery Rodrigues Barreto, capitão de administração, solicitando 20 dias de licença e permissão para ir a Porto Alegre. — Concedo 20 dias de dispensa do serviço além das férias em cujo gozo já se acha, por conta das do corrente anno, bem como permittio gozal-as em Porto Alegre, devendo ser á custa propria as despesas de transporte

Severino Miguel Archanjo, sargento ajudante do D. P. E., pedindo reinclusão no Q. S. E. E. — Archive-se, por ter sido extinto o Q. S. E. E. pelo dec. n. 24.632 de 10-7-34.

Severino Francisco da Paz, 2º sargento do E. M. E., pedindo inclusão no Q. E. M. G. — Indeferido, de accordo com os arts. 9º e 13 do dec. 24.632 de 10-7-34.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados:

Apparicio Augusto Camara, solicitando matricula no C. M. desta Capital para o menor Pedro Chagas Junior. — Indeferido.

José Alves Rodrigues Junior, solicitando matricula gratuita no C. M. do Ceará, para seu filho Rivado Rodrigues. — Indeferido por falta de amparo legal.

Manoel Corrêa de Arruda, coronel, da 17ª C. R., pae do alumno do C. M. do Ceará, Emmanuel Corrêa de Arruda, e Antonio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, solicitando a transferencia de seus filhos desse Collegio para o desta Capital. — Sim, se houver vaga.

Ary de Menezes Gil, 1º tenente veterinario, solicitando a entrega do premio Dr. Muiz de Aragão. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 11 de fevereir de 1935

Antonio Ibiapina, auxiliar de 2ª classe desta Directoria, pedindo para reassumir o exercicio do seu cargo, na 7ª Secção. — Indeferido.

Dia 13

Agencia Nacional de Publicidade, pedindo concessão de franquia de imprensa a cobrar. — Defiro o presente requerimento, sob condição de ser apresentada pelo interessado a relação dos correspondentes para os quaes deseja franquia telegraphica, além do deposito de 2:000\$, exigido pela circular n. 177, de 16 de janeiro de 1934.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1934

Luiz Gatti — P. 77.050-34. — O material proposto é adquirido mediante concorrência, á qual, si assim o entender, deve o requerente licitar.

Antonio Teixeira de Lemos — Processo 34.296-34; Clarimundo da Paz — P. 24.165/34; Orlando de Oliveira — P. 1.495-35; Thomez Torres da Silva Reis — P. 1.426-35. — Compareçam á Secretaria.

Teixeira Borges & Comp — P. 3.020, de 1935. — Resolvo relevar a armazenagem

gem cobrada. Restitua-se a importância de 34\$300.

Borgival Jeovah de Azevedo — Processo n. 20.465-34; José Paulo Victoria — P. 87.822-34; Maria José do Espirito Santo — P. 75.480-34; Sebastiana Pereira — P. 305-35. — Certifique-se.

Ambrosio de Oliveira — P. 114.992, de 1934. — Aguarde vaga.

Narciso Ferreira Segundo — P. 2.840, de 1935. — O requerente está inscripto na 4ª Divisão.

Adalberto Fernandes da Silva — Processo 103.122; Luiz Moreira da Cruz. — Deferido.

Magnavaca & Filho — P. 4.565-35; Valentim Severiano Machado — Processo 11.085-35; Waldemar Joaquim Borges — P. 12.295-35; Sylvestre Isidoro Strehle — P. 12.020-35; Sebastião dos Santos Neves — P. 46.419-34; Ary Clemente — P. 2.265-35; Adão Villaga — P. 72.280-34; Benedicto Pagano — P. 33.790-34; Homero Valério dos Santos — P. 97.102-34; Euclides Pinto Gonçalves — P. 31.998-34; Jacintho Ferreira da Silva — P. 36.025-34; José Fermínio da Silva — P. 38.315-34; José de Moraes Sarmiento — P. 129-35; Manoel Gervasio Ferreira — P. 3.869-35; Joaquim Ferreira Reymão — P. 3.563-35; José Ribeiro da Silva — P. 2.954-35; Sebastião Braz de Oliveira — P. 3.089, de 1935. — Indeferidos.

Franco Pinto — P. 636-35. — Não se tratando de filho de empregado, indeferido.

Ministerio da Agricultura

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

N. 964 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 12:500\$, proveniente da primeira prestação trimestral, no corrente exercício, do auxilio concedido à Sociedade dos Amigos de Alberto Torres.

N. 965 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 200\$000, de Maria de Lourdes Stelling.

N. 966 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:250\$, de Benilde de Sant'Anna e outros, funcionarios desta Secretaria de Estado.

N. 967 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 850\$, de Rodrigo Pereira da Silva e outros, funcionarios desta Secretaria de Estado.

N. 1.166 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 25:000\$, da Sociedade Nacional de Agricultura.

N. 969 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 15:000\$, proveniente de auxilio, no corrente anno, concedido à Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, para a realização de uma exposição de aves.

N. 971 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 700\$000, de Nelson Castro e Silva De Vincenzi.

N. 972 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 400\$000, de Roberto de Oliveira Borges.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 993 — Para que seja processado com a possível presteza, evitando assim o expediente demorado exigido pelo preenchimento das formalidades legais, com o pagamento de vencimentos aos funcionarios em disponibilidade deste Ministerio, nos exercicios já encerrados, consulta se não poderá ser feita a liquidação desses pagamentos, por esse Ministerio, da mesma forma que se procede com os funcionarios aposentados.

N. 994 — Restitue o processo de dívida de exercicios findos n. 7.005, na importância de 514\$ e não de 1:267\$, como foi anteriormente declarado, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviço telephonico prestado, em 1930, pelos aparelhos da extincta Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 1.022 — Declara, delegar competência ao sub-assistente do Serviço de Fructicultura, deste ministerio, nesse Estado, João Garcia Pinto Arruda, para requisitar pagamentos e adiantamentos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas — Manaus:

N. 1.023 — Declara, delegar competência ao sub-inspector do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste ministerio, nesse Estado, Raymundo Ferreira Montenegro, para requisitar pagamento e adiantamentos.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

Dia 10 de fevereiro de 1935

N. 1.041 — Encaminha, para o processo, referente ao pagamento da importância total de 51:050\$, proveniente de salarios relativos aos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, a que fizeram jus os mensalistas, contratados, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 980 — Transmitta, a folha de pagamento na importância de 31:223\$300, dos mensalistas, contratados, da Directoria de Estatística da Produção.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 997 — Transmitta a 1ª via do conhecimento de empenho n. 79, datado de 23 do referido mez, na importância de 200\$, em favor da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 998 — Transmitta, a primeira via do conhecimento de empenho n. 80, de 23 do referido mez, na importância de 1:000\$, e favor da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 999 — Transmitta, as primeiras vias dos conhecimentos de empenhos ns. 81 a 87, de 23, respectivamente, nas importancias de 700\$, 3:000\$, 700\$, réis 700\$, 700\$, 1:000\$ e 1:000\$, em favor da Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, The Leopoldina Railway Company Limited, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, São Paulo Railway Company e Companhia Viação Férrea do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento de transportes de pessoal e material em proveito dessa directoria, no corrente exercicio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.004 — Restitue o processo fchado sob n. 18.382, do referido anno, em que é interessado Godofredo dos Santos.

— Ao Sr. secretario geral da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 1.012 — Declara à DEC, que não pôde tomar conhecimento do aumento de 30 % nas passagens fornecidas pelos navios dessa empresa, em virtude de nenhum acto do Governo ter sido publicado no "Diario Official" autorizando tal aumento.

— Ao Sr. João Pitanguy Albano, encarregado do acervo do extinto Aprendizado Agrícola de Barreiras — Estado da Bahia:

N. 1.013 — Declara que o processo D. E. C. n. 1.648/35, que affirmasse ter sido enviado a esta directoria, trata do pagamento de vencimentos ao Dr. Clodoaldo de Magalhães Avelino, e não de contas provenientes de visitas medicas effectuadas pelo mesmo facultativo no periodo de outubro de 1927 a maio de 1929, assumpto este que está sendo examinado em processo separado.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Minas Geraes — Ouro Fino:

N. 1.014 — Restitue, para correções, a folha de pagamento do pessoal mensalista contratado desse Aprendizado, relativa ao mez de janeiro do anno corrente.

— Ao inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Barretos, Estado de São Paulo:

N. 1.019 — Restitue, para as necessarias correções, a folha de pagamento de vencimentos do pessoal titulado dessa Inspectoria, relativa ao mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.020 — Declara que, á vista das disposições do decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931, o Sr. ministro negou a aprovação solicitada no processo n. 11.850-34, desse Departamento.

N. 1.024 — Communica que, pelos avisos n. 1.022 e 1.033, desta data, as Delegacias Fiscaes nos Estados do Amazonas e do Ceará, foi delegada competência aos funcionarios citados nos alludidos officios.

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 1.025 — Restitue o processo em que Edgard de Souza Pereira Filho pede o pagamento, por "exercicios findos", de seu salario correspondente ao periodo de 16 a 31 de março de 1934.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.033 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, recebido por Altino de Azevedo Soiré.

Dia 2

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.048 — Transmite a folha de pagamento na importancia de 600\$000, proveniente de salarios relativos ao mez de fevereiro do corrente anno, a que fizeram jus os auxiliares contractados desta directoria, Henrique de Souza Ferro e Alba Fontoura Xavier Caravalli.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1935

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 947 — Transmite a inclusa mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica submete á deliberacão dessa Camara o pedido de autorizacão para abertura de um credito especial a este Ministerio, destinado á indemnizacão pleiteada pelo Estado de Pernambuco, por trabalhos que executou, com o concenso do Governo Federal.

Dia 28

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 976 — Transmite a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Exmo. Sr. presidente dessa Camara, dois dos autographos do projecto de lei, sancionado em 23 do corrente, que revigora, com exclusão do seu paragrafo unico, o artigo 3º, do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918 e revoga o decreto numero 16.739 A, de 31 de dezembro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 903 — Solicita providencias no sentido de serem transmittidas á delegacão desse Tribunal nesta Secretaria de Estado, as segundas vias dos empenhos extrahidos por conta dos creditos votados para os servicos deste Ministerio, no corrente exercicio, remettidos a esse instituto por esta secretaria e pelos departamentos.

N. 948 — Solicita providencias no sentido de ser annullado o empenho numero 69, de 15 do corrente e devolvida a esta directoria a 2ª via remettida a esse instituto pelo officio n. 762, de 18 ultimo.

O citado empenho foi extrahido pela verba 1ª — "Pessoal" — II — Pessoal variavel — Directoria de Expediente e Contabilidade — 7 — Para pagamento, etc., em proveito da contractada Alda Fontoura Caravalli.

E' pedida a annullacão per ter havido rectificacão no nome da credora acima referida.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Animal:

N. 929 — Communica que, pelo officio n. 7, de 7 do corrente, a Directoria Geral da Fazenda Nacional scientificou a este Ministerio haver providenciado relativamente ás rectificacões dos dois

ultimos numeros das sub-consignações da verba 4ª — consignacão "Material" e dos respectivos totaes, solicitadas pelo aviso n. 4.743, de 6 do referido mez, desta Secretaria de Estado.

Dia 28

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 974 — Transmite as inclusas tabellas de distribuicão de creditos a esta directoria (Pagadoria), 1ª a 5ª, 7ª, 8ª e 9ª, do vigente orçamento deste Ministerio, registadas em sessão de 20 do corrente mez, pelo Tribunal de Contas.

N. 979 — Remette cópias dos contractos celebrados entre este Ministerio e os Srs. engenheiro Paulo de Moraes Costa, Pery Maciel, Auto Celio Motta e José Pereira Guimarães, para servirem: o 1º, como superintendente; o 2º, como contador-chefe; o 3º, como tecnico-classificador e o 4º, como auxiliar tecnico, todos do Almojarifado Geral desta Directoria.

Outrosim, informo-vos que os contractos dos 1º, 3º e 4º, foram registados pelo Tribunal de Contas, em sessão de 31 de janeiro de 1934 e o do 2º, em sessão de 28 de fevereiro do mesmo anno.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.003 — Accusa o recebimento do vosso DA/SN/303.3, de 12 do fluente e agradece a gentileza da remessa dos dois exemplares do orçamento desse Ministerio, para o corrente exercicio.

— Ao Sr. director geral, interino, da Secretaria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores:

N. 1.021 — Agradece a remessa de um exemplar da tabella explicativa do orçamento desse Ministerio, para o exercicio corrente.

— Ao Sr. secretario da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.031 — Ainda em referencia ao telegramma do Sr. interventor federal nesse Estado, solicitando o pagamento de honorarios ao Dr. Joaquim Carlos Meirelles, scientifica que esse pagamento só poderá ser attendido pelo credito, já solicitado por este Ministerio, para liquidacão dos compromissos assumidos pela extincta Commissão dos Servicos Experimentaes de Irrigacão do Nordeste, devendo o interessado aguardar a abertura do referido credito, conforme despacho do Sr. ministro, exarado no respectivo processo.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.037 — Solicita providencias no sentido de ser annullado e devolvido a esta directoria, o empenho n. 1, extrahido á conta da verba 1ª — consignacão "Material" — Sub-consignacão — 3 — Diversas despesas — a). Gabinete do ministro, etc., do orçamento vigente deste Ministerio, cuja 2ª via foi remettida a esse Tribunal com o officio numero 94, de 10 de janeiro proximo findo, por ter sido modificado o periodo de applicação do adiantamento a que o citado documento se refere.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 21 de fevereiro proximo findo, foram designados os Srs. Rafael Xavier, Geraldo Peixoto e Newton de Azevedo, respectivamente, director da Directoria de Estatistica da Produccão, official de gabinete e 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade, para constituirem a Commissão de Inquerito, que deverá apurar o que, por ventura, houver relativamente á denuncia formulada pelo Sr. Fabio Furtado Luz, assistente-chefe da Directoria de Organizacão e Defeza da Produccão, contra o Sr. Archimedes Taborda, sub-assistente, interino, da mesma directoria.

Dia 2 de março de 1935

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.049 — Remettendo para o competente registro, duas copias authenticas, de cada um dos termos de contractos celebrados em 27 de fevereiro proximo passado entre este ministerio e os Srs. engenheiros Paulo de Moraes Costa, Pery Maciel, Auto Celio Motta e José Pereira Guimarães.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura:

N. 1.050 — Declarando que poz á disposicão do governo do Estado de Pernambuco o 2º official dessa directoria, Nelson de Castro e Silva de Vincenzi.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal:

N. 1.051 — Declarando que poz á disposicão do governo do Estado de Pernambuco os funcionarios, desse Departamento, Heitor Airlie Tavares, assistente-chefe da Estacão Experimental de Plantas Texteis em Quissamã e Alvaro Barcellos Fagundes, assistente do Instituto de Biologia Vegetal.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco:

N. 1.052 — Declarando que resolveu por á disposicão desse Estado, os funcionarios deste ministerio, Heitor Airlie Tavares, Alvaro Barcellos Fagundes e Nelson de Castro e Silva de Vincenzi, respectivamente, assistente-chefe da Estacão Experimental de Plantas Texteis Quissamã, assistente do Instituto de Biologia Vegetal e 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura.

— Ao Sr. vice-presidente, em exercicio, do Tribunal de Contas:

N. 1.055 — Accusando o recebimento e agradecendo a communicacão constante do officio n. 2.801, de 14 de fevereiro do corrente anno, de ter sido creada a delegacão desse tribunal junto a este ministerio, e designado o funcionario, a quem incumbirá a tarefa de dirigit-a.

Dia 27 de fevereiro de 1935

Requerimento despachado

Mario Machado Barbosa, pedindo aposentadoria. — Pague o sello da licenca referente ao periodo de 4 de janeiro a 13 de setembro de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 960 — Declarando que, o Sr. ministro resolveu delegar competencia ao substituto do director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal, Mario Telles da Silva, director do Fomento da Produçãõ Animal, para requisitar, a essa delegacia, pagamentos e adeantamentos, por conta dos creditos destinados a "Pessoal" e "Material", Verba 4^a, art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, distribuidos a esta directoria (Pagadoria).

Dia 28

N. 973 — Communica que, pelo aviso n. 823 de 19 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu delegar competencia aos Srs. Domingos Fleury da Rocha, Humberto Bruno e Landulpho Alves de Almeida, respectivamente directores geraes dos Departamentos Nacionais da Produçãõ Mineral, Vegetal e Animal, deste ministerio, e aos seus substitutos legaes para requisitarem, a essa delegaçãõ, pagamentos e adeantamentos.

N. 975 — Remettendo copias dos contractos celebrados entre este ministerio e os Srs. Lafayette Fernandes da Cunha, Paulo Vageler, Luiz Lanstyk, Mario Franco da Cruz e Raul Marques Alvim, para servirem na qualidade de: o 1^o de Cinematographista; o 2^o de Pedologista do Instituto de Chimica e professor da 3^a cadeira "Geologia Agrícola da Escola Nacional de Agronomia; o 3^o de Floricultor auxiliar encarregado das consultas da Estaçãõ Biológica do Itatiaia; o 4^o de conservador da Estaçãõ Biologica do Itatiaia e o 5^o de ajudante-technico do Almoxarifado Geral.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal:

N. 1.007 — Remettendo copia da circular n. 12, de 25 de janeiro do corrente anno, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5^a Regiãõ.

N. 1.008 — Identicos ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral.

N. 1009 — Ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal.

N. 1.010 — Ao director da Directoria de Estatistica da Produçãõ.

N. 1.011 — Ao director da Directoria de Organizaçãõ e Defesa L. H. F. da Produçãõ.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral:

N. 1.015 — Solicitando providencias no sentido de serem encaminhadas a esta directoria as relaçoẽs numerica e nominal do pessoal variavel da Turma em Serviço de Campo nos Estados de Paraná e Santa Catharina, do Serviço de Aguas, desse departamento.

N. 1.016 — Solicitando providencias no sentido de ser communicada á Directoria de Contabilidade a data da admissãõ dos contractados cujos nomes constam da folha de pagamento do pessoal variavel da Turma de Serviço de Campo no Estado da Bahia, e que não figuram na relaçaõ existente na citada directoria.

— Ao Sr. director secretario do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 1.017 — Informando que o senhor Léo Corrêa da Silva, é auxiliar, diarista, do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral.

— Ao Sr. chefe do Gabinete do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.026 — Solicitando providencias no sentido de ser restituído a esta directoria, o processo D. A. 41-J-1931, referente ao requerimento de José Opilio do Nascimento, pedindo revisãõ do processo administrativo que o exonerou, o qual foi encaminhado a esse Gabinete com o officio sem numero de 15 de outubro de 1931.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 1.027 — Reiterando o pedido de esclarecimentos, sobre:

a) se os contractados nos termos do art. 7^o do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, são contribuintes obrigatorios;

b) no caso de resposta affirmativa ao item anterior, quaes dos alludidos serventurarios devem ser considerados contribuintes facultativos;

c) se os contractados de contrabto bilateral, sujeito a registro pelo Tribunal de Contas, são considerados obrigatorios ou facultativos.

— Ao Sr. Raphael Xavier, director da Directoria de Estatistica da Produçãõ desta Secretaria de Estado:

N. 1.038 — Comunicando que foi designado para fazer parte da Commissãõ de inquerito, que deverá apurar o que, porventura, houver relativamente á denuncia formulada pelo senhor Fabio Furtado Luz, assistente-chefe da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ, contra o senhor Archimedes Taborda, sub-assistente, interino, da mesma directoria.

— Ao Sr. Geraldo Peixoto, official de Gabinete do Sr. ministro:

N. 1.029 — Comunicando que, por portaria de 21 do corrente, foi designado para fazer parte da Commissãõ de inquerito, que deverá apurar o que, porventura, houver relativamente á denuncia formulada pelo Sr. Fabio Furtado Luz, assistente-chefe da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ, contra o senhor Archimedes Taborda, sub-assistente, interino, da mesma directoria.

— Ao Sr. Newton de Azevedo:

N. 1.030 — Comunicando que foi designado para fazer parte da Commissãõ de inquerito, que deverá apurar o que, porventura, houver relativamente á denuncia formulada pelo Sr. Fabio Furtado Luz, assistente-chefe da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ, contra o senhor Archimedes Taborda, sub-assistente, interino, da mesma directoria.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.034 — Remettendo a cópia autentica da relaçaõ numerica do pessoal variavel, desta directoria, aprovada pelo senhor ministro, que deverá servir de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

Dia 1 de março de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.039 — Remettendo a relaçaõ numerica do pessoal contractado para os trabalhos da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 1.040 — Declarando que, o senhor ministro, resolveu delegar competencia ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal, Humberto Bruno, bem como ao seu substituto, Carlos de Souza Duarte, director do Serviço de Fomento da Produçãõ Vegetal, para requisitarem a essa Delegaçãõ adeantamentos e pagamentos por conta dos creditos destinados a "Pessoal" e "Material" da verba 3^a do art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1935, distribuidos a esta Directoria (Pagadoria).

— Ao Sr. agente da Estaçãõ de Cruzeiro, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.043 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1^a classe, dessa Estaçãõ a de D. Pedro II e destinada ao senhor Dr. José de Oliveira Marques, chefe do gabinete de S. Ex. que vae em objecto de serviço.

— Ao Sr. agente da Estaçãõ de Dom Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.044 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1^a classe, com direito a leito, dessa Estaçãõ a de Pindamonhangaba, destinada ao Sr. Dr. José de Oliveira Marques, chefe do gabinete de S. Ex., que vae em objecto de serviço.

— Ao Sr. agente da Estaçãõ de Itajubá, da Rede Mineira de Viaçãõ:

N. 1.045 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1^a classe, dessa Estaçãõ a de Cruzeiro e destinada ao senhor Dr. José de Oliveira Marques, chefe do gabinete de S. Ex., que vae em objecto de serviço.

— Ao Sr. 1^o secretario do Club Marechal Floriano, rua dos Ourives n. 67, sobrado, nesta:

N. 1.051 — Accusando o recebimento e agradecendo a communicaçãõ constante do officio n. 4, de 8 de fevereiro ultimo, de ter sido fundado, nesta Capital, o Club, de cuja directoria, faz parte, com o fim de promover a associaçãõ dos segundos tenentes convocados do Exercito.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 1.056 — Enviando certidãõ de tempo de serviço do funcionario em disponibilidade Rosa Augusta Bittencourt.

Requerimento despachado

Olympio dos Santos Ferreira, pedindo certidãõ de tempo de serviço. — Dirija-se á repartiçãõ pagadora.

Quarta sceçaõ

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de março de 1935

Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira, rua Marechal Floriano n. 168, 1^o andar:

N. 1.053 — Solicitando providencias, afim de ser feita, com a possivel urgencia, a substituiçãõ do aparelho sob numero 23-3877.

Directoria do Serviço de Plantas Textéis

Expediente de 22 de fevereiro de 1935

Offícios:

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado da Bahia:

N. 379 — Remette, devidamente aprovadas, as relações do pessoal variável a ser contractado para a Comissão de Classificação nesse Estado, durante o exercício de 1935.

N. 380 — Idem, idem, para a Estação Experimental de Plantas Textéis em Entre Rios, e Campo de Sementes de Plantas Textéis em Jacobina e Brumado.

Dia 23

N. 381 — Remette o resumo do ponto do pessoal titulado desta Directoria, relativo ao mez corrente.

Dia 25

Ao Sr. inspector interino do Serviço de Plantas Textéis no Estado da Paraíba:

N. 383 — Remette, devidamente aprovadas, as relações do pessoal contractado para os trabalhos dessa Inspectoria, Campo de Demonstração Presidente João Pessoa, Campos de Sementes de Plantas Textéis em Pendência e em Patos, durante o corrente exercício.

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Pernambuco:

N. 384 — Idem, idem, para a Estação Experimental de Plantas Textéis em Surubim.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Maranhão:

N. 385 — Idem, idem, para essa Comissão.

Ao Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado do Ceará:

N. 386 — Idem, idem, para a Comissão de Classificação nesse Estado.

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Piahy:

N. 387 — Idem, idem, para essa Comissão.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 388 — Remette a 3ª via da folha de vencimentos do pessoal titulado desta Directoria, relativa ao mez corrente.

N. 389 — Encaminha, acompanhado de laudo de inspecção de saúde, o requerimento em que o assistente, contractado, da Estação Experimental de Plantas Textéis em Santo Antonio, no Estado do Ceará, agronomo, Joaquim Maurício Wanderley, solicita do Sr. ministro dois mezes de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por essa Directoria Geral.

N. 390 — Remette para fins de aprovação as relações do pessoal variável a ser contractado para os trabalhos da Estação Experimental de Plantas Textéis em Tres Lagoas, Quixadá e Missão Velha, no Estado do Ceará, durante o exercício de 1935.

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Pernambuco:

N. 39 — Communica que resolveu conceder 30 dias de licença para tratamen-

to de saúde e em prorrogação da que lhe foi concedida, ao auxiliar de classificação, contractado, da Comissão de Classificação nesse Estado, Solon Nogueira Queiroz.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 392 — Remette a 2ª via da folha de vencimentos do pessoal titulado desta Directoria, relativa ao mez corrente.

Dia 26

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Minas Geraes:

N. 393 — Remette, devidamente aprovadas, as relações do pessoal variável a ser contractado para os trabalhos da Comissão de Classificação nesse Estado, durante o exercício corrente.

Ao Sr. ajudante do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Goyaz:

N. 394 — Remette, devidamente aprovadas as inclusas relações do pessoal variável a ser contractado para os trabalhos dessa Inspectoria, durante o exercício corrente.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 395 — Remette, para aprovação, a relação suplementar do pessoal variável a ser contractado para os trabalhos da Comissão de Classificação no Estado do Maranhão, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1935.

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 396 — Communica que Luiz Antonio dos Santos, contribuinte obrigatorio desse Instituto, tomou posse do cargo de servente, interino, desta directoria.

N. 397 — Communica que o servente, interino, desta directoria José Joaquim dos Santos foi exonerado, a pedido, por preferir a situação de contractado.

Dia 27

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 401 — Remette, para pagamento, a folha de vencimentos do pessoal contractado desta directoria, relativa ao mez de fevereiro expirante.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 27 de fevereiro de 1935

Viação Excelsior, recorrendo do acto que lhe impoz multas por infracção das leis sociais — D. G. E. 3.412, de 1935. — Reformo o despacho do director geral de accordo com o parecer do consultor, cujos fundamentos juridicos adopto. O parecer a que allude o despacho é do teor seguinte:

"Não assiste razão á recorrente. O paragrapho 2º do artigo 4º do decreto

n. 23.766 não tem applicação, como se vê do seu proprio texto, sinão ás "empresas concessionarias" de serviços publicos. É clara a expressão da lei: "empresas concessionarias", isto é, empresas que hajam obtido concessão para explorar taes serviços e, portanto, que hajam feito com os poderes publicos um contracto — chamado "contracto de concessão" — para exploração destes serviços. Ora, para explorar o serviço de omnibus nesta cidade a empresa "Excelsior" (pertencente á recorrente) não tem contracto de concessão, mas apenas uma mera autorização ou licença, que é cousa muito diversa. Em relação ao serviço de transportes por meio de auto-omnibus — serviço de utilidade publica e não, pelo menos até agora, serviço publico — ella não tem nenhuma concessão, não é concessionaria de cousa alguma, pois que não é possível attender a sua concessão, limitada á exploração do serviço publico de transportes por bondes, como comprehende, ou se extendendo tambem ao serviço de transportes por omnibus. Para que a recorrente se podesse considerar como concessionaria de serviço publico de omnibus seria preciso que ella fizesse com o Governo um contracto neste sentido — e é sabido que não fez. Nestas condições, falta-lhe a condição exigida pelo paragrapho 2º do artigo 4º do decreto n. 23.766, para que se possa considerar isenta da obrigação de cumprir as exigencias impostas ás empresas de transportes em geral por aquelle decreto.

Não vale a allegação de que os empregados, que trabalham na empresa Excelsior, são empregados da recorrente e, como taes, contribuem para a Caixa de Aposentadoria respectiva. Para responder esta allegação, basta accentuar que o que motiva a obrigação da contribuição para a Caixa é a relação de contracto de trabalho que existe entre a recorrente e o empregado, de modo que do facto de ser empregado resulta a obrigação de contribuir; mas, esta obrigação de contribuir nada tem que ver com a obrigação que tem a recorrente (ou a Empresa Excelsior, o que é a mesma cousa) de obedecer ás prescripções de ordem publica, impostas no artigo 16 do regulamento referido ás empresas que explorem o serviço de transportes. Esta é uma obrigação que as empresas têm para com o Estado, que a impõe na sua função de assegurar da segurança publica, ao passo que aquella é uma obrigação que os seus empregados têm para com a instituição de previdencia que a lei manda constituir em todas as empresas concessionarias de serviços publicos. São duas situações inteiramente distinctas, nada tendo uma com outra, podendo uma existir sem a outra. O argumento é capcioso e encerra um sophisma.

Denials, é preciso accentuar que a recorrente, em hypothese alguma, podia ser concessionaria do serviço de omnibus, pois é principio da Direito Administrativo que as concessões somente são dadas quando o serviço publico exige installações especiais na via publica — e que não acontece com o transporte por meio de omnibus, que não exige installação alguma especial. É a doutrina dos tratadistas:

"O systema de concessão de trabalhos publicos — diz, com effeito, Hauriau — não se conhece, para a organização de empresas novas interessando o publico,

sinão se ha, de um modo evidente, obra publica a construir. Esta condição se realiza nas empresas de transportes, cujo funcionamento imponha a construção de uma via publica nova (estradas de ferro) ou o aproveitamento especial de uma via publica preexistente (trams-ways). Realiza-se ainda esta condição no caso das empresas de distribuição (gaz, electricidade, força motriz), que não podem operar a distribuição sinão por meio de canalizações estabelecidas na via publica. Mas, tal condição não se realiza no caso das empresas de transportes que não exijam nenhuma construção nova ou nenhum aproveitamento novo de via publica, *taes como auto-omnibus ou carros de praça (Hauriau — Droit administratif, 1914, pag. 809).*

Como se vê, o facto de ser a recorrente concessionaria do serviço publico de bondes não importa em fazel-a concessionaria de todo serviço de utilidade publica por ella realizado, especialmente o serviço de transportes por meio de auto-omnibus, já que para esta especie de serviço não é costume haver contracto de concessão.

Em summa, as multas impostas devem ser mantidas, salvo si a Empresa Excelsior se dispuzer a cumprir os dispositivos do artigo 16 do regulamento acima referido. Como a infracção commettida pela recorrente foi motivada por um erro de interpretação da lei, parece-me que a imposição da multa só deveria se dar si, depois de definida a sua situação, elle vier a reincidir na falta".

Associação dos Trabalhadores em Carvão Mineral, pedindo approvação de seus estatutos — D. G. E. 2.087, de 1935. — Defiro o pedido concedendo o prazo de 60 dias para cumprir as exigencias da secção.

União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, recorrendo da decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital relativa á reclamação de seu associado, Armando Corrêa dos Santos contra a firma J. C. Castro. — D. G. E. 4.065, de 1935. — Negro provimento de accôrdo com o parecer. O parecer a que allude o despacho é do teor seguinte: "1. Preliminarmente, opino sejam riscadas das razões do recorrente as expressões injuriosas e aggressivas que se encontram a fls. 5 e 6.

O empregado não tem o direito de insultar o empregador, nem vice-versa. Devem-se mutuamente respeito, principalmente quando litigam perante as autoridades do Paiz.

Tolerar essas aggressões, dentro do processo, seria abrir um precedente, de todo lamentavel que affectaria a propria dignidade da autoridade a quem é submettido o recurso.

No caso em apreço é tanto mais estranhavel a attitudo insolita do recorrente quanto o empregador, que tambem recorreu para o Sr. director geral no processo D. N. T. 20.239, de 1934, nenhuma palavra desairosa teve para com elle.

2. "De meritis", opino se negue provimento ao recurso pelos mesmos fundamentos exarados no meu parecer no processo D. N. T. 20.239-34, a fls. numeros 12-14.

3. O recorrente reclamou contra o seu empregador J. C. Castro, pedindo o pagamento: a) do saldo de seus vencimentos de 25 dias de junho, e commissões a que tinha direito sobre vendas:

b) de 3 mezes de vencimentos, na forma do artigo 79 do Código Commercial; c) de um meze de vencimentos na forma do artigo 81 do mesmo Código.

Da sentença da Junta, entretanto, consta que — ouvido o reclamando, contestou as razões apresentadas pelo reclamante (ora recorrente), *demonstrando, por meio de vales, que era credor do queixoso da importancia de 221\$000.* (Processo D. N. T. 20.239-34, pag. 4).

Quanto ao aviso previo de um meze, parece-me inapplicavel, na especie, o artigo 81 do Código Commercial, uma vez que já foi attribuida ao recorrente a indenização de "3 mezes" prevista no artigo 79 do mesmo Código.

Apresentando-se com uma unica testemunha e um attestado medico, o recorrente fez prova de que estivera, realmente doente, impossibilitando de trabalhar e que não foi admitido ao serviço quando procurou o empregador.

De nada mais fez prova aceitavel. A decisão recorrida, ao contrario, diz que o empregador demonstrou por meio de vales que era credor do recorrente de réis 221\$000. Uma vez que o recorrente não apresenta nenhuma prova para destruir a sentença da Junta, deve esta ser mantida, tanto mais que está de accôrdo com os elementos que se encontram neste processo.)

Syndicato dos Trabalhadores em Uzinas de Assucar e Classes Annexas de Campos, fazendo uma consulta sobre se a lei de férias para os empregados nas industrias, abrange aos trabalhadores que exercem suas actividades na fabricação do assucar e bem assim se esses trabalhadores estão comprehendidos na expressão *trabalhadores agricolas* — D. G. E. 6.798-35. — Só o poder legislativo pode resolver o assumpto".

Julio D'Albergaria, pedindo relevação da multa de 2:000\$, imposta por falta de pagamento de férias a Ernesto Augusto Roque — D. G. E. 10.509-34. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1935

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accôrdo com o disposto no artigo 3º do decreto n. 22.132, de 23 de novembro de 1932, nomear:

Para a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

Dr. José Mendes de Oliveira Castro, vogal dos empregadores;

José Rodrigues Teixeira Junior, suplente de vogal dos empregados.

Adelmar Beltrão, vogal dos empregados;

Gabriel Pereira da Silva Abbade, suplente de vogal dos empregadores.

Para a Segunda Junta:

Antonio Americo Barbosa de Oliveira, vogal dos empregadores;

Djalma Candido Nogueira, suplente, de vogal dos empregadores.

João Braz Martins, vogal dos empregados;

José Corrêa Salles, suplente de vogal dos empregados.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 1 de março de 1935

Requerimentos despachados

Processos:

Ns. 322 e 323, de 1935 — Laurentina Henrique e Laurinda Natali contra a firma J. Nunes. — Archive-se.

N. 2.250, de 1935 — Manoel Francisco contra a firma Francisco Sprovieri. — Archive-se.

N. 210-C, de 1931 — Celestino Marques da Cunha contra a Fundação Indígena. Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERÇIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

De A. Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Z. Werneck & Comp., Irmãos Arentz & Comp., Santos Ferreira & Souza, Fernandes Ricott Comp. Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De M. J. de Almeida & Comp., Fernandes Mourão & Comp., Silveira & Ferreira, Gabriel Santos & Comp., Vicente Hernandez & Irmão, Pragana, Augusta & Comp. Limitada, Industria Artefactos de Ferro Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Lopes & Ribeiro, B. Pereira & Santos, Z. Werneck & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Fisch, Alves & Comp. Limitada, I. Jensen Soefner, C. Bambino Henrique Pereira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Roberto & Comp., Odilon & Antonio, F. Waisberg & Irmão, Nyman & Comp. Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De Almeida, Dias & Comp., O Campo, Sociedade Limita, J. Pinto & Antunes, Costa Martins Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfazam as exigencias.

De Lima & Monteiro, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaz a exigencia.

De J. Giannetti & Comp., José Affonso Dias, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigencias.

De Paulo Rondot Wanderley, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De A. Pereira, pedindo annotação em seu registro de firma.

De Maria da Gloria Martins Cesar, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

De Mario Joseph, Jacques Alhadeff e Dr. José Barbosa de Araujo, pedindo entrega de contracto social. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 27 de fevereiro de 1935:

Contractos:

De Z. Werneck & Comp., firma composta dos socios solidarios Zozimo Werneck Filho e José Julio Werneck e da commanditaria dona Maria José Werneck, para o commercio de machinas e utensilios para a lavoura, etc., com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Arentz & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Frederico Gustavo Arentz, Hans Julius Wilhelm Arentz, Edgard Theodoro Francisco Arentz e David John Quapp, para o commercio de artigos de electricidade, etc., com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Santos Ferreira & Souza, firma composta dos socios solidarios Joaquim Santos Ferreira e José Maria de Souza, para o commercio de padaria, etc., á rua General Caldwell n. 242, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Fernandes, Ricotti & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Alfredo Fernandes, Thomaz Giordano e Attilio Ricotti, para o commercio de officina de tornearia em metaes, etc., á rua Frei Caneca n. 55, com capital de 60:000\$, prazo cinco annos.

Alterações de contractos:

De M. J. de Almeida & Comp., retira-se o socio Carlos de Castro Cabral, recebendo a importancia de 20:000\$, continuando com os demais socios.

De Fernandes Mourão & Comp., retira-se o socio Abilio José dos Santos, recebendo a importancia de 70:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De João Ferreira da Costa & Comp., retira-se o socio Mario Homem de Mello, recebendo a importancia de 3:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Silveira & Ferreira.

De Gabriel Santos & Comp., alterando as clausulas primeira e segunda.

De Vicente Hernandez & Irmão, retira-se o socio Jesus Hernandez, recebendo a importancia de 34:010\$200, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pragana, Augusta & Comp. Limitada, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma J. Fernandes & Augusta.

De Industrial Artefactos de Ferro Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De B. Pereira & Santos retira-se o socio Alexandre José dos Santos, recebendo a importancia de 18:634\$831, ficando com o activo e passivo o socio B. Pereira

& Comp., na importancia de réis 19:683\$269.

De Z. Werneck & Comp., pelo fallecimento do socio Zozimo da Silva Werneck, recebendo os seus herdeiros a importancia de 80:799\$085.

De Lopes & Ribeiro, retira-se o socio Albino José Ribeiro, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Albino dos Santos Lopes, na importancia de 20:000\$000.

Firmas individuais:

De I. Jensen Soefner, para o commercio de bar, etc., á rua Republica do Perú n. 37, com capital de 20:000\$000.

De O. Bambino, para o commercio de fabrico de calçado, á rua Frei Caneca n. 348, com capital de 20:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA QUADRAGESIMA SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de 1935, no salão da Escola de Bellas Artes, á hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Pedro Rache, Armando Bretas Bhering, Domingos Cunha, Roberto Marinho de Azevedo, Adolpho Morales de los Rios Filho, Geraldo Sampaio, Magno de Carvalho, Paulo Santos e Rego Monteiro, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão. No expediente foram lidos tres officios dos secretarios dos Conselhos Regionaes das 2ª, 4ª e 8ª Regiões, fazendo consultas, respectivamente, sobre diplomas de agronomos, sobre a validade dos registos de diplomas feitos no extinto Departamento Nacional do Ensino e sobre franquias telegraphica. Foi lido, igualmente, um telegramma da "Acção Paulista de Engenharia", assignado pelo Sr. Sygnezio Barbosa. Foram distribuidos processos para estudo e devido relatorio. Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Bretas Bhering tomou a palavra, relatando verbalmente os processos de reconsideração pedida pelo Conselho da 6ª Região, em officio numero 32, de 22 de janeiro do corrente anno, e á vista das considerações feitas pelo relator, o conselho resolveu manter a resolução tomada em sessão de 20 de dezembro de 1934, concedendo a Amleto Gramegna licença de constructor, limitando suas attitudes a serviços do Estado — "só podendo executar obras publicas projectadas com detalhes e orçadas pelos funcionarios technicos da Directoria de Obras Publicas". Igualmente resolveu o conselho manter a decisão referente a Adão Tenani, Mario Paramezza, Arthur Gramegna e Fortunato Barufaldi. Em seguida, o conselheiro Rego Monteiro relata o processo n. 85, de 1935, recurso de B. Dutra & Comp., Limitada, relativo á licença concedida pela 8ª Região, a Alfredo Won Hertwig, resolvendo o con-

selho pedir o processo referente a essa licença ao Conselho da 8ª Região. Tomando a palavra o conselheiro Domingos Cunha relata o processo n. 196, referente a Robert Somerville Bayntun, dando o seguinte parecer: "Recurso do Sr. Robert Somerville Bayntun, da decisão do Conselho Regional da 5ª Região, indeferindo a sua petição para que lhe fosse concedida a carteira de profissional, de accordo com o art. 4º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Parecer: O Conselho Regional da 5ª Região não reconheceu o direito pretendido, dando ao peticionario pela "autorização" n. 207 A, o direito de conservar o cargo que occupa nas Empresas Electricas Brasileiras, de accordo com o art. 2º do decreto mencionado. O parecer em que se baseava esta decisão diz: "verifica-se que não teve curso regular, não obteve diploma, nem titulo, nem mesmo certificado do curso nocturno que fez, prova, aliás, de que o não concluiu ou não o fez regularmente". Além disso ha a seguinte declaração do secretario da Embaixada Americana, em relação a um certificado apresentado pela National Council of State Boards of Engineering Examiners: "é reconhecido como valido em todo o territorio dos Estados Unidos, em conexão com o exercicio da profissão de engenharia. Entretanto, tal exercicio está sujeito a diferentes formalidades nos varios Estados, taes como: Registo de certificado, prova pratica, etc.". Vê-se, assim que, mesmo que se considerasse o certificado apresentado como satisfazendo a primeira parte da letra c do art. 1º, do decreto n. 23.569, o que é indiscutivel, elle, entretanto, não teria valor em todo o paiz de origem, senão após, além de outras formalidades, provas praticas prestadas. Penso, pois, que deve ser mantida a resolução do Conselho Regional, reconhecendo-se, contudo, a abundancia das provas de competencia apresentadas pelo peticionario, as quaes dão a impressão de um profissional competente na especialidade de que abraçou". Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — Domingos J. da Silva Cunha. O parecer foi approvado unanimemente, com a declaração, porém, dos conselheiros Roberto Marinho de Azevedo e Magno de Carvalho, de que approvavam sómente a conclusão, por lhes parecer que o diploma não satisfaz as exigencias da lei, embora reconheçam o valor das provas de competencia apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. — Rego Monteiro, secretario. — Pedro Rache, presidente.

EXPEDIENTE

Processo n. 92, de 1935 — Requerentes: Jacob Kneipp, Jorge Firmino Kneipp, Francisco Venturini, Luiz Turrola, Raphael Arcuri, Sylvio Trevizani, João Ferreira Leite, Otto Salzer e Antonio Scapin. — De accordo com a decisão do conselho, em sessão de 28 de fevereiro de 1935. Publique-se. Requeiram em termos, por intermedio da 4ª Região.

Rio, 1 de março de 1935. — Rego Monteiro, secretario.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 28 de fevereiro de 1934

Inscrições a peculios:

53.785 — 53.872 — 53.871 — 53.870
 53.869 — 53.867 — 53.866 — 53.865
 53.863 — 53.861 — 53.858 — 53.855
 53.854 — 53.853 — 53.852 — 53.850
 53.834 — 53.833 — 53.835 — 53.848
 53.844 — 53.817 — 53.843 — 53.841
 53.838 — 53.836 — 53.820 — 53.950
 53.949 — 53.948 — 53.947 — 53.946
 53.945 — 53.944 — 53.943 — 53.940
 53.939 — 53.938 — 53.937 — 53.942
 53.936 — 53.935 — 53.933 — 53.932
 53.931 — 53.930 — 53.929 — 53.928
 53.927 — 53.937 — 53.926 — 53.925
 53.924 — 53.923 — 53.922 — 53.921
 53.920 — 53.919 — 53.918 — 53.917
 53.916 — 53.915 — 53.914 — 53.913
 53.912 — 53.911 — 53.910 — 53.909
 53.908 — 53.907 — 53.906 — 53.905
 53.904 — 53.903 — 53.902 — 53.901
 53.900 — 53.892 — 53.891 — 53.889
 53.887 — 53.886 — 53.885 — 53.884
 53.883 — 53.882 — 53.877 — 53.876

N. 4.579 — Contribuinte, José de Castro Torres. — Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista o officio de fls. 6.

N. 48.416 — Contribuinte, Luiz Arnaud de Azevedo. — Cancele-se a presente inscrição, por ter incorrido em caducidade.

N. 12.473 — Contribuinte, Manoel Paulino de Azevedo. — Proceda-se á rectificação do peculio para 10 contos de réis, "ex-vi" do art. 12 do decreto numero 24.563.

N. 46.825 — Contribuinte, Ruben Rodrigues da Cruz Ribeiro. — A vista da procedencia do allegado, defiro o pedido de fls. 15. Proceda-se á rectificação dos calculos de premios. Exija-se do contribuinte sua certidão de nascimento.

N. 46.111 — Contribuinte, Alvaro Pereira Guimarães. — Cancele-se a inscrição, por ter incorrido em caducidade.

N. 46.278 — Contribuinte, Cassio Figueiredo. — Cancele-se a inscrição, por ter incorrido em caducidade.

N. 41.378 — Contribuinte, Elysio Costa Imperial. — Restabeleça-se a inscrição, "ex-vi" do art. 121, do decreto numero

24.563. Exija-se do contribuinte sua certidão de nascimento.

N. 33.070 — Contribuinte, Artur Alverenga. — Junte o contribuinte a prova de sua idade.

Empréstimos:

N. 152 — Pará — Contribuinte, José Candido Leal Barcellos. — Autorizo o pagamento do empréstimo nesta sede depois de feita a averbação em folha.

Inscrições a peculios:

N. 33.070 — Contribuinte, Arthur Alverenga. — Junte o contribuinte a prova de sua idade.

N. 46.278 — Contribuinte, Cassio Figueiredo. — Cancele-se a inscrição, por ter incorrido em caducidade.

Processos:

N. 3.701-35 — Requerente, Lia da Silva Vidal. — Certifique-se.

N. 3.634 — Requerente, Miguel de Oliveira Carneiro. — Junte-se á habilitação e diga a Auditoria.

N. 3.861 — Requerente, Clodomir Duarte da Silveira. — Certifique-se.

N. 2.843 — Requerente, Guiomar de Siqueira Pinto. — Junte-se á inscrição e faça-se constar dos seus assentamentos.

N. 3.164-35 — Requerente, Severiana Abrantes de Souza. — Aguarde-se a habilitação, que pelo officio n. 9-22, de 15 de janeiro ultimo, desta presidencia, subiu á consideração do Sr. ministro.

Expediente de 1 de março de 1935

Carteira Hypothecaria:

São convidadas a comparecer até o dia 10 do corrente mez as seguintes pessoas:

Amaral Amaral Franklin.
 Roberto Christovão Macieira.
 José Apollinario da Rocha.
 Hygino Adolpho de Souza.
 Oswaldo Ribas de Mello Leitão.
 Ignacio de Lima Vieira.
 Mario Gonçalves de Barcellos Caranta.
 Waldemiro Viriato de Miranda Carvalho.

Francisco Thomaz Pereira.
 Daniel Lacé Brandão.
 Jayme Xavier Lisboa.
 Gercinio Ferreira.

Ladario de Carvalho.

Luiz Guerra.

Camillo Oscar Ferreira Ortman.

Godofredo Vianna Costa.

Mario Henrique Antunes.

José Joaquim Monteiro Mendes.

Anna Barbosa Guimarães Pinho.

Theodomiro Alves de Souza.

Dario Sampaio Diniz.

Oswaldo Furest.

José da Cunha Leite.

José Corrêa Dias Filho.

José Mastrangioli.

José Gervasio de Amorim Garcia Junior.

Jovino Augusto Fernandes.

Celso Luiz Leitão.

Diogenes Lopes Pinto.

João Monte de Hannequim.

Everardo Gonsalves Mello.

Franklin Antonio da Costa.

João Verçoza.

Waldemar de Carvalho Mattos.

Adolpho dos Reis.

Hygiderando José dos Santos.

Emmanuel Braga Piragibe.

Silvano Coelho de Souza.

Julio Telles Esberard.

Sylvio Couto Fernandes.

Manoel Costa Barbosa.

Joanna Oscar Guimarães.

Omar Campello.

Nilo de Rezende Rubin.

Luiz Simões Lopes.

Alvaro Gonçalves Ferreira.

José Paulino Ferreira da Silva.

Ilda de Azevedo Cunha.

Mario de Moraes Tihan.

Licio da Silva Barros.

Habilitação a peculio:

N. 1.318 — Contribuinte, Aly França. — Indefiro o pedido, em face do disposto no art. 19 do decreto n. 24.563, de julho ultimo. Annote a Contadoria o fallecimento da pensionista.

Processo:

N. 3.978 — Requerente, Arthur Dias. — Em face do parecer, autorizo a restituição da importância de 50\$000 (cincoenta mil réis).

Empréstimo:

N. 577 — Contribuinte, Raul Fontes Cotia. — Autorizo o pagamento nesta sede, visto já ter sido averbada a consignação.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 2 de março de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 2 às 13 horas do dia 3

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instavel. Trovoadas ainda possíveis. Temperatura: Noite menos quente e em elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instavel. Trovoadas ainda possíveis, salvo a léset, onde será ameaçador com chuvas durante todo o período. Temperatura: Noite menos quente e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catharina, instabilizando-se no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste até Santa Catharina e variaveis no Rio Grande do Sul; rajadas muito frescas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 1 às 14 horas do dia 2

O tempo foi instavel á tarde e ameaçador após, com chuvas (fortes em alguns pontos). A temperatura foi estavel á noite e soffreu forte declínio de dia. As médias das temperaturas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25,8 e minima 22,8, respectivamente as 8 horas e até as 14 horas. Os ventos foram variaveis a principio.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 2 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....	759.7	—	25	—	N	2	9e	—	I	32	22	5	B	I	I
Belém.....	58.1	—	26	—	NE	2	9b	—	I	37	25	11	I	I	I
S. Luiz.....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....	59.2	0.8	26	0	E	2	5b	—	I	32	22	0	I	I	I
Therézina.....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.2	0.9	29	0	SE	2	2a	—	B	32	22	0	B	B	B
Quixeramobim.....	60.0	0.5	27	1	E	5	5b	—	I	32	22	0	I	I	I
Sobral.....	58.2	-0.7	28	0	C	0	2a	—	I	31	35	3	B	I	I
Iguatú.....	59.6	—	26	—	C	0	9b	—	I	32	23	0	B	B	I
Natal.....	58.8	0.1	28	4	SE	2	5b	Chão	I	32	26	0	I	B	I
João Pessoa.....	57.4	-0.2	29	1	SE	2	5b	—	B	32	21	0	I	B	B
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	59.6	-0.3	28	0	S	2	2a	—	B	31	18	0	B	B	B
Garanhuns.....	62.4	—	23	—	SE	5	9b	—	I	28	17	0	I	I	I
Fernando Noronha.....	59.3	0.0	28	0	E	5	2b	P. vgs.	B	29	25	0	I	I	I
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.6	-0.2	28	0	NE	2	5b	—	I	30	23	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.5	-0.4	27	1	NE	2	5b	Chão	B	30	23	3	I	B	B
Barra Rio Grande.....	58.1	-0.5	29	3	E	2	9b	—	I	32	21	0	I	I	B
Caetité.....	59.7	—	25	—	C	0	5a	—	B	30	18	0	I	I	B
Ilhéos.....	60.2	—	22	—	S	2	9b	P. vgs.	I	31	23	0	I	B	B
Caravellas.....	57.9	-2.1	29	2	NW	2	9a	Tranq.	B	31	23	0	I	B	B
Bello Horizonte.....	58.1	-1.1	23	2	C	0	9c	—	I	30	19	13	I	Aot	A
Januaría (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço (X).....															
Cambuquira.....	59.1	-0.4	20	1	SW	2	9b	—	I	27	17	2	Ao	Ao	Ao
Passa Quatro.....	59.0	0.4	20	1	N	2	9b	—	Mo	27	18	9	Aot	Aot	Aot
Poços de Caldas.....	59.5	0.4	16	1	SE	2	9b	—	Mo	27	17	33	I	Aot	Aot
Goyaz.....	58.6	-0.3	22	1	SE	2	9b	—	I	33	19	26	B	Aot	Aot
Juiz de Fora.....	61.0	0.2	25	1	SE	2	9a	—	B	33	20	0	I	Aot	Aot
Catalão.....	58.8	—	21	1	NW	2	9b	—	I	29	19	29	B	Aot	B
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	56.1	-1.9	29	0	NE	2	9a	—	B	33	23	0	B	B	I
C. Itapemirim.....	58.3	-2.2	26	1	SE	2	5b	—	I	36	20	1	B	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 2 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	757.8	0.6	25	-4	C	0	9b	Chão	Mot	34	24	7	B	I	Aot
Campos (X).....															
Arriburgo.....	57.1	-1.2	20	-5	C	0	9a	—	I	31	17	9	B	lo	lo
Petropolis.....	58.0	-0.1	20	-4	C	0	9b	—	I	—	17	56	B	lo	lo
Rezende.....	57.3	-0.3	23	-1	C	0	9b	—	I	32	21	7	Ao°	Aot	Ao°
Therezopolis.....	56.8	-0.1	20	-4	C	0	9b	—	I	—	18	14	Aot	Aot	Aot
Cabo Frio.....	57.0	0.0	25	-3	S	2	9b	P. vgs.	I	32	24	2	At	At	lo
Angra dos Reis.....	57.9	1.0	25	-4	SW	2	9b	Chão	Mo	32	24	3	At	Aot	Aot
S. Paulo.....	59.1	1.3	20	-6	S	2	9b	—	I	31	19	10	B	At	Aot
Santos.....	58.7	2.2	23	3	C	0	9b	Tranq.	I	30	22	147	At	Aot	Aot
Ribeirão Preto (X)															
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina (X).....															
Campinas.....	59.9	2.6	21	-2	C	0	9b	—	I	29	20	1	—	I	Ao°
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	60.0	1.9	19	-3	C	0	9b	—	I	28	16	4	I	Aot	Ao°
Paranaguá.....	60.0	1.7	24	-2	C	0	9b	Tranq.	I	28	21	33	Aot	Aot	I
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	58.0	-0.9	17	0	NE	2	9b	—	I	27	14	14	B	B	B
Florianopolis.....	59.0	1.3	23	-1	C	0	0	Chão	B	27	20	0	I	I	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	57.6	—	24	—	C	0	0	—	B	32	15	0	I	I	B
S. Francisco.....	60.0	1.5	25	1	SW	2	9b	Tranq.	I	30	20	7	lo	lo	lo
Xanxerê.....	55.5	-1.2	21	0	C	0	0	—	B	28	10	0	B	B	B
Porto Alegre.....	60.0	-0.7	24	2	SE	2	2b	—	B	27	18	0	B	B	B
Uruguayana.....	58.4	-3.1	22	1	SE	5	0	—	B	32	18	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	59.0	-3.0	22	2	NE	3	—	—	B						
Buenos Aires.....	58.0	-4.0	24	0	N	3	0	—	B						

A temperatura maxima verificou-se em Remanso e Cachoeiro do Itapemirim com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 10° C.

Observações — Estado do céu: Em décimos de céu encoberto: De 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; ☉, nevoa secca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; Δ, orvalho; ag, aguacelro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ir, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 1 às 9 horas do dia 2

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas e trovoadas. A's às 9 horas, hoje, era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura sofreu declínio. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu com chuvas e trovoadas esparsas e hoje, às 9 horas apresentava-se bom em Santa Catharina e incerto nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul, fracos. Não é feita a synopse do Rio Grande do Sul, por deficiencia de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descrição das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico
Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 1:			Rio São Francisco—Dia 2			Rio Itajahy-Assu — Dia 2:		
Esperança	—	—	Pirapóra.....	1.40	-0.2	Barracão	0.11	-0.21
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco.....	3.80	0.25	Taio (X).....	—	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Anuarã.....	3.70	0.40	Rio do Sul.....	1.22	-0.02
Tefe (X).....	—	—	Carlinhanha.....	4.52	-0.48	Hansa (X).....	—	—
Manaus.....	23.96	0.04	Rio Branco.....	5.34	-0.15	Subida (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande.....	6.36	-0.3	Aquidaba (X).....	—	—
Itacoatiara.....	—	—	Remanso.....	5.18	0.01	Indayal (X).....	—	—
Parintins (X).....	—	—	Coazello (X).....	—	—	Passo Manso.....	0.82	0.06
Obidos.....	4.91	0.01	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém.....	3.89	0.03	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar (X).....	—	—
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propriá.....	4.02	0.02	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bôa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Dia 2:		
Imperatriz (X).....	—	—	Dia 2			Arassuahy.....	1.53	0.00
Conceição do Araguaia.....	6.10	0.00	Guararema (X).....	—	—	Barra Pontal.....	1.85	0.15
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Jacarehy (X).....	—	—	Itinga (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Caçapava.....	2.60	-0.08	Itaobim (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	3.62	-0.06	São Pedro (X).....	—	—
Labrea (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	4.30	-0.08	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....	—	—	Rezende.....	1.91	0.00	Dia 2		
Humaitá (X).....	—	—	Barra Mansa.....	2.32	-0.28	Tres Lagoas.....	6.60	-0.10
Maués (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	3.03	0.24	Presid. Epitacio.....	6.35	0.00
Major Amarante (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	2.34	0.20	Quayra (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Anta.....	2.82	0.40	Porto Mendes (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.82	0.07	Porto Novo.....	2.30	0.30	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Alta Mira.....	3.90	-0.01	São Fidelis.....	3.80	-0.16	Cuyabá.....	4.12	-0.12
			Campos.....	8.84	-0.02	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
						Córumbá (X).....	—	—
						Bermejo.....	4.06	0.08

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 1 — Estacionario em C. do Araguaia. Baixando Alta-Mira. Em ascensão em Manaus, Obidos, Santarém e Arumanduba.

Rio São Francisco — Dia 2 — Continuará em ascensão entre Propriá e Penedo e em declínio no resto do curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 2 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 2 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 2 — Ficará mais ou estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 2 — Baixando em Cuyabá e Posadas. Em ascensão em Bermejo. Estacionario em P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 9	ESE 7	E 7	E 10	E 8	ESE 11	E 9	E 8	5.230 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (XX).....	9.30										
Olinda.....	9.30	E 5	ENE 5	E 4	ESE 2	SE 2	ESE 4	—	—	3.150 ms.	
Maceló (X).....	9.30										
S. Salvador.....	9.30	N 3	NNE 6	NE 6	ENE 1	W 2	—	—	—	3.000 ms.	
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas.....	9.30	NNW 5	N 10	NNW 9	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	WSW 1	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Victoria.....	9.30	N 4	NNW 8	W 9	W 6	W 6	WSW 14	—	—	3.000 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro(XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	13.00										
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00										
Santos (XX).....	9.30										
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	SSW 2	S 2	W 1	W 5	SW 4	SW 6	S 2	S 9	7.050 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 4 de março de 1935

Previsões para o período de 13 horas do dia 4 a 14 horas do dia 5

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, predominando os de norte a leste; rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, com rajadas frescas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 3 às 14 horas do dia 4

O tempo foi bom todo o período. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram máxima 30.8 e mínima 20.0. As médias das temperaturas extremas observadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram máxima 29.6 e mínima 22.0, respectivamente, às 13 horas e às 5 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, ontem, à tarde.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 4 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belem (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim.....	760.1	-0.3	26	0	E	2	9b	—	I	31	25	0	I	—	I
Sobral.....	59.0	0.1	23	1	C	0	5a	—	B	35	23	6	B	lo	I
Iguatú (X).....															
Natal.....	59.2	-0.4	29	0	C	0	5b	Chão	I	32	26	0	I	B	B
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	60.8	0.0	29	0	E	2	5b	Tranq.	I	31	26	0	B	B	I
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	59.6	-0.4	23	0	NE	2	2a	—	B	32	19	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.3	-0.7	27	-1	SE	5	9a	P. vgs.	B	29	26	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria (X).....															
S. Salvador.....	60.0	0.4	27	-1	NE	2	5b	Chão	I	31	24	0	I	B	B
B. Rio Grande (X).....															
Catete (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	60.4	0.6	27	1	N	2	9b	Tranq.	I	28	23	81	Ao	Ao	lo
Belo Horizonte.....	59.9	0.4	22	-1	CC	0	—	—	—	29	19	4	Ao	Ao	Ao
Januária.....	57.5	—	25	5	CC	0	5a	—	B	32	21	0	B	B	B
Theophile Ottom.....	58.5	0.8	24	0	E	2	9b	—	B	31	22	1	B	At	Aot
São Lourenço.....	58.1	—	25	—	E	2	5a	—	B	29	20	0	B	B	B
Cambuquira.....	59.6	0.0	22	0	NE	2	9b	—	B	30	19	6	I	I	lo
Passo Quatro.....	59.4	0.0	22	1	N	2	5a	—	B	28	20	3	B	B	Ao
Pocos de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	60.5	0.1	24	1	NE	2	—	—	B	30	19	0	B	B	B
Goyaz.....	61.7	—	24	—	NE	2	9a	—	B	31	20	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	758.2	—	27	—	N	2	5a	—	B	33	23	0	I	I	At
Corumbá.....	56.7	—	27	—	N	2	9a	—	B	34	25	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista.....	52.9	—	27	—	NE	2	9a	—	B	26	20	0	I	I	I
Gl. O. Carneiro (X).....															
Victoria.....	60.8	0.5	29	3	E	2	5b	Tranq.	I	28	24	0	I	B	B
C. Itapemirim.....	60.7	-0.8	26	1	C	0	—	—	—	28	19	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 4 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.3	-1.3	25	2	C	0	2a	Chão	B	26	22	0	B	B	B
Campos.....	60.2	-0.1	27	1	N	2	2b	—	B	29	21	0	B	B	B
Friburgo.....	59.5	0.6	21	1	C	0	5b	—	B	27	18	1	B	B	A
Petropolis.....	59.5	—	20	—	C	0	2a	—	B	27	17	0	B	B	B
Rezende.....	58.8	-0.2	22	-1	C	0	9b	—	B	30	20	0	B	B	B
Therezopolis.....	58.2	-1.1	23	5	NE	2	9b	—	B	26	18	0	B	B	B
Cabo Frio.....	59.7	-0.4	26	0	NE	2	0	P. vgs.	B	27	22	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	58.8	-1.3	25	1	NE	2	2a	Chão	B	27	23	0	B	—	—
São Paulo.....	58.2	-2.0	23	4	NE	2	9a	—	B	29	18	1	B	—	—
Santos.....	56.9	-2.1	28	3	C	0	5e	Chão	B	29	22	7	B	—	—
Ribeirão Preto.....	58.2	-1.8	25	2	N	2	5a	—	B	31	22	1	—	—	—
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	58.1	—	22	—	NW	2	9b	—	M	32	20	0	B	—	—
Campinas.....	59.2	—	23	—	C	0	9b	—	B	29	20	1	B	—	—
Campos do Jordão(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	57.5	-2.0	21	2	W	2	9b	—	B	27	19	28	B	B	Ao
Garanaguá.....	57.9	-2.0	26	1	W	2	5a	Tranq.	B	29	23	0	B	B	B
Guarapuava.....	55.1	-1.3	21	2	N	2	5b	—	B	23	18	1	B	B	B
Palmas.....	56.7	-1.7	20	3	NW	2	9b	—	B	24	17	5	B	B	B
Florianopolis.....	56.8	-1.9	23	-1	N	2	9b	Chão	B	28	23	6	B	B	B
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo.....	55.7	—	25	—	C	0	9b	—	B	32	16	1	A	B	B
São Francisco.....	57.4	-2.4	25	2	N	2	9a	Tranq.	B	27	23	1	B	B	B
Xanxerê.....	54.5	-0.5	21	-2	C	0	9b	—	B	31	19	11	B	B	B
Porto Alegre.....	55.6	-2.1	25	2	N	2	9e	—	B	32	24	0	B	B	B
Uruguayana.....	56.8	—	23	—	SE	2	2a	—	B	34	20	2	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo(X).....	58.2	0.0	21	0	SSE	2	—	—	N	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	60.0	2.0	16	-2	SSW	1	—	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral e Itabaianinha com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em S. José do Rio Pardo com 15° C.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo; a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovada; C, chuviscos; OO, nevoa seca; ≡, nevoeiro; ▲, granizo; K, trovadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ||||, ventania; ⊖, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ks, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° c, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu, em geral, instável com chuvas esparsas. Às 9 horas, hoje, apresentava-se, em geral, bom. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos sopraram de norte, com fraca intensidade.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi instável com chuvas esparsas. Às 9 horas, hoje, era perturbado com chuvas esparsas, salvo em alguns pontos de S. Paulo onde se apresentava bom. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de norte, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico
Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 3:			Rio São Francisco—Dia 4:			Rio Itajahy-Assú — Dia 4:		
Esperança	—	—	Pirapóra.....	1.38	0.02	Barracão.....	0.10	0.00
S. P. Olivença.....	12.75	0.06	S. Francisco.....	3.20	0.05	Taló	0.42	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Januária.....	2.52	-0.08	Rio do Sul (X).....	0.70	-0.04
Teffé	14.36	-0.02	Carinhanha	4.00	-0.19	Hansa.....	0.59	-0.21
Manãos.....	24.03	0.03	Rio Branco	5.02	-0.16	Subida.....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande	6.25	-0.07	Aquidaban (X).....	1.08	-0.06
Itacoatiara.....	—	—	Remanso (X).....	—	—	Indayal.....	0.70	-0.08
Parintins (X).....	—	—	Joazeiro (X).....	3.92	-0.02	Passo Manso.....	—	—
Obidos (X).....	3.97	0.10	Cabrobó.....	—	—	Blumenau.....	1.66	-0.20
Santarém.....	—	—	Paulo Afonso (X).....	—	—	Ilhota	2.22	-0.03
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas (X).....	4.03	0.02	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Carolina.....	—	—	Propriá.....	—	—	Dia 4:	—	—
Bóia Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Arassuay.....	1.45	-0.03
Imperatriz (X).....	—	—	Dia 4:			Barra Pontal.....	1.80	0.00
Conceição do Araguaia	6.10	0.00	Guararema.....	2.56	-0.26	Itinga (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Jacarehy (X).....	—	—	Itaobim (X).....	2.08	-0.04
S. Felipe (X).....	—	—	Caçapava.....	2.50	-0.10	Bacia Paraná Paraguay —		
Rio Branco (X).....	—	—	Pindamonhangaba	3.50	-0.08	Dia 3:		
Labrea (X).....	—	—	Guaratinguetá	4.07	-0.11	Fres Lagoas (X).....	—	—
S. Gabriel (X).....	—	—	Rezende.....	1.74	-0.21	Presid. Epitacio.....	6.20	-0.10
Humayta (X).....	—	—	Barra Mansa.....	3.20	-0.14	Guayara (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	3.02	-0.04	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	2.00	-0.52	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Itaituba (X).....	4.38	0.10	Anta.....	3.00	-0.10	Cuyabá (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.94	0.02	Porto Novo.....	2.60	0.02	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	—	—	São Fidelis	4.20	0.10	Corumbá (X).....	—	—
			Campos.....	9.27	0.29	Bermejo.....	4.09	-0.06

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 3 Em ascensão em S. P. de Olivença, Manãos, Santarém, Arumanduba e Alta Mira. Estacionario em C. do Araguaia. Em declínio em Teffé.

Rio São Francisco — Dia 4 Continuará em ascensão entre Traipú e Penedo e em declínio no resto do curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 4 Entrará em declínio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 3 — Em declínio em Bermejo, P. Epitacio e Posadas. Em ascensão em Corrientes.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 10	ESE 13	E 12	E 13	E 11	ESE 7	—	—	3.250 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá	7.30	—	N 6	NNW 8	NW 7	NW 4	WNW 4	W 3	WNW 5	5.000 ms.
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	NNE 1	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	NW 4	NNW 4	N 3	NW 5	W 4	—	—	3.750 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	E 1	N 2	NNW 4	NNE 2	N 5	—	—	—	2.700 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00									
Santos.....	9.30	SSW 2	NNW 6	NNW 8	NNW 6	—	—	—	—	5.500 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera. no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 1

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de março de 1935.....	985.042\$000
Total.....	985.042\$000
Em igual periodo de 1934.....	524.679\$100
Differença para mais em 1935.....	460.362\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de março de 1935.....	38.471.774\$100
Em igual periodo de 1934.....	33.375.261\$400
Differença para mais em 1935.....	5.096.512\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de março de 1935.....	955.856\$000
Total.....	955.856\$000
Em igual periodo de 1934.....	523.639\$100
Differença para mais em 1935.....	432.216\$900

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO
DE S. CHRISTOVÃO

Decima zona

Sede — Campo de S. Christovão n. 106 — Intendencia
da Guerra

Lycourgo Martins Pereira, presidente da junta, faz saber
que foram alistados durante as quatro semanas do mez de
fevereiro (3 a 28) do corrente anno, os cidadãos constantes da
relação abaixo:

Classe de 1917

641. Adalberto, filho de José Pedro de Andrade Silva — Registro Civil.
642. Adriano, filho de Oscar Rodrigues e Deolinda Rodrigues — Registro Civil.
643. Ailli, filho de João Carlos Corrêa de Lemos — Registro Civil.
644. Alberto, filho de Francisco Xavier e Ermelinda Roque Xavier — Registro Civil.
645. Alberto, filho de Ladisláu Martins e Joanna Martins — Registro Civil.
646. Albino, filho de Celestino Alves de Fontes Rocha — Registro Civil.
647. Alcides, filho de Fabricio Rezende Custodio — Registro Civil.
648. Alexandre, filho de Manoel Seraphim e Olympia Rosa — Registro Civil.
649. Almir, filho de Luiz Ferreira Arantes — Registro Civil.
650. Amilar Sergio, filho de Alvaro de Araujo e Amphitrite Machado de Araujo — Registro Civil.
651. Antonio, filho de Antonio da Silva e Amelia Maria Ferreira — Registro Civil.
652. Antonio, filho de Antonio Teixeira da Motta — Registro Civil.
653. Antonio, filho de Gomercindo Iglesias e Lydia de Freitas — Registro Civil.
654. Armindo, filho de Augusto da Silva Ribeiro — Registro Civil.
655. Ary, filho de Francisco Guimarães Ferreira — Registro Civil.

656. Bernardino, filho de Manoel Santiago da Cruz — Registro Civil.
657. Carlos Guilherme, filho de Octavio Jaymes e Alice Medeiros — Registro Civil.
658. Casimiro, filho de José Faria das Neves — Registro Civil.
659. Celso, filho de Antonio Queiroz Dutra Souto — Registro Civil.
660. Cid, filho de Elpidio de Almeida Mello — Registro Civil.
661. Claudionor, filho de Maria Joaquina dos Santos — Registro Civil.
662. Cyrillo, filho de João Moreira da Silva — Registro Civil.
663. Dalmo, filho de Alvaro Noronha Teixeira — Registro Civil.
664. Eduardo, filho de Jorge Fardh e Zaquia José Adad — Registro Civil.
665. Ernesto, filho de Ernesto Reis da Costa — Registro Civil.
666. Florindo, filho de Alberto Figueiredo Rocha — Registro Civil.
667. Guilherme, filho de Adelino da Costa Gomes — Registro Civil.
668. Homero, filho de Raul Canuto de Amorim — Registro Civil.
669. Jarbas, filho de Armindo de Souza e Maria Rosa de Souza.
670. João, filho de Alvaro José da Silva — Registro Civil.
671. João, filho de Joaquim Coleho Alamo — Registro Civil.
672. João Ferreira, filho de Benedicta Ferreira — F. Vid. Esberard.
673. José, filho de Antonio Alves e Alice da Silva Flores — Registro Civil.
674. José, filho de Manoel Alves da Silva — Registro Civil.
675. José, filho de Seraphim Ayres de Vasconcellos Junior — Registro Civil.
676. José Guilherme, filho de Alexandre de Azevedo Lima — Registro Civil.
677. José da Silva, filho de Maria da Silva — Fab. Vid. Esberard.
678. Lamartine, filho de Idalino Rodrigues Goulart — Registro Civil.
679. Lourival, filho de Antonio de Oliveira Seabra — Registro Civil.
680. Luiz, filho de Dionysio Ferreira de Souza — Registro Civil.
681. Luiz, filho de Evaristo de Freitas e Gracinda Santos — Registro Civil.
682. Luiz, filho de Julio Cardoso e Pulcheria Maia — Registro Civil.
683. Manoel Jacyntho Vieira, filho de Christino J. Vieira — Arsenal de Guerra.
684. Mathias, filho de Rodolpho Accacio da Rosa — Registro Civil.
685. Milton, filho de Cesar Vieira da Costa — Registro Civil.
686. Moacyr, filho de Joaquim Hilario da Fonseca — Registro Civil.
687. Moacyr Oscar de Souza, filho de Oscar de Souza — Fab. Vid. Esberard.
688. Moysés, filho de Maria Jesuina da Silva — Registro Civil.
689. Nelson, filho de Cassiano Cordeiro e Maria Olympia de Almeida — Registro Civil.
690. Nilo, filho de Antonio Ribeiro Guimarães — Registro Civil.
691. Octacilio, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro — Registro Civil.
692. Octacilio, filho de Octacilio da Silva Braga — Registro Civil.
693. Octavio, filho de Carmelita de Jesus — Registro Civil.
694. Octavio, filho de Maria da Conceição — Registro Civil.
695. Odilon, filho de Americo de Souza — Registro Civil.
696. Olavo, filho de Olavo José Vaz — Registro Civil.
697. Orineu Ruy, filho de João Ruy e Maria da Silva — Comp. Am. Fab.
698. Orlando, filho de Reginaldo Antonio Beluche — Registro Civil.
699. Oswaldo, filho de Arthur Joaquim Sobral — Registro Civil.
700. Oswaldo, filho de José Augusto e Joaquina Eugenia da Conceição — Registro Civil.
701. Ottonogildo, filho de Antonio Moreira e Judith Moreira — Registro Civil.
702. Raul, filho de Raul Gonçalves Arruda — Registro Civil.
703. Reynaldo, filho de Manoel da Cunha Gonçalves — Registro Civil.
704. Rubem, filho de Nicolau Sarmiento e Emilia Sarmiento — Registro Civil.
705. Sebastião Meira Marques, filho de Manoel de Souza Marques — Arsenal de Guerra.
706. Sylvio, filho de José Luiz Lopes — Registro Civil.

707. Walter, filho de Raphael dos Santos Alexandria — Registro Civil.
 708. Walther, filho de Joaquim Menezes da Rocha — Registro Civil.

Classe de 1916

709. Antonio Soares, filho de Erico Antonio Soares — Fab. Calç. Souto.
 710. Augusto Palma Filho, filho de Augusto Palma — Usina Santa Luzia.
 711. Carlos Pereira, filho de José Joaquim Pereira — Moinho da Luz.
 712. Cesar Freitas Brandão, filho de Cesar de Freitas Brandão — Comp. Calç. Souto.
 713. Djalma Neves de Assumpção, filho de Josephino N. de Assumpção — Fab. Calç. Souto.
 714. Ernesto Reis da Costa Junior, filho de Ernesto R. da Costa — Fab. Calç. Souto.
 715. Euclydes Russel, filho de Henrique Thomaz Russel — Comp. do Gaz.
 716. Geraldo Brito, filho de Antonio Brito — Usina Santa Luzia.
 717. Gilberto da Silva, filho de Porphirio da Silva — Usina Santa Luzia.
 718. João Pereira Roseiro, filho de José P. Roseiro — Comp. do Gaz.
 719. Joaquim Bernardo, filho de Francisco Antonio — Moinho da Luz.
 720. Jorge Ramos, filho de José Ramos e Francisca Ramos — C. Textil Bras.
 721. Jorge Ital Nogueira, filho de Domingos Alves Nogueira — Fabr. Calç. Souto.
 722. José Ferreira, filho de Manoel Ferreira Tavares — Comp. Textil Brasileira.
 723. Luiz Candido Teixeira Junior, filho de Roberto Teixeira Junior — F. Anilinas.
 724. Manoel Paulo de Sant'Anna, filho de Adolpho P. de Santa Anna — F. Calç. Souto.
 725. Mario Bernardo, filho de Joaquim Bernardo — Moinho da Luz.
 726. Mario Paes, filho de Maximiano Paes — Arsenal de Guerra.
 727. Newton Bernardino da Nobrega, filho de Djalma B. da Nobrega — F. Calç. Souto.
 728. Newton Fagundes Bulhões, filho de Manoel Sant'Anna Bulhões — Moinho da Luz.

Classe de 1915

729. Adelino Augusto Moreira, filho de Domingos Moreira Carneiro — Usina S. Luzia.
 730. Alvaro Souza, filho de Benvino de Souza Soares — Fab. Calç. Souto.
 731. Antonio de Souza, filho de José de Souza e Amanda Rivara — Casa Dom. J. da Silva.
 732. Dermeval Vieira, filho de Mauricio Vieira — Sydnei, Ross & Comp.
 733. Eduardo Oliveira, filho de João Oliveira Massaroca — Usina S. Luzia.
 734. Elieser Prado dos Santos, filho de Ignacio Prado dos Santos — Usina Santa Luzia.
 735. Israel Ignacio Carvalho, filho de José Ignacio Carvalho — Fabrica de Calçados Souto.
 736. Jayme A. Soares, filho de Mario A. Soares — Companhia Textil Brasileira.
 737. João Couto de Souza, filho de Benedicto Couto de Souza — Fabrica de Calçados Souto.
 738. João Garcia Filho, filho de João Garcia e Alexandra Garcia — Companhia do Gaz.
 739. Jorge D. de Freitas, filho de Pedro A. de Freitas — Companhia Textil Brasileira.
 740. Manoel Barcellos, filho de Julião Barcellos — Fabrica de Calçados Souto.
 741. Manoel Dario Victorio, filho de Jovino Adriano Victorio — Arsenal de Guerra.
 742. Mario Cupello Caloni, filho de Francisco Cupello Caloni — Do 15º Districto.
 743. Mario ordeiro asado, filho de Agillo Cárdeiro — Usina Santa Luzia.
 744. Miguel Oliveira Porto, filho de Thomaz Matorino Porto — Fabrica de Calçados Souto.
 745. Moacyr Ignacio Botelho, filho de Elvacio Ignacio Botelho — Usina Santa Luzia.

746. Osmar de Carvalho, filho de Theodoro Antonio dos Santos — Arsenal de Guerra.
 747. Walter D. da Cruz, filho de Manoel D. da Cruz — Companhia Textil Brasileira.

Classe de 1914

748. Agnaldo Vieira dos Santos, filho de Mario V. dos Santos — Arsenal de Guerra.
 749. Alfredo José Libonati, filho de Domingos Libonati — Asa Pacheco Moreira.
 750. Alvaro Mendes da Rocha, filho de Antonio M. da Rocha — Usina Santa Luzia.
 751. Antonio Augusto da Luz, filho de José Augusto — Fabrica de Cauçado Souto.
 752. Candido Alves da Cunha, filho deandido A. da Cunha — Arsenal de Guerra.
 753. Carlos Pellegrino, filho de José Pellegrino — Fabrica de Calçado Souto.
 754. Elviro dos Santos, filho de Joaquim dos Santos — Arsenal de Guerra.
 755. João Lourenço Junior, filho de João Lourenço — Companhia Sidney Ross.
 756. Joaquim de Souza, filho de Manoel Antonio de Souza — Companhia Machado Bastos.
 757. Lourival Maranhão do Rego, filho de Luiz Maranhão — Fabrica de Colgado Souto.
 758. Luiz Francisco Ferreira, filho de Luiz F. Teixeira — Fabrica de Cauçado Souto.
 759. Manoel Ribeiro da Silva, filho de José R. da Silva — Usina Santa Luzia.
 760. Manoel Vieira, filho de José G. Vieira — Companhia Textil Brasileira.
 761. Mauro Azevedo, filho de Manoel Antonio Azevedo — Fabrica Scott & Brown.
 762. Nelson Scarlatti, filho de Jayme Scarlatti — Fabrica de Calçado Souto.
 763. Orlando de Souza, filho de José Augusto de Souza — Do 15º Districto.
 764. Rubens Vieira da Silva, filho de João V. da Silva — Fabrica de Calçado Souto.
 765. Waldemar Alvares Villela, filho de Antonio A. Villela — Casa Velloso & Comp.
 766. Waldemar Santos, filho de Manoel dos Santos — Do 15º Districto.

Classe de 1913

767. Adão Quintaes, filho de Laurentino Quintaes — De Sidney, Ross.
 768. Alberto C. Alves, filho de Manoel C. Alves — Companhia Textil Brasileira.
 768. Alcibiades dos Santos, filho de José Antonio dos Santos — Casa Hilpert S. A.
 769. Antonio Teixeira, filho de Manoel Teixeira — Companhia Textil Brasileira.
 770. Aristeu Antunes, filho de Joaquim Antunes — Fabrica de Calçado Souto.
 771. Armelindo Ramos, filho de Antonio Ramos — Usina Santa Luzia.
 772. Claudionor Araujo, filho de Theotonio Araujo — Companhia Textil Brasileira.
 773. Dermeval Glz. Gama, filho de Gastão Glz. Gama — Casa Domingos José da Silva.
 774. Etelvino Nascimento, filho de Honorio Nascimento — Companhia Textil Brasileira.
 775. Jorge E. Monteiro, filho de Firmino E. Monteiro — Companhia Textil Brasileira.
 776. Jurandyr Tavares dos Santos, filho de José T. dos Santos — Arsenal de Guerra.
 777. Manoel Lazaro de Freitas, filho de José R. de Freitas — Casa Gesso Topolo.
 778. Sylvio F. da Silva, filho de Dirceu F. da Silva — Companhia Textil Brasileira.
 779. Uribes Candido do Nascimento, filho de Messias A. do Oliveira — Arsenal de Guerra.

Classe de 1912

780. Alcides Pinho Borges Cesar, filho de Samuel G. Coutinho — Casa Gesso Topolo.
 781. Angenor M. de Souza, filho de Marcellino de Souza — Companhia Textil Brasileira.
 782. Antonio Ferreira Filho, filho de Antonio Ferreira — Companhia Textil Brasileira.

783. Benedicto José dos Santos, filho de José A. dos Santos — Companhia do Gaz.
 784. Edmar Martins de Sá, filho de Manoel Nicacio A. de Sá — Arsenal de Guerra.
 785. Ernesto da Silva, filho de Rosa da Silva — Esp.
 786. João Baptista, filho de João Simões Santos — Usina Santa Luzia.
 787. Joaquim Ribeiro Prata, filho de José Ribeiro — Casa Domingos Joaquim da Silva.
 788. Jorge Azevedo, filho de Manoel Azevedo — Fabrica Scott & Brown.
 789. José A. da Silva, filho de Alberto da Silva — Companhia Textil Brasileira.
 790. José de Oliveira, filho de Alexandrina da Conceição Oliveira — Esp.
 791. Mario Macedo, filho de Luiz A. Macedo — Companhia Textil Brasileira.
 792. Newton Tabora Teixeira, filho de João S. Teixeira — Usina Santa Luzia.
 793. Norival de Almeida, filho de Leão de Almeida — Arsenal de Guerra.
 794. Octacilio Ferreira da Cunha, filho de José F. da Cunha — Fabrica de Calçado Souto.
 795. Oswaldo Soares, filho de Mario Soares — Companhia Textil Brasileira.
 796. Pery Alves Barcellos, filho de Victulino Barcellos — Arsenal de Guerra.
 797. Theophilo Moraes Sarmento, filho de Antonio M. Sarmento — Fabrica de Calçado Souto

Classe de 1914

798. Adriano José Gonçalves, filho de Adriano J. Gonçalves — Casa Pacheco Moreira.
 799. Alvaro da Costa Cruz, filho de José da C. Cruz — Usina Santa Luzia.
 800. Antonio Bernardo da Silva Filho, filho de Antonio B. da Silva — Usina Santa Luzia.
 801. Antonio Mathias, filho de Salustiano Mathias — Casa Domingos J. da Silva.
 802. Balsenufer José Marinho, filho de José Marinho — Usina Santa Luzia.
 803. João Antunes de Assis, filho de Rufino Assis — Do 15° Districto.
 804. José Vieira, filho de Antonio Pedro Vieira — Usina Santa Luzia.
 805. Nelson Walz, filho de Alberto Walz — Fabrica Sily & Ross.
 806. Vicente Antonio Spoducto, filho de Victor A. Spoducto — Usina Santa Luzia.

Classe de 1910

807. Alberto Mathias Souza, filho de Simão M. Souza — Casa Domingos J. da Silva.
 808. Americo José Machado, filho de Antonia Florentina da Conceição — Esp.
 809. Arnaldo Fausto Almeida, filho de João F. Almeida — Usina Santa Luzia.
 810. Carlos Flach, filho de Augusto Flach — Fabrica de Anilinas.
 811. Cordovil, filho de Manoel Ferreira Brandão dos Santos — Da 1ª C. R.
 812. Florigio M. Chagas, filho de Diogo M. Chagas — Companhia Textil Brasileira.
 813. Gentil Neves, filho de Manoel Neves — Companhia Textil Brasileira.
 814. Guilherme Linch, filho de Gustavo Linch — Companhia Textil Brasileira.
 815. Jayme Gomes, filho de Leonel Gomes — Fabrica de Anilinas.
 816. João Baptista, filho de João B. Bandeira — Casa Pacheco Moreira.
 817. João Paulo de Araujo, filho de Bernardo G. de Araujo — Fabrica de Anilinas.
 818. Oswaldo Martinho, filho de Joaquim Martinho — Fabrica de Anilinas.
 819. Paulo Rodrigues Ferreira, filho de João R. Ferreira — Arsenal de Guerra.
 820. Salomith Luiz da Rosa, filho de Alberto L. da Rosa — Fabrica de Calçado Souto.

Classe de 1909

821. Germano José da Silva, filho de Alfredo J. da Silva — Fabrica de Anilinas.

822. Nelson Feliciano, filho de Emiliano Adão Feliciano — Casa Pacheco Moreira.

Classe de 1908

823. Albino Pinto Euzebio, filho de José J. Euzebio — Casa Pacheco Moreira.
 824. Alicio Lopes de Almeida, filho de L. de Almeida — Casa Hilpert, S. A.
 825. Ataliba Pereira, filho de Fausto Roque Pereira — Casa Domingos J. da Silva.
 826. Carlindo Moraes Portugal, filho de Oscar Portugal — Usina Santa Luzia.
 827. Daniel Gonçalves de Carvalho, filho de Antonio G. de Carvalho — Fabrica de Calçado Souto.
 828. Jorge da Silva, filho de Adão Teixeira — Companhia Textil Brasileira.
 829. José Francisco de Souza, filho de José T. de Souza — Casa Velloso & Comp.
 830. Orlando J. Baptista, filho de João B. da Silva — Companhia Textil Brasileira.
 831. Osorio Souza e Silva, filho de Alcides Souza e Silva — Do 15° Districto.

Classe de 1907

832. Abelardo Marques dos Santos, filho de Augusto M. dos Santos — Casa Gesso Topoio.
 833. Alexandre da Rosa, filho de Guilhermino A. da Rosa — Casa Pacheco Moreira.
 834. Altamiro Gomes, filho de Arnaldo Gomes — Casa Velloso & Comp.
 835. Anardino Fleming de Almeida Junior, filho de Anardino S. de Almeida — Hilpert.
 836. Anthero Candido da Silva, filho de José C. da Silva — Companhia Textil Brasileira.
 837. Antonio Moreira, filho de Antonio José Moreira — Fabrica Anilinas.
 838. Antonio Pinto, filho de Antonio P. da Silva — Companhia Textil Braz.
 839. Breno Brito, filho de Antonio Brito — Usina Santa Luzia.
 840. Damião dos Santos, filho de Manoel J. dos Santos — Usina S. Luzia.
 841. Diamantino Nunes de Almeida, filho de Damas Nunes — Casa Pacheco Moreira.
 842. Floriano Siqueira, filho de João Siqueira — Casa Pacheco Moreira.
 843. Frederico Souza Filho, filho de Frederico R. Souza — Casa Dom. J. da Silva.
 844. Jayme F. das Neves, filho de Jayme Fernandes — Companhia Textil Brasileira.
 845. João Manoel da Silva, filho de Manoel J. da Silva — Casa Dom. J. da Silva.
 846. José Carvalho, filho de Antonio Souza — Casa Dom. J. da Silva.
 847. Luiz Gama, filho de Fidelis Gama — Casa Dom. J. da Silva.
 848. Odilio de Souza, filho de Feliciano Alexandre de Souza — Casa Gesso Topoio.
 849. Oswaldo de Azeredo Coutinho, filho de Justiniano de A. Coutinho — Fabrica de Calçado Souto.
 850. Pedro Barbosa, filho de José Barbosa — Fabrica Anilinas.
 851. Pedro Feliciano, filho de Emiliano Adão Feliciano — Casa Pacheco Moreira.
 852. Pedro Rodrigues da Silva, filho de Jorge R. da Silva — Fabrica Anilinas.
 853. Waldemar Ferreira de Souza, filho de Oscar F. de Souza — Casa Gesso Topoio.

Classe de 1906

854. Arnaldo Costa, filho de Bernardino P. da Costa — Casa Pacheco Moreira.
 855. José Nunes da Silva Filho, filho de José N. da Silva — Usina S. Luzia.
 856. Jovelino Gomes, filho de Appolinario Gomes — Casa Pacheco Moreira.
 857. Orestes Silva, filho de Antonio Alves — Casa Pacheco Moreira.
 858. Pedro Alcantara Filho, filho de Pedro Alcantara — Companhia Textil Brasileira.
 859. Sylvio Fricks, filho de Antonio Fricks — Casa Hilpert, S/A.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1905

860. Affonso do Amaral Gouget, filho de Luiz Gouget — Esp.
 861. Alredo Appolinario, filho de José Appolinario — Companhia Textil Brasileira.
 862. Arlindo da Rocha Mattos, filho de Olympio Manoel de Mattos — Machados Bastos & Comp.
 863. Antonio Marinho de Araujo, filho de Lucrecio Marinho de Araujo — Fabrica Anilinas.
 864. Eurico Franquelino Quarti, filho de Baptista Quarti — Fabrica Anilinas.
 865. Heitor Trancoso, filho de Francisco Trancoso — Fabrica de Calçado Souto.
 866. Izidoro Firmino, filho de Manoel Firmino — Companhia Textil Brasileira.
 867. João Marques, filho de Joaquim Marques — Usina Santa Luzia.
 868. João Moura Silva, filho de João Moura Silva — Usina Santa Luzia.
 869. José Joaquim dos Santos, filho de Ambrosio J. dos Santos — Casa Pacheco Moreira.
 870. Luiz de Barros Ferreira, filho de Luiz de B. Ferreira — Arsenal de Guerra.
 871. Manoel José da Silva, filho de Marcolino J. da Silva — Casa Pacheco Moreira.
 872. Manoel Magalhães, filho de Pedro Lino de Magalhães — Fabrica de Calçado Souto.
 873. Mario Arino de Souza, filho de Manoel A. de Souza — Casa Pacheco Moreira.
 874. Moacyr Lemos de Oliveira, filho de Guilherme Oliveira — Fabrica Sydney & Ross.
 875. Nicolau José dos Santos, filho de Dionysio J. dos Santos — Casa Machado Bastos.
 876. Rozendo da Silva, filho de Juvenal da Silva — Esp.
 877. Sergio Pinheiro, filho de Manoel Nunes Pinheiro — Usina Santa Luzia.

Classe de 1904

878. Alfredo Villar, filho de Manoel Silva Villar — Do 2º Distrito.
 879. Ernani Jorge Oliveira, filho de Francisco Jorge Oliveira — Usina Santa Luzia.
 880. João de Almeida Costa, filho de José A. Costa — Companhia Textil Brasileira.
 881. João Baptista da Fonseca, filho de Antonio da Fonseca — Casa Dom J. da Silva.
 882. José Gomes Faria, filho de Justiniano J. G. de Faria — Fab. Calç. Souto.
 883. Odopiano Fernandes, filho de Octaviano J. Fernandes — Casa Pacheco Moreira.
 884. Olegario Pereira da Silva, filho de João P. da Silva — Fab. Anilinas.
 885. Pedro de Barros, filho de Bernardino Corrêa — Comp. Textil Brasileira.
 886-A. Pedro José de Freitas, filho de Agostinho J. de Freitas — Espontaneo.

Classe de 1903

886. Alfredo Belfort, filho de Alfredo Belfort — Do 15º Distrito.
 887. Alfredo Britto, filho de Francisco A. Britto — Casa Pacheco Moreira.
 888. Emilio Lobo Montenegro, filho de Emilio de C. Montenegro — Fab. Calç. Souto.
 889. José Francisco Amaral, filho de Antonio F. Amaral — Usina S. Luzia.
 890. Juvenal de Assumpção Almeida, filho de Manoel de A. Almeida — Do 15º distrito.
 891. Onor Dias, filho de Jacintho José Dias — Usina Santa Luzia.

Classe de 1902

892. Benedicto Ferreira Chagas, filho de Laurindo F. Chagas — Comp. do Gaz.
 893. Bianor Bandeira de Moraes, filho de Sebastião de A. Moraes — Fab. Anilinas.
 894. Riego Dias, filho de Escolastico Dias — Esp.
 895. João Faria, filho de José Gomes Cardia — Casa Hilpert, S. A.
 896. Joaquim Roque Pombo, filho de Bernardino Roque — Esp. (naturalizado).
 898. José Lucas, filho de Lucas José da Silva — Usina Santa Luzia.

Classe de 1901

899. Alfredo Augusto Pinto, filho de Antonio A. Pinto — Casa Velloso & Comp.
 900. Emilio Castellar Oliveira, filho de João D. Oliveira — Casa Gesso Topoio.
 901. Isaias Justino de Freitas, filho de Constantino J. de Freitas — Usina Santa Luzia.
 902. José Cesario Thompson, filho de João Cesario — Esp.
 903. Miguel Alves, filho de Silvestre Pereira — Casa Dom. J. da Silva.

Classe de 1900

904. Germiniano Bujono, filho de Francisco Bujono — Do 15º Distrito.
 905. Gualter Maria Machado, filho de José M. Machado — Casa Velloso & Comp.
 906. Guilherme A. Costa, filho de Guilherme A. Costa — Scott & Brown.
 907. Jayme dos Santos, filho de Manoel Bernardo dos Santos — Casa Velloso & Comp.
 908. João Tregellas, filho de Miguel A. Tregellas — Casa Velloso & Comp.
 909. José da Costa Brito, filho de João da C. Brito — Casa Gesso Topoio.

Classe de 1899

910. Adelino Corrêa, filho de Marcellino Corrêa — Casa Pacheco Moreira.
 911. Archimedes Alves de Britto, filho de Lino Alves — Fab. Anilinas.

Classe de 1898

912. Adriano de Lacerda, filho de Belmira de Lacerda — Fab. Sydney, Ross.
 913. Alvaro Lopes da Costa, filho de Antonio L. da Costa — Esp.
 914. Armando Lobo, filho de Alfredo Lobo — Fab. Sydney, Ross.
 915. Luiz Pinheiro — Fab. Anilinas.
 916. Virgilio Silva, filho de Francisco J. da Silva — Casa Pacheco Moreira.

Classe de 1897

917. Aldaberto Virgolino Horta, filho de Vicente F. Horta — Esp.
 918. Agnello de Almeida Santos, filho de Manoel dos Santos — Fab. Anilinas.
 919. José Alves Barbosa, filho de Geminiano A. Barbosa — Fab. Anilinas.
 920. Leopoldo Trotta, filho de Diomedes Trotta — Esp.
 921. Mauricio Alfredo Mello, filho de Alfredo Mello — Casa Gesso Topoio.

Classe de 1896

922. Ambrosio Sampaio, filho de Laurindo Sampaio — Casa Velloso & Companhia.
 923. Arthur Pereira, filho de José Pereira — Do 15º Dist.
 924. José Muniz da Silva, filho de Joaquim J. Muniz — Fab. Anilinas.

Classe de 1895

925. Manoel de Souza Lopes Junior, filho de Manoel de S. Lopes — Fab. Anilinas.

Classe de 1894

926. Newton de Menezes Padua, filho de Sanolair F. de Padua — Esp.

Classe de 1893

927. Augusto Ferreira de Pinto, filho de João F. de Pinho — Esp.
 928. Democrito Jacintho, filho de João Jacintho — Fab. Sydney Rosa.

Classe de 1892

929. Arlindo da Cunha Gaio, filho de José da C. Gaio — Esp.

930. Manoel Augusto da Costa Pereira, filho de Augusto J. da C. Pereira — Casa P. Mor.
 931. Ricardo Oliveira, filho de Virginio R. Oliveira — Fab. Scot & Brown.

Classe de 1891

932. Angelo Mathias Raposo, filho de Manoel M. Raposo — Esp.
 933. Diogo Leite da Silva, filho de José Diogo L. da Silva — Fab. Anilinas.
 934. Eduardo Levy, filho de Max Levy — Casa Machado Bastos.
 935. Mario Lopes Gonçalves, filho de José F. L. Gonçalves — Esp.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Districto de S. Christovão.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1935. — *Pedro Dantas*, secretario. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO

(Santo Antonio)

Relação dos cidadãos alistados por este districto no período de 25 a 28 de fevereiro de 1935

Numero — Nome e filiação

Classe de 1917

1. Adolfo, filho de Estevão José Pereira e Eponina da Cruz Pereira.
2. Affonso, filho de José Chincilha Perez e Anna Rineiros da Silva.
3. Alberto, filho de Alberto Manoel da Cruz e Maria da Luz Aguiar.
4. Alberto, filho de Alexandrino Alves e Pureza de Jesus.
5. Antonio, filho de Domingos José de Barros e Custodia de Magalhães Barros.
6. Alberto, filho de José Carnino e Antonietta Maglietti.
7. Alberto, filho de Luiz Sanches e Thereza de Jesus.
8. Alvaro, filho de José Pereira Cotta Junior e Izabel Soares Pereira Cotta.
9. Amadeu, filho de José Bernardino Vallado e Virginia de Souza Rodrigues.
10. Americo, filho de Elvira Rosa.
11. Antonio, filho de Antonio Corrêa Durval e Rachel de Pina.
12. Antonio, filho de Antonio Moreira Assumpção e America Gramagem.
13. Antonio, filho de Francisco dos Santos e Emilia de Almeida Bizarro.
14. Armando, filho de Amaro de Souza e Esmeralda da Silva Ramos.
15. Armando, filho de Francisco Antonio Ferreira e Maria Colonio Ferreira.
16. Arthulino, filho de Arthur Ignacio de Britto e Branca Corrêa.
17. Benjamin, filho de Joaquim José Fernandes e Maria Jesus da Silva.
18. Benjamin, filho de Manoel Francisco Xavier e Eugenia de Araujo Xavier.
19. Cacy, filho de José Ferreira Pinto e Beatriz Ferreira.
20. Cidelsino, filho de Antenor Thomaz de Souza e Lydia Julia de Souza.
21. Constantino, filho de Joaquim das Neves Vargues e Emilia de Jesus Barracosa.
22. Manoel, filho de Daniel Maximo Martins e Ozia Teixeira Martins.
23. David, filho de David Patricio e Maria de Jesus.
24. Djalma, filho de Agostinho Dominges dos Santos e Georgina Fonseca Santos.
25. Domingos, filho de Alvaro Agostinho da Silva e Carmen José de Mello Silva.
26. Domingos, filho de Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Pires Fernandes.
27. Eduardo, filho de Manoel Antonio Fernandes e Virginia da Conceição.
28. Elio, filho de Henrique Augusto Cerqueira e Guilhermina Henriqueta Wibraham.
29. Elydio, filho de José Fernandes e Guilhermina Fernandes.

30. Emilio, filho de Bellarmino José do Valle e Anna de Souza.
31. Eurico, filho de Sabino Cardoso e Ignez da Silva Cardoso.
32. Fernando, filho de João Stamato e Thereza Lunari Stamato.
33. Helio, filho de Abel Torres Damasceno e Regina dos Santos Damasceno.
34. Helio, filho de Adelina Attadeno.
35. Humberto, filho de Apriano Augusto de Castro e Amelia de Jesus Borges.
36. Italo, filho de Nestor Meira de Figueiredo e Thereza Augusto.
37. João, filho de Manoel Macieira e Josepha Paz Ramos.
38. João, filho de Silvestre Luiz Verissimo e Rosalina Gonçalves.
39. Jorge, filho de Avelino Gil Domingos e Maria Augusta.
40. José, filho de Chrispiniano Alexandrino de Freitas e Alzira Moreira de Freitas.
41. José, filho de Heitor Archimedes Cabral de Mello e Maria Gonçalves Cabral de Mello.
42. José, filho de José de Souza Carvalho e Alice Sampaio Carvalho.
43. José, filho de Prospero Marino e Luiza Pugliesi.
44. Lino, filho de Francisco Cataldi e Corina da Cruz Cataldi.
45. Luiz, filho de Bernardino Machado de Andrade e Candida Rosa.
46. Manoel, filho de Antonio de Campos e Margarida de Jesus.
47. Manoel, filho de Emygdio Soares e Luiza Augusta Cóvas.
48. Mario, filho de Arthur José Barreiros e Maria Marques Barreiros.
49. Mario, filho de Luiz da Cunha Guimarães e Clotilde Guimarães.
50. Moacyr, filho de Olympio Fernandes e Primitiva Maria da Conceição.
51. Nelson, filho de Candido de Araujo Vianna e Augusta Berge.
52. Nelzio, filho de Aquilino Antonio de Carvalho e Juanita Pereira de Carvalho.
53. Newton, filho de Albertino Duarte de Almeida e Maria Peixoto de Almeida.
54. Newton, filho de Julio Caulliraux e Constança Pessoa Caulliraux.
55. Octavio, filho de Octavio Campos Póvoa e Alayde de Assumpção Póvoa.
56. Paulo, filho de Izabel Ferreira Mattos.
57. Paulo, filho de Mario Souza e Silva e Francisca Pereira de Souza e Silva.
58. Roberto, filho de Antonio Barrera e Masolina Neves de Azevedo.
59. Roberto, filho de João da Silva Pestana e Maria Mendonça da Silva.
60. Romeu, filho de Luigi Morano e Luzia Migleto.
61. Rubem, filho de Achilles Pinto Roque e Sarah Fernandes Roque.
62. Salim, filho de Gabriel Arida e Giovannina Arida.
63. Sebastião, filho de Leonor Dias.
64. Sergio, filho de Antonio Carquejo e Dolores Fernandes.
65. Sylvio, filho de Jesus Lanzós Lamas e Marietta Moreira Villela.
66. Vasco, filho de Abilio Pereira e Maria Adelina.
67. Venancio, filho de Lourenço Falbo e Maria Passidente.
68. Victor, filho de Damião Soares da Silva e Constança Judith de Jesus.
69. Victorino, filho de Victorino Clemente Baptista e Eliza Emilia Faria.
70. Vidal, filho de Samuel Assa e Ester Assa.
71. Waldemar, filho de Alfredo de Almeida e Helena Alô.
72. Walter, filho de Antonio Nascimento e Alice Anna do Nascimento.
73. Walter, filho de Irene dos Santos.
74. Walter, filho de Julio Gomes da Silva e Clarinda da Silva.

Classe de 1916

1. José, filho de Antonio de Mattos Lobo e Celestina Favilla de Mattos Lobo.

Classe de 1912

1. Joel Azevedo, filho de Nestor de Azevedo e Zulmira Castilho Azevedo.

Classe de 1909

1. Octacilio Moesia Rolim, filho de Julio Moesia Rolim e Rosa Andriola Moesia Rolim.

Classe de 1906

1. Alexandre Heraclio de Jesus, filho de Marcelino Heraclio de Jesus e Germana Heraclio Jesus.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1935. Junta de Alistamento Militar do 5º Districto (Santo Antonio). — A. Liguori, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO DO DECIMO OITAVO DISTRICTO

SÉDE: JOAQUIM MEYER N. 3 — ESTAÇÃO DO MEYER

Edital de alistamento

Oswaldo de Souza Bezerra, segundo tenente, delegado da 12ª Zona de Recrutamento Militar, faz saber que foram alistados durante o mez de fevereiro do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

Aladym, filho de Antonio Martins da Costa Guimarães.
 Alfredo, filho de Antonio Fernandes de Souza.
 João, filho de José Domingues Pereira.
 José da Rocha.
 João, filho de João Rosa.
 Antonio da Cruz Ferreira Passos.
 Orlando, filho de Joaquim da Silveira Goulart.
 Arlindo, filho de Lourenço Jorge.
 Newton, filho de Alcides da Cunha Machado.
 Alberto Barbosa.
 Waldemar, filho de Alexandre de Souza Ribeiro.
 Roberto Girardi.
 Thomaz José dos Santos.
 Cincinato, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
 Geraldo Paulo.
 Sylvio, filho de Barnabé de Carvalho Pinheiro.
 João, filho de José Gonçalves Tostes.
 Ephigenio Deodoro Correia de Mendonça.
 Orlando, filho de Felipe de Lima Tavares.
 Victor, filho de Pedro Garcia Bastos.
 Artidoro Augusto Reddo.
 Waldyr Dias Varella.
 Geraldo Xenokrates.
 Felinto Pires de Avellar.

Classe de 1916

José, filho de Frederico Mariano Machado.
 Nelson, filho de João Baptista da Rosa.
 Evaldo, filho de Christovão Theodoro Cabral.
 Albino, filho de Martiniano Antonio.
 Ivan, filho de Rodolpho Mosiet.
 Percy Jellicce.
 Henrique, filho de Sebastião Pereira Mendes.
 Nilton, filho de Eduardo Gomes Teixeira Coelho.
 Walter, filho de Antenor da Silva Azevedo.
 Zoronildes, filho de Arthur Mariano da Silva.
 Fernando, filho de Diogenes Gomes dos Reis.
 Homero, filho de Horacio Ferreira da Silva.
 Alvaro, filho de Manoel Lima de Brito.
 Ary, filho de Domingos Ferreira Soares.
 Waldir, filho de Abelardo A. Moreira.
 Walmor, filho de José Bruno da Silva.
 Edson, filho de Francisco Elysio de Araujo.
 Olavo, filho de Francisco Constancio Barnasé.
 Waldo, filho de João Baptista Garcia.
 Sylvio, filho de João Pereira Pinto.
 Daniel, filho de Abel Barreiros.
 Balmery, filho de Oswaldo Pereira Mouçoures.
 Mario, filho de Bernardina Xavier Rebello.
 Moacyr, filho de João Eloy da Silva.
 Joacyr, filho de Firmo Antonio da Silva.
 Elomyr, filho de Anyisio Vieira Valente.
 José, filho de Manoel da Costa.
 José Francisco.
 Austerligio, filho de Antonio Joaquim Gonçalves Rodrigues.
 Nilton, filho de Carlos Maximiano da Cunha.
 Erico, filho de Victor Hugo de Albuquerque.
 Altamiro, filho de Antonio Vieira Loureiro.
 Manoel, filho de Eduardo Vaz de Souza.
 Anyisio, filho de Aprigio Francisco de Assis.
 Oyama, filho de Guilherme Paraence.

João, filho de José Pereira Rozeira.
 Walter, filho de Annibal Augusto Motta.
 Octagildo, filho de Mario Fernandes Lopes.
 Pedro, filho de Pedro Goulart da Silveira.
 Amarelho, filho de Pedro Victor Narciso da Silva.
 Gedeão, filho de Francisco Antonio da Costa.
 Oswaldo, filho de Manoel Nascimento Vieira.
 Nestor, filho de Ramiro dos Santos Paranhos.
 Antenor, filho de Marques da Silva.
 Moacyr, filho de Maria Cristina da Silva.
 Mario, filho de Antonio Paca Velloso.
 José, filho de José Capilla.
 Ynaro, filho de Lauro Albuquerque Lima.
 Ruthng, filho de Eduardo Rodrigues da Silva.
 Aralc. filho de Domingos Coco Serram.

Classe de 1913

Ary Hubner.

Classe de 1911

Aldobrando Grinaldi.

Classe de 1906

Euclydes Jeronymo Aguiar.

Classe de 1903

Eusebio, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.
 Sebastião Silvano da Silva.

Classe de 1899

Everardo, filho de Alzira Amelia de Moura.

Classe de 1894

Manoel, filho de Manoel José Corrêa.

Classe de 1892

Augusto Bernac.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — Oswaldo de Souza Bebera, 2º tenente, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO — SANTA RITA

Foram alistados por esta junta durante os dias 1 e 2 de março, os seguintes cidadãos:

Classe de 1893

1. Jayme Pinto Jorge.

Classe de 1895

1. Pedro Nola.
2. Seraphim Queiroz Brasiel.

Classe de 1896

1. Pedro Estupinham.

Classe de 1897

1. Adelino Pereira.
2. Moacyr de Moura Costa.

Classe de 1900

1. Joaquim de Sá Tostes.
2. Mario Teixeira da Costa.

Classe de 1901

1. Antonio José da Silva.

Classe de 1903

1. Epaminondas de Souza.
2. Francisco Rodrigues dos Santos.
3. Giuseppe Vitalo.

classe de 1905

1. Alvaro Schiller.
2. José Alves da Silva.

Classe de 1906

1. Lourenço de Souza Dias.

Primeira Linha

Classe de 1907

1. Clodoaldo Cesar.
2. João da Costa Bezerra Filho.
3. Joaquim Angelim Rocha.
4. Severino Marques Pinheiro.

Classe de 1908

1. Alvaro Ferreira Gonçalves.
2. Carlos Gândido de Miranda.

Classe de 1909

1. Irineu Nunes.

Classe de 1910

1. Oswaldo Cardoso Cavaco.

Classe de 1911

1. Manoel Gabriel Ferreira.
2. José M. Carvalho.

Classe de 1912

1. João Benedicto de Souza.

Classe de 1913

1. Tarcílio Alves.

Classe de 1916

1. Eufrazio de Araujo Barros.

Junta de Alistamento Militar do 2º Distrito — Santa Rita, 2 de março de 1935. — Presidenta. *Clovis Hemetério dos Santos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO AO LADO DO DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO, DESTINADO A LABORATORIOS, DIRECTORIA, ETC., Á RUA MATTA MACHADO, SEM NUMERO, FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO, NESTA CAPITAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 4 de fevereiro corrente, proferido no processo P.A. n. 173, de 1935, e de accordo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, á rua Matta Machado, sem numero, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, propostas de preço para a construção de um edificio ao lado do da Directoria Geral do mesmo Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc.

Essa construção obedecerá ás especificações discriminadas neste edital e deverá se submeter ás seguintes clausulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da comissão de concorrência, em envolvero fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como a carteira profissional do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e o conhecimento comprovante de haverem feito o recolhimento na Caixa Economica do depósito a que se refere a clausula VI, ou no Thesouro Nacional, se o recolhimento fór em apolices da divida publica ao portador. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a "renda" do exercicio de 1934, e a certidão a que se refere o § 1º, do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Em outro envolvero fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, razuras ou entrelinhas o preço global por que o proponente se compromette a executar as obras a que se refere o presente edital, preço esse scripturado por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que se afastar destas condições.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral. Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da

comissão de concorrência e mandadas publicar na integra no *Diário Official* antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter o conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão também constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concorrência ao Sr. ministro, poderá fazê-lo, desde que requeira immediatamente á comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas entregará á comissão de concorrência o seu recurso afim de ser encaminhado á instancia superior. Nesta hypothese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não fór apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diário Official*, serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que della se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerer em preço, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições constantes do art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até ás 15 horas do dia 11 de março, a importância de tres contos de réis (3:000\$000). O proponente preferido na concorrência deverá fazer novo depósito na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, dentro de cinco dias da data do edital de chamada no *Diário Official*, para esse fim, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta, para garantia do contracto de construção do edificio ao lado do da Directoria Geral de que trata esta concorrência. Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor, só podendo ser levantadas depois de concluída a construção em apreço.

VII — O concorrente preferido se não comparecer para assignar o contracto necessario á execução da construção de que trata esta concorrência, perderá as cauções a que se refere a clausula anterior, as quaes serão recolhidas aos cofres publicos federaes.

VIII — Aos concorrentes a que não fór adjudicada a construção do edificio ao lado do da Directoria Geral do Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc., será permitido levantar as cauções, mediante requerimento a esta Directoria Geral, em o qual fará menção desta circumstancia.

IX — As obras serão executadas de accordo com as plantas que se encontram á disposição dos interessados, diariamente, dentro das horas regulamentares de expediente (11 ás 17 horas), no gabinete do assistente-engenheiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, e com as especificações abaixo transcriptas que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

X — As obras serão executadas dentro de oito (8) mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpellação ou acção judiciária, com perda das cauções a que se refere a clausula VI, que reverterão para os cofres publicos federaes, sendo, todavia, tomadas em consideração pela fiscalização as interrupções que possam ocorrer, determinadas por greves generalizadas ou chuvas que prejudiquem os trabalhos externos e, em taes casos, a requerimento do contractante, ficará dilatado o prazo de terminação das obras, que nunca poderá exceder do actual exercicio.

XI — Se, no decorrer das obras e antes da respectiva entrega e acceptação por parte do Governo Federal, vierem allas

soffrer algum damno que as altere, modifique ou destrúa, no todo ou em parte, correrão taes perdas por conta do contractante que se obriga a fazer as restaurações necessarias.

XII — O Departamento Nacional da Produção Animal reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contractuaes como melhor lhe aprouver, designando para isto um ou mais engenheiros e os funcionarios que julgar necessarios.

XIII — A firma contractante obriga-se a executar todos os serviços mencionados nas especificações, de inteiro accordo com o projecto approved pelo Sr. ministro, com a maxima perfeição, só empregando materiaes de primeira qualidade, observando-se em tudo os preceitos da boa technica, afim de dar ás obras um perfeito acabamento e absoluta segurança.

XIV — Todo material recusado pela fiscalização será immediatamente retirado da obra pelo contractante, que deverá acatar todas as decisões da mesma fiscalização, sujeitando-se á multa de 1:000\$000 (um conto de réis) pela infracção de qualquer clausula contractual.

XV — No caso de não aceitação, por parte da fiscalização, de quaesquer obras ou serviços que estejam em desacordo com com os projectos, detalhes ou especificações approved, ou que não satisfaçam as necessarias condições de segurança e estabilidade exigidas, a firma contractante deverá promover, immediatamente, a demolição ou concerto da parte impugnada.

XVI — A concorrência poderá ser annullada si assim o entender o Governo, sem que assista aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVII — A despesa correrá por conta da verba 8ª, "Obras", sub-consignação 1 — "Para occorrer ao pagamento, etc.", e) Departamento Nacional da Produção Animal — art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

XVIII — O pagamento das obras será feito em cinco prestações iguaes, correspondentes a 20 % (vinte por cento) do valor global, na forma abaixo:

1ª — Quando terminadas as fundações, baldrame, estrutura de cimento armado e lages de piso e cobertura;
2ª — Quando terminadas as alvenarias de tijolos, inclusive escadas, e assentes todas as esquadrias;
3ª — Quando terminados todos os serviços de assoalhos, revestimentos, caiações, etc.;

4ª — Quando terminados todos os trabalhos previstos e forem aceitas as obras pela fiscalização, e

5ª — Sessenta dias após a aceitação da obra e comprovada a perfeita execução de todos os trabalhos.

XIX — O contracto que fôr celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

XX — A presente concorrência será presidida pelo senhor director geral do Departamento Nacional da Produção Animal ou pelo funcionario designado pelo mesmo, para tal fim, ficando a fiscalização das obras de que trata esta concorrência a cargo do assistente-engenheiro da Directoria acima citada.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal, 22 de fevereiro de 1935. — Landulpho Alvim, director geral.

Especificações a que deve obedecer a construcção do edificio ao lado do da Directoria Geral, destinado a laboratorios, directorias, etc.

I — *Condições particulares* — Do edificio projectado no momento deixarão de ser feitos:

a) mesas de laboratorios do pavimento terreo;
b) reboco e caiação das paredes externas, das fachadas posterior e lateral direita;
c) revestimento de azulejos e ladrilhamento do piso do 1º pavimento;
d) revestimento do tecto (parte interna) do segundo pavimento;
e) passeio em volta do edificio.

Será demolido um pequeno pavilhão fronteiro á rua Matta Machado, cujo terreno será occupado pela construcção projectada.

O material aproveitavel, a juizo da fiscalização, resultante desta demolição será recolhido ao almoxarifado da repartição.

O edificio será locado, rigorosamente de accordo com a planta de locação fornecida.

II — *Materiaes:*

a) — Agua — Só será usada agua proveniente dos reservatorios da repartição.

b) — Areia — Será pura e isenta de terra, salitre e materias organicas deverá ter grãos asperos e irregulares (grossos para os concretos; médios para as argamassas das alvenarias e finos para as dos revestimentos).

c) — Pedra britada — Deverá ser angulosa e isenta de terra ou pó.

Para o concreto de fundações não deverá ter dimensões superiores a 5 centímetros; para os demais concretos deverá passar em anneis de 3 centímetros de diametro.

d) — Cal — a cal será virgem, de primeira qualidade e isenta de impurezas. Será de Cabo-Frio para as argamassas e revestimentos e de pedra para as caiações.

e) — Cimento — Será de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Mauá, Dova, Perú etc.

f) — Gesso — Será de primeira qualidade e de péga rapida.

g) — Tijollos — Serão de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Santo Antonio, G. G. P. Vaz e A. G. etc.

h) — Tijollos perfurados — Serão de preferencia usados os da fabricacão Vaz, Santo Antonio, Ceramica etc. — Os tijollos perfurados serão empregados, unicamente na lage de cobertura do edificio.

i) — Ferros — O ferro forjado para as obras de serralheria deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente trabalhado, não quebradiço e maleavel a quente e frio. O ferro (aço doce) para o concreto armado deverá ser de primeira qualidade, sem fendas, falhas, esgarçamentos, ferrugens excessivas ou outros quaesquer defeitos. Os comprimentos dos vergalhões deverão ser de modo a evitar toda e qualquer emenda.

j) — Madeiras — Deverão ser empregadas as seguintes madeiras: — cedro de primeira para as esquadrias em geral; canella ou sucupira para os alizares, roda-pés e marcos; peroba de Campos ou sucupira para os tacos. As madeiras empregadas deverão ser bem seccas, sem nós, fendas ou brocas.

k) — Tintas — Deverão ser de primeira qualidade, preparadas com oleo de linhaça Blundell Spence, Careta ou Tigre. As collas serão de pelica ou gelatina.

l) — Vidros — Deverão ser de primeira qualidade, de fabricacão ingleza ou Tcheco Slovaquia. Só serão empregados vidros foscos.

m) — Louca sanitaria — Deverá ser de fabricacão Twy-fords, Johnson etc.

n) — Material electrico — Deverá ser de primeira qualidade, satisfazendo a todas as condições impostas peloCodigo da Inspectoria de Illuminação.

III — *Concretos:*

Concreto n. 1 — traço de 1:4:5 para as sapatas de fundações.

Concreto n. 2 — traço de 1:3:6 para a camada geral impermeabilizadora.

Concreto n. 3 — traço de 1:2:4 para o concreto armado de pilares e vigas.

Concreto n. 4 — traço de 1:3:4 para as lages de concreto armado.

O preparo do concreto deverá obedecer ás instrucções de regulamento baixado com o decreto n. 3.932, de 1 de julho de 1932.

IV — *Argamassas:*

Argamassa n. 1 — Para alvenarias de tijolos e emboços internos, cimento, cal e areia, traço de 1:2:8.

Argamassa n. 2 — Para assentamento de ladrilhos e tacos: — cimento e areia traço de 1:4.

Argamassa n. 3 — Para reboco interno: Cal e areia fina, lavada, peneirada e queimada, traço de 1:1.

Argamassa n. 4 — Para assentamento de azulejos, cimento, cal, areia e saibro arenoso em partes iguaes, traço 1:1:4.

As argamassas deverão ser fabricadas em local abrigado do sol e da chuva e em quantidade necessaria ao uso diario, não podendo ser empregada de um dia para o outro.

V — *Condições Gerais* — Fundações — As fundações deverão ser em alvenaria de pedra com argamassa n. 2, assentes sobre sapata de concreto n. 1, com 15 centímetros de espessura. A carga unitaria sobre o terreno deverá ser fixada de accordo com a natureza do mesmo por meio de sondagens.

Embasamento — As paredes do embasamento deverão ser constituídas em alvenaria de pedra com argamassa n.º 2.

Alvenarias de tijolos — Todas as paredes serão de tijolos, com as argamassas já especificadas. Todas as paredes internas, na altura das portas, levarão uma cinta corrida de cimento armado.

Todos os vãos das paredes externas levarão vergas de cimento armado. Os rodapés, marcos e caixões serão fixados às paredes, por meio de tacos embebidos em pixe.

Concreto armado — Serão construídos de cimento armado: as vergas, cintas, escada interna, lages do piso e cobertura, marquises, plataforma, consólos, ponte de cimento armado ligando os 2 edifícios e um reservatório para 6.000 litros devidamente equipado. A lage do piso deverá ser calculada para uma sobrecarga útil de 250 kilos por metro quadrado. A lage da cobertura será devidamente impermeabilizada contra infiltração e calor, por meio de tijolos perfurados, feltro betuminoso (3 camadas) e betume asfáltico (4 camadas). O cálculo e a execução dos trabalhos de cimento armado deverão obedecer a prescrição do Regulamento da Prefeitura (decreto 3.932, de 1 de julho de 1932).

Assoalho — Serão assoalhados, no pavimento terreo: cinco salas (sala de assistente). Todas as demais peças deste pavimento serão ladrilhadas. No segundo pavimento com excepção de um hall de entrada: — e os arquivos — todos os demais commodos serão assoalhados. Não haverá ladrilhos neste pavimento. Os tacos terão 7 centímetros por 21, com 2 bites e grampos.

Ferragens — As portas levarão fechaduras de embutir "La fonte" ou equivalente, com dobradiças de ferro zincado. As janelas levarão cremona com dobradiças ou trincos de fechar com gonços.

Instalação eléctrica — As canalizações serão de tubos rígidos (electroductos) embutidos na lage de cimento armado e em tubo flexível nas paredes. Será fornecida uma planta detalhada, mostrando a posição dos pendentes, tomadas, interruptores, e discriminando a wattagem para cada comodo. As caixas empregadas serão de ferro esmaltado.

As salas e laboratórios deverão ser equipados com globos difusores d e vidro opalino em armação plafonier.

Os interruptores serão collocados a 1,20ms. de altura, tendo-se o cuidado de determinar o sentido da abertura das portas para que os mesmos fiquem accessíveis. Serão do typo "Tumbler".

Instalação de gaz — De accordo com a planta detalhada, todos os laboratórios terão tomadas de gaz, em bicos de ma-

madeira duplos ou simples, nos locais designados na planta.

Agua fria — Será construída uma caixa d'agua de 6.000 litros no local determinado na planta. Esta caixa será de cimento armado, com tampo, boia, ladrão, e terá as paredes internas devidamente impermeabilizadas com "SIKA". Todos os laboratórios terão torneiras de agua, nos pontos marcados na planta detalhada, com esgotos e cano de chumbo de 2" de diametro. Os canos serão embutidos nas paredes. As pias terão syphões.

Esgotos — O esgoto geral do predio será em manilhas de barro de 6" e 4". Para cada peça sanitaria será fornecida e collocado um ralo syphonado de cobre com grelha nickelada de 4" x 4".

Os serviços de esgotos da "The Rio de Janeiro City Improvements" serão feitos a expensa dos constructores.

Apparehos sanitarios — Serão fornecidos e collocados 6 vasos sanitarios "Vespa" ou do typo semelhante, com tampo duplo envernizado, com caixas de descarga "Riachuelo" e cano de chumbo; 13 (treze) lavatorios de louca, de 16" x 22" com torneira nickelada, valvula e syphão "Neise" de 2".

Pintura — As esquadrias serão pintadas a oleo, com 3 demãos depois de convenientemente aparelhadas e emmassadas. As cores de accordo com a fiscalização. Todas as paredes internas a gesso e cola internamente. Os tectos serão caiados.

Revestimento externo — As fachadas da frente e lateral esquerdas serão emboçadas com argamassa de 1 x 6 de cimento e saibro, na espessura de 2 centímetros. Sobre este emboço será feito um revestimento de 1/2 centimetro de espessura de areia de caxambu e cimento branco, com o traço de 1 x 3, adicionado com malacacheta, para tornar a superficie brilhante.

Esquadrias — As portas internas serão de cedro de primeira qualidade, com 3 centímetros de espessura, almofadas de accordo com o desenho. As janelas externas serão de armações de ferro forjado, com vidro fosco, a criterio da fiscalização. As janelas serão divididas em duas partes, a parte superior será basculante e a inferior, por meio de alavanca abrir-se-ha para passagem do ar.

Agua pluvias — Serão feitas 6 caixas receptoras, no terraço e installadas 6 businotes. Os conductores serão de cobre n.º 12. O constructor será responsavel pelo menor accidente oriundo da falta de vedação e ajustamento das calhas e conductores e businotes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — H. Pinto de Veiga, assistente engenheiro.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIROS

HOSPITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

Ver edital publicado na integra no *Diário Oficial* de 14 de janeiro, pagina 1.342.

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Edital de concorrência administrativa permanente de inscrição

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro do corrente anno, ás paginas 3.342 e 3.348, ficando pelo presente rectificada a relação dos artigos, a que se refere o edital, da seguinte fórma:

No Grupo I — Forragens: Depois do numero 13, em vez de 11 milho Cunha, etc. — leia-se: numero 14 — Taquege, kilo.

No Grupo III — Ferragens, artigos de officina, etc.:

N.º 9 — Aço para mola especial de 1 milim. kilo.

No Grupo IV — Artigos de sellaria:

N.º 11 — Notões, etc. — leia-se n.º 12 — Botões rapidos preto e marron para selleiro, grossa.

N.º 19 — Cabrestos de couro reforçados para terneiros, um.

Grupo VII — Material para construção:

N.º 69 — Taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.

N.º 74 — Taboas de pinho do Paraná de 4,40 x 0,22 x 0,01, duzia.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 19 de fevereiro de 1935. — O escripturario, F. R. de Abreu. — Visto. No impedimento do inspector chefe, M. de Lima Mendes, inspector.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO DE PROVAS PARA CONSUL DE TERCEIRA CLASSE

De ordem do senhor ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscrição para o concurso de provas nos termos da Constituição da Republica, art. 170, n.º 2 e dos decretos numeros 19.592, de 15 de janeiro de 1931, artigo 19 e 19.926, de 28 de abril do mesmo anno, capitulos XI, XIII e XIV, para o preenchimento da metade das

vagas de consul de terceira classe que se verificarem, de accordo com o que preceitua o art. 8, das disposições transitorias do regulamento para o Serviço Consular Brasileiro, aprovado pelo decreto n.º 24.113, de 12 de abril de 1934.

A inscrição ficará aberta durante o prazo improrogavel de 90 dias, consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital, no *Diário Oficial*.

Os candidatos deverão apresentar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos, exigidos pelo art. 104, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 19.926, acima referido, que comprovem a qualidade de brasileiro, capacidade physica, bom comportamento moral e civico, idade de 20 a 30 annos e quitação com o serviço militar. Os casados deverão apresentar a respectiva certidão de casamento. Se desta certidão não constar a nacionalidade do conjuge, será exigida certidão de nascimento deste. Os casados com estrangeira não serão aceitos á inscrição. (Decreto 23.806, de 26 de janeiro de 1934).

As materias exigidas para o concurso são as seguintes: linguas portugueza, franceza e ingleza, falladas e escriptas correctamente, sendo facultativa a prestação de exames de outra ou outras linguas vivas; geographia geral, especialmente do Brasil; historia geral e historia do Brasil, especi-

almente nos domínios de sua vida internacional; arithmetica; direito internacional (publico e privado) e constitucional brasileiro; e noções de direito commercial e administrativo, tudo de conformidade com o art. 103, do mesmo decreto 19.926.

Quaesquer outras informações, poderão ser obtidas por escripto ou pessoalmente com o secretario dos concursos, das 12,30 ás 17 horas no Palácio Itamaraty.

E, para conhecimento dos interessados é lavrado o presente que será publicado seis vezes no *Diario Officual*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *José Augusto Ribeiro*. Secretario dos Concursos.

O PROGRAMMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACCÓRDO COM A NOVA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E O SEGUINTE:

- I — Organização federal (arts. 1, 2, 3, 9, 11, 14, 15, 16; 17; 18; 19; 20 e 21).
- II — Casos de intervenção da União nos negocios peculiares aos Estados (art. 12).
- III — Competencia da União, dos Estados, do Districto Federal e dos Territorios (arts. 5, 6, 7, 8, 10, 104 e 105).
- IV — Poder Legislativo (arts. 22 a 38).
- V — Atribuições do Congresso (artigos 39 e 40).
- VI — Leis e Resoluções (arts. 41 a 49).
- VII — Elaboração dos Orçamentos (art. 50).
- VIII — Presidente da Republica (arts. 51 a 55).
- IX — Atribuições do Poder Executivo (art. 56).
- X — Responsabilidade do Presidente da Republica.
- XI — Ministros de Estado (arts. 59 a 62).
- XII — Do Poder Judiciario (artigos 63 a 66 e 67 a 72).
- XIII — Da Corte Suprema (arts. 67 e 73 a 77).
- XIV — Dos Juizes e Tribunaes Federaes (arts. 78 a 81).
- XV — Da Justiça Eleitoral (artigos 82 e 83).
- XVI — Da Justiça Militar (artigos 84 a 87).
- XVII — Municipios (art. 13).
- XVIII — Do Senado Federal (artigos 88 a 94).
- XIX — Do Ministerio Publico (artigos 95 a 98).
- XX — Do Tribunal de Contas (artigos 99 a 102).
- XXI — Dos Direitos Politicos (arts. 106 a 112).
- XXII — Liberdade Individual — Igualdade perante a lei (art. 113, n. 1, 2, 14, 21, 22, e 25).
- XXIII — Liberdade de culto (artigo 113, n. 4 a 7).
- XXIV — Liberdade de reunião, de representação, de manifestação do pensamento e de profissão (art. 113, numero 9, 10, 11, 12 e 13).
- XXV — Inviolabilidade do domicilio e do sigillo da correspondencia (artigo 113, n. 8 e 16).
- XXVI — Direito de propriedade (artigo 113, n. 17-18-19 e 20).

XXVII — Restrições á liberdade individual (art. 113, n. 15).

XXVIII — O "habeas-corpus" e o mandado de segurança (art. 113, numero 23 e 33).

XXIX — De ordem economica e social (arts. 115 a 143).

XXX — Da Familia (arts. 144 a 147).

XXXI — Da Educação e Cultura (arts. 148 a 158).

XXXII — Da Segurança Nacional (arts. 159 a 167).

XXXIII — Dos Funcionarios Publicos (arts. 168 a 173).

XXXIV — Do Estado de sitio (artigos 174 e 175).

XXXV — Reforma da Constituição (art. 178).

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcolino Guimarães Cerne; o ex-ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Districto, no Estado de São Paulo, Olegario Guimarães; o escrivão da Primeira Collectoria Federal em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando da Rocha Miranda, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Baturité, no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, para, por si ou por seus herdeiros e successores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 2:909\$940, 1:755\$600, 6:063\$686 e réis 29\$564, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro a 22 de dezembro de 1924, de 27 de junho de 1917 a 1 de agosto de 1922, de 16 de junho a 31 de dezembro de 1925 e de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sobe pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector das Rendas Federaes em Rio Verde, no Estado de Goyaz, Gumerindo Alves Ferreira; a ex-agente postal em São José de Belmonte, no Estado de Pernambuco, D. Albertina Gomes Ferraz; o ex-guarda aduaneiro, encarregado da Mesa de Rendas Federaes em Rapiirã, no Territorio do Acre, Lauro Sodré Santa Cruz de Oliveira, e o ex-agente postal em Rio do Peixe de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, Belmiro Ramos de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 530\$552, 58\$353, 161\$642 e 145\$760, alcances apurados, respectivamente, nos

processos de tomadas de contas dos aludidos responsaveis, dos periodos de 1 de janeiro de 1921 a 31 de igual mez de 1925, de 1 de agosto de 1919 a 7 de maio de 1923, de 1 de outubro de 1918 a 15 de março de 1919 e de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de junho de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 22 de maio de 1929, 6 de novembro do mesmo anno, 2 de abril de 1930 e 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mesmos responsaveis e as cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-escrivão da collectoria federal em "Carangola", no Estado de Minas Geraes, Ernesto Ferreira Malta, e o ex-agente postal em "Biriguy", no Estado de São Paulo, Santiago Alonso, para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 491\$766 e 429\$900, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de fevereiro de 1912 a 31 de dezembro de 1916 e de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1924, exercicios de 1912 a 1916 e 1923 e de 1 de dezembro de 1921 a 31 de julho de 1929, e a cujos pagamentos, bem como aos juros da móra que foram devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 29 de julho de 1931 e 27 de janeiro de 1932, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsaveis e as cobranças judiciais executivas que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o tenente do Exército Floduardo Gonçalves Maia; o tenente-coronel do Exército Amílcar Armando Botelho de Magalhães; o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes na "Villa de São Francisco", no Estado da Bahia, Ormeville Rodrigues Lacerda e o ex-agente postal em "Miguel Calmon", no Estado do Ceará, Joviano Alves Brasil, para, por si ou por seus herdeiros e successores, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 5:000\$, 2:929\$300, 1:610\$119 e 20\$575, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes ás comprovações dos adeantamentos, recebidos em virtude dos avisos ns. 552 e 271, de 6 de novembro e 7 de março de 1928, e aos periodos de 29 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 e de 1 de maio de 1916 a 24 de janeiro de 1917, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas citadas tomadas de con-

tas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O prazo para taes allegações é de trinta dias, contados da data da publicação deste edital.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 1935. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

Exames de admissão ao curso previo da Escola Naval.

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communido aos interessados que no dia 11 do corrente (2ª feira), terão inicio as provas do exame de admissão.

No dia 11 ás 13 horas será dada a prova de Portuguez; no dia 12, ás mesmas horas, a de Mathematica; e no dia 13, tambem ás 13 horas, a de Geographia e Chorographia do Brasil.

No dia da prova de Mathematica, os candidatos deverão trazer: duplo decimetro, lapis, régua, esquadro, transferidor, compasso etc.

O candidatos deverão trazer pena, caneta e lapis, para todas as provas.

Não haverá, em absoluto, segunda chamada sobre prestejo algum.

A condução será no Arsenal de Marinha, ás 11 horas e 30 minutos, nos dias acima designados.

Escola Naval, 2 de março de 1935. — *Jodo Amorim Junior*, secretario.

Directoria do Ensino Naval

Concurso para pharmaceuticos e chimicos da Marinha:

O vice-almirante Tancredo de Gomenoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que os candidatos abaixo relacionados foram julgados aptos em inspecção de saúde:

Candidatos á pharmaceutico:

Geraldo Porto Botelho.

Candidatos á chimicos:

Renato Dias da Silva.

Alvaro da Cunha Rodrigues.

Joaquim Silva.

Marcello Robertson Liberalli.

Abilio Schwab.

Directoria do Ensino Naval, (D. Ens. 1), em 27 de fevereiro de 1935.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Aviso

A commissão encarregada de receber suggestões sobre a proposta da tarifas do porto do Rio de Janeiro, resolveu marcar até 9 de março proximo o prazo para o recebimento dessas suggestões, que poderão ser entregues ao abaixo assignado na 3ª Divisão deste Departamento.

Rio, 27 de fevereiro de 1935. — *J. Mata*, secretario.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data, ficam abertas, na Administração Central, nesta capital, e na sede das Fiscalizações e Comissões, nos Estados, pelo prazo de 45 dias a inscrição ao concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhista de segunda classe, sete de auxiliares technicos de segunda classe, quatro de quarto official, tres de escrevente de segunda classe, uma de dactylographo de segunda classe, e sete de servento. O inicio das provas terá logar 45 dias contados da data do encerramento da inscrição.

Serão inscriptos os candidatos cujos requerimentos escriptos e assignados pelos proprios e dirigidos ao director do departamento, provarem:

a) boa saúde;

b) ser vaccinado ou revaccinado recentemente;

c) bom comportamento;

d) pertencer ao departamento como funcionario titulado do quadro geral e do de comissões ou como diarista contractado.

A inscrição de saúde nas juntas medicas officiaes constituirá a prova da letra a) o attestado medico será a prova da letra b) os requisitos das letras c) e d) serão provados com attestados dos respectivos chefes de serviço onde tenham exercicio e certidão de assentamento.

O concurso consta das seguintes materias:

Desenhista de segunda classe:

Calligraphia — Portuguez — Francez — Arithmetica — Algebra — Geometria e Desenho.

Quarto official:

Redacção official — Calligraphia — Dactylographia — Portuguez — Francez — Chorographia — Historia do Brasil — Arithmetica — Algebra — Geometria — Direito Publico e Administrativo.

Dactylographo de segunda classe:

Portuguez — Francez — Dactylographia — Tachigraphia (facultativa).

Escrevente de segunda classe:

Portuguez — Arithmetica — Estatistica — Calligraphia — Chorographia — Historia do Brasil.

Auxiliar tecnico de segunda classe:

Portuguez — Francez — Arithmetica — Algebra — Geometria — Topographia — Hydrographia — Maregrammas — Desenho (facultativo).

Servente:

Portuguez — Arithmetica — Chorographia.

O requerimento dos candidatos deve ser convenientemente sellado, acompanhados de estampilha no valor de 10\$000 para inscrição, na forma da lei em vigor.

O concurso se realizará na sede da Administração Central, nesta capital, ficando assegurado aos inscriptos, nos Estados, o pagamento dos vencimentos durante o periodo das respectivas provas.

O director designará dois funcionarios do Departamento, sendo um para presi-

dente e outro para secretario do concurso assim como seis examinadores, que poderão ser no todo ou em parte funcionarios ou estranhos.

Os pontos organizados para o concurso são os constantes da relação annexa e ficam nesta administração e na sede das Fiscalizações e Comissões, nos Estados, á disposição dos interessados.

A commissão examinadora classificará os candidatos em vista das notas obtidas nas diversas materias.

Os candidatos poderão juntar aos requerimentos de inscrição titulos de habilitação que possuam, os quaes servirão para escolha dos candidatos em caso de empate.

1ª Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 28 de janeiro de 1935. — *F. V. de Miranda Carvalho*, chefe da 1ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 6. REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos dezoito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sala de concurrencias desta Inspectoria o inspector administrativo de Materias: engenheiro Antonio Felix de Bulhões, e o chefe de Secção Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envoltorios com as propostas relativas á concurrencia administrativa numero seis, cujo edital foi publicado no *Diario Official* numero vinte e quatro de vinte e nove de janeiro ultimo, tendo sido recebido oito propostas, na seguinte ordem:

1º — Vergilio Machado.

2º — Panvia S. A.

3º — Cosentino & Companhia.

4º — José Mercadante & Companhia.

5º — Gonçalves Tann & Companhia Limitada.

6º — José da Silva & Companhia.

7º — M. David & Companhia Limitada.

8º — Arthur Donato & Companhia.

Achando-se em ordem todas as propostas e tendo sido feitas as cauções, determinou o senhor inspector de Materias que fosse procedida á abertura dos envoltorios o que foi feito. Para constar foi lavrada a presente acta que vae assignada por todos, na ordem acima indicada.

Antonio Felix de Bulhões. — Por procuração de Vergilio Machado, C. Capella. — Por procuração de Panvia S. A., Alpes Dunha. — Por procuração, Oscar Prager. — Por procuração de José Mercadante & Comp., Evandro... — Por procuração, Miguel Ruffo Filho. — Por procuração de José da Silva & Companhia, Manoel Santos. — Por procuração, Paschoalmo Panzas. — Por procuração, Arthur Donato. — Lauro da Silveira Azevedo.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — *Oz Drummond*. — Confere. Lauro da Silveira Azevedo, chefe de Secção. — Antonio Felix de Bulhões Lama.

Mapa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 6, realizada em 18 de fevereiro de 1935

Item	Material	Unidade	Preço comparativo	N.1	N.2	N.3	N.4	N.5	N.6	N.7	N.8 e ultimo
				Virgílio Machado	Pavia S. A.	N. Consentino & Comp.	José Mercadante & Comp.	Gonçalves Tamm & Comp., Ltda.	José da Silva & Comp.	M. David & Comp., Ltda.	Arthur Donato & Comp.
	Deverão ser entregues secas e carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios comorendidos nas tres seguintes zonas:										
	Primeira zona										
	Egenho de Dentro e Entre Rios.										
	(Marítima a Entre Rios — Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60).										
	(Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00).										
	Para longarões, longarinas e travessas de trucks										
	Madeira em tóros com a esquadria mínima de 0m,35 × 0m,35 e comprimento mínimo de 13m,50:										
1	25 m3 (lote 1) — Peroba amarella.....	M3		—	345\$000	308\$000	264\$000	388\$000	—	—	450\$000
2	25 m3 (lote 2) — Peroba parda.....	M3		—	345\$000	289\$000	274\$000	388\$000	—	—	450\$000
	Madeira em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 × 0m,40 e comprimento mínimo de 10m,20:										
3	40 m3 (lote 3) — Peroba amarella.....	M3		—	248\$000	291\$500	223\$000	266\$000	—	{ 210\$000 220\$000	349\$000
4	40 m3 (lote 4) — Peroba parda.....	M3		—	243\$000	289\$000	203\$000	266\$000	—	225\$000	349\$000
	Para assoalhos, forros, guarções, esquadrias, etc.										
	Madeira em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 × 0m,40, devendo ser fornecido em cada lote 1/3 com o comprimento mínimo de 3m,00, 1/3 com o comprimento mínimo de 4m,00 e 1/3 com o comprimento mínimo de 5m,00:										
5	200 m3 (lote 5) — Peroba amarella.....	M3		—	192\$000	284\$500	{ 169\$000 194\$000	195\$000	—	{ 195\$000 185\$000 191\$000	268\$000
6	150 m3 (lote 6) — Peroba parda.....	M3		—	197\$000	281\$500	174\$000	195\$000	—	193\$000	268\$000
7	150 m3 (lote 7) — Peroba rosa.....	M3		—	152\$000	215\$000	{ 119\$000 124\$000	175\$000	—	{ 125\$000 123\$000	225\$000
8	225 m3 (lote 8) — Cedro vermelho.....	M3		—	250\$000	330\$000	{ 208\$000 175\$000 164\$000	266\$500	—	{ 208\$000 195\$000 205\$000	209\$000
9	50 m3 (lote 9) — Vinhatico.....	M3		—	152\$000	185\$000	{ 122\$000 128\$000	163\$000	—	{ 124\$000 126\$000	159\$000
10	40 m3 (lote 10) — Grupo A — Ns. 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10.....	M3		—	104\$000	250\$000	89\$000	128\$000	—	{ 90\$000 95\$000	159\$000
11	75 m3 (lote 11) — Grupo B — Ns. 3, 6, 7 e 10.....	M3		—	—	—	98\$000	128\$000	—	—	—
12	50 m3 (lote 12) — Grupo C — Canella e quequer das madeiras dos ns. 5, 6, 7 e 10.....	M3		—	—	—	—	—	—	—	—
13	50 m3 (lote 13) — Grupo D — Ns. 3, 10, 15, 16, 18, 23, 24, 28 e 30.....	M3		110\$000	108\$000	—	89\$000	128\$000	—	90\$000	179\$000
14	50 m3 (lote 14) — Grupo E — Ns. 3, 4, 5, 7, 8, 15, 16 e 20.....	M3		—	—	—	94\$000	123\$000	—	89\$000	179\$000
				—	108\$000	—	83\$000	128\$000	—	90\$000	189\$000

Item	Material	Unidade	Preço comparativo	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8 e ultimo
				Virgilio Machado	Parvia S. A.	N. Conselheiro	Jose Mercadante & Comp.	Goncalves Tamm & Comp., Ltda.	Jose da Silva & Comp.	M. David & Comp., Ltda.	Arthur. Donato & Comp.
15	Madeiras aparelhadas de accordo com o Caderno de Encargos — Serie III. Especificação 291 : 150 m3 de peroba amarella em frisos e taboas (item)..... Segunda zona Bello Horizonte e Sete Lagoas, Lafayette a Pirapora, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova a Santa Barbara. Para longarinas, longarões, travessas de trucks, etc. : Madeiras em toros com esquadria minima de 0 ^m .35 X 0 ^m .35, comprimento minimo de 12 ^m .00.	M3		—	345\$000	720\$000	363\$000	315\$000	868\$000	380\$000	465\$000
16	25 m3 (lote 15) — Peroba parda ou amarella..... Madeira em toros com a esquadria minima de 0 ^m .40 X 0 ^m .40 e comprimento minimo de 10 ^m .20.	M3		—	278\$000	—	275\$000	312\$000	—	—	—
17	50 m3 (lote 16) — Peroba amarella..... Para assoalhos, forros, guarnições, esquadrias, etc. : Madeira em toros com a esquadria minima de 0 ^m .40 X 0 ^m .40, devendo ser fornecido em cada lote 1/3 com o comprimento minimo de 3 ^m .00, 1/3 com o comprimento minimo de 4 ^m .00, 1/3 com o comprimento minimo de 5 ^m .00, para as madeiras distribuidas a Bello Horizonte e 1/2 com o comprimento minimo de 2 ^m .50 e 1/2 com o comprimento minimo de 5 ^m .00 para as distribuidas a Sete Lagoas.	M3		—	189\$000	—	235\$000	216\$000	—	—	—
18	100 m3 (lote 17) — Peroba parda ou amarella.....	M3		—	148\$000	—	164\$000	178\$000	—	—	—
19	25 m3 (lote 18) — Vinhatco.....	M3		135\$000	111\$000	—	125\$000	125\$000	—	—	—
20	25 m3 (lote 19) — Grupo A — ns. 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10.....	M3		145\$000	—	—	83\$000	125\$000	—	—	—
21	100 m3 (lote 20) — Grupo B — ns. 3, 6, 7 e 10.....	M3		—	93\$000	—	83\$000	125\$000	—	—	—
22	100 m3 (lote 21) — Grupo C — Canela parda ou queesquer das madeiras dos ns. 5, 6, 7 e 10.....	M3		—	93\$000	—	83\$000	125\$000	—	—	—
23	90 m3 (lote 22) — Grupo D — ns. 3, 10, 15, 16, 18, 23, 24, 28 e 30..... Madeiras aparelhadas de accordo com o Caderno de Encargos — Serie III — Especificação 291 : Tercera zona — Norte	M3		130\$000	82\$000	—	83\$000	125\$000	—	—	—
24	50 m3 de peroba amarella em frisos e taboas (item 21)..... A madeira deverá ser entregue secca e carregada sobre vagões da Central, dentro do pátio da Estação do Norte. Para longarões, longarinas, travessas de trucks, etc. : Madeira em toros com a esquadria minima de 0 ^m .35 X 0 ^m .35 e comprimento minimo de 13 ^m .50 :	M3		—	325\$000	—	355\$000	285\$000	—	—	—
25	25 m3 (lote 23) — Peroba parda ou amarella.....	M3		—	445\$000	—	315\$000	421\$000	—	—	—

Item	Material	Unidade	Preço comparativo	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8 e último
				Virgílio Machado	Panyia S. A	N. Consentino & Comp.	José Mercadante & Comp.	Gonçalves Tamm & Comp., Ltda.	José da Silva & Comp.	M. David & Comp., Ltda.	Arthur Donato & Comp.
26	Madeiras em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 X 0m,40 e comprimento mínimo de 12m,20:	M 3		—	398\$000	—	28\$000	421\$000	—	—	480\$000
27	20m,3 (lote 24) — Peroba parda ou amarela.....	M 3		—	—	—	28\$000	421\$000	—	—	480\$000
28	20m,2 (lote 25) — Oleo vermelho.....	M 3		—	—	—	28\$000	421\$000	—	—	480\$000
29	20m,3 (lote 26) — Cabreúva.....	M 3		—	—	—	28\$000	421\$000	—	—	480\$000
	20m,3 (lote 26) — Sucupira.....	M 3		—	—	—	28\$000	421\$000	—	—	480\$000
30	Madeira em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 X 0m,40 e comprimento mínimo de 6m,00:	M 3		—	298\$000	—	24\$000	297\$000	—	—	360\$000
31	25m,3 (lote 28) — Peroba parda ou amarela.....	M 3		—	—	—	99\$000	102\$500	—	—	184\$500
32	100m,3 (lote 29) — Peroba rosa.....	M 3		—	—	—	163\$000	103\$500	—	—	278\$500
33	40m,3 (lote 30) — Cedro Vermelho.....	M 3		—	165\$000	—	145\$000	250\$000	—	—	285\$000
34	10m,3 (lote 31) — Angelim.....	M 3		—	—	—	108\$000	250\$000	—	—	295\$000
35	10m,3 (lote 32) — Guarabú.....	M 3		—	—	—	145\$000	250\$000	—	—	265\$000
36	10m,3 (lote 33) — Gonçalo Alves.....	M 3		—	—	—	—	—	—	—	—
	Madeira em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 X 0m,40 e comprimento mínimo de 3m,00:	M 3		—	298\$000	—	23\$000	285\$500	—	—	348\$000
37	50m,3 (lote 34) — Peroba parda ou amarela.....	M 3		—	—	—	95\$000	102\$500	—	—	148\$000
38	20m,3 (lote 35) — Peroba rosa.....	M 3		—	135\$000	—	158\$000	162\$500	—	—	225\$000
39	40m,3 (lote 36) — Cedro Vermelho.....	M 3		—	—	—	95\$000	109\$500	—	—	199\$000
40	50m,3 (lote 37) — Grupo A — ns. 2, 3, 8, 9 e 10.....	M 3		—	—	—	95\$000	109\$500	—	—	199\$000
41	75m,9 (lote 38) — Grupo B — ns. 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10.....	M 3		—	—	—	95\$000	109\$500	—	—	199\$000
	50m,3 (lote 39) — Grupo C — Canella parda ou qualquer das madeiras dos ns. 5, 6, 7 e 10.....	M 3		—	—	—	95\$000	109\$500	—	—	199\$000
42	50m,3 (lote 40) — Grupo D — ns. 3, 10, 15, 16, 18, 23, 24, 28, 29 e 30.....	M 3		—	—	—	95\$000	109\$500	—	—	199\$000
43	25m,3 (lote 41) — Grupo E — ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 18 e 20.....	M 3		—	—	—	95\$000	109\$500	—	—	199\$000

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 22 de fevereiro de 1935. — Hugo Pedrialha Carlos, Escripturario 2º. — Confere, Lauro da Silveira Azevedo, Chefe de Secção. —
Edmundo M. Gomes, Escrevente 2º. — Visto, Antonio Felix Bulhões, Inspector.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**Edital n. 1****CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE IMPRESSOS**

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 11 e meia horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 1, datado de 18 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.914 e seguintes, observadas as correções adeante indicadas:

Na relação dos materiaes, item 140, onde está "3 mod. 505, com 300 folhas, de 48 x 34 cms., n. por folha", leia-se "5 mod. 505, com 300 folhas, de 48 x 34 cms., numero por folha";

No item 175, onde está "1.500 mod. 255, com 200 folhas, de 30 x 32 cms., em 2 vias", leia-se "1.500 mod. 255, com 200 folhas, de 30 x 52 cms., em 2 vias";

No item 205, onde está "255 talões, em uma série, de 100 folhas cada um, todos pautados e riscados á machina, em papel de linho de 15 kilos, com uma só capa inferior em papel G.A., conforme amostra, dos seguintes modelos: 5-A 1, 5-A 2, 5-A 3, 100-B 1, 100-B 2, 10-B 3, 10-B 4 e 20-C1, leia-se: "255 talões em uma série, de 100 folhas cada um, todos pautados e riscados á machina, em papel ed linho de 16 kilos com uma só capa inferior em papel de linho de 16 kilos com uma só capa inferior em 5-A 2, 5-A 3, 100-B 1, 100-B 2, 10-B 3, 10-B 4 e 20-C 1".

Baurú, 25 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 2**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAES DE ESCRITORIO**

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 13 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 2, datado de 18 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.917 e seguintes, observada a correção adeante indicada:

Na relação dos materiaes, item 97, onde está "5 rolos de papel vegetal branco, de 1,00 x 20,00", leia-se: "5 rolos de papel vegetal branco de 1,20 x 20,00".

Baurú, 25 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 3**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAES PARA LABORATORIO DE ANALYSES E PHOTOGRAPHIAS E OUTROS**

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 14 1/2 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 3, datado de 18 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.920 e seguintes, observadas as correções adeante indicadas:

Na relação dos materias, devem ser lidos da seguinte forma os itens abaixo:

29. 200 grammas de azotito de potassio.
30. 200 grammas de azotito de sódio.
57. 250 grammas de chlorureto de antimónio.
58. 250 grammas de chlorureto de bário.
59. 250 grammas de chlorureto de benzila.
60. 3 kilos de chlorureto de calcio pulverizado.
61. 250 grammas de chlorureto de cobalto.
62. 250 grammas de chlorureto de cobre, cuprico.

63. 1 litro de chlorureto de etila.
64. 1 litro de chlorureto ferrico christalizado.
65. 1 kilo de chlorureto ferroso christalizado.
66. 250 grammas de chlorureto de magnesia.
67. 1 litro de chlorureto de metila.
68. 250 grammas de chlorureto de molibdeno.
69. 5 grammas de chlorureto de platina.
70. 250 grammas de chlorureto de zinco.
85. 250 grammas de geraniol.
111. 500 grammas de peroxydo de bário.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 4**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPARELHOS**

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 16 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 4, datado de 18 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.923 e seguintes.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 5**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE ARTEFACTOS DE BORRACHA, CORREIAS E OUTROS**

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março de 1935, ás 11 1/2 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 5, datado de 18 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.925 e seguintes.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 6**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE METAES, PEÇAS DE AÇO FUNDIDO E OUTROS**

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março de 1935, ás 13 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 6, datado de 18 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.927 e seguintes, observadas as correções adeante indicadas:

Na relação dos materiaes, devem ser lidos da seguinte forma os itens abaixo:

4. 50 de 3/32".
50. 48 para rodeiros motrizes de locomotivas, typo 420, conforme desenho n. 2-A — Of.
- Entre os itens 64 e 65, leia-se o titulo: "Columnas de aço fundido para trucks de vagões typo 200, conforme desenho n. 304, das seguintes":
110. 200 de 3 1/2".
121. 9.000 kilos de estanho em vergas, marca "Carneiro" ou "Truro", em barricas de 100 kilos.
158. 10 kilos de rouge cor violeta, em pó, especial para polir aço, ferro e metal duro, referencia ao n. 36.120, do catalogo de Mestre & Blatgé.
159. 10 kilos de rouge encarnado claro, em pó, especial para reavivar aço, ferro e metal duro, referencia ao n. 36.125, do catalogo de Mestre & Blatgé.
167. 30 com malhas de 2 m/m por 1,00' de largura.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 7

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE AÇO, FERRO, PONTA-PARIS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março proximo, ás 14 1/2 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 7, datado de 18 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, á pagina n. 3.930 e seguintes, observadas as correções adeante indicadas:

Na relação dos materiaes devem ser lidos da seguinte forma os itens abaixo:

117. 100 de 1" x 1/8".

209. 2.500 de 4".

	h	b	d	t
250.	250	101,6	41,83	6,27
261.	3.000	de 5/8".		

250. 250 de 101,6 41,83 6,27 10,5.

261. 3.000 de 5/8".

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de materiaes para pintura e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de março corrente ás 11 1/2 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 9, datado de 20 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* da União n. 48, desse mez, á pagina 4.170 e seguintes, observadas as correções, a seguir indicadas:

Na relação dos materiaes, devem ser lidos da seguinte forma os itens abaixo:

45, 5 kilos de ouro em pó, Favorito.

47, 100 artificial.

48, 10. em pó, referente ao n. 35.175, catalogo de Mestre & Blatgé, pagina 137, ou equivalente.

51, 6 de 51 cms. de diametro, com malhas de 1/8".

55, 36 n. 20.

111, 24 de 2" x 1/2".

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

EDITAL N. 10

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de materiaes para iluminação, electricidade e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de março corrente, ás 13 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 10, datado de 20 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* da União n. 48, de 26 desse mez, á pagina n. 172 e seguintes, observadas as correções, a seguir indicadas:

340. 200 metros de tecido de palinha forrado com lona fina, de 1,30 de largura, typo O P, conforme catalogo da Continental Railway.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 8

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE BROCAS, LIMAS, PARAFUSOS, REBITES, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março proximo, ás 16 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 8, datado de 18 de fevereiro andante, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, á pagina 3.935 e seguintes, observada a correção adeante indicada:

Na relação dos materias, deve ser lido da seguinte forma o item abaixo:

497. 24 de 1,00 4" 5/64"

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

EDITAL N. 12

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de materiaes de escritorio e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março andante, ás 11,30 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 12, de 20 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official* da União n. 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina n. 4.178 e seguintes, observadas as correções a seguir indicadas:

Na relação dos materiaes, no item 8, onde se lê: "8 chronometro marcador de segundos, caixa nickelada", leia-se "1 chronometro marcador de segundos, caixa nickelada".

No item 35, onde se lê: "68 registradoras para papeis A Z, com alavanca", leia-se "68 registradoras para papeis A. Z., com alavanca".

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

EDITAL N. 13

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de alicates, cadeados, carrinhos, materiaes para locomotivas, carros, vagões e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março andante, ás 13 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 13, de 20 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* da União numero 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina n. 4.180 e seguintes, observada a correção a seguir indicada:

Na relação dos materiaes, devem ser lidos da forma seguinte os itens abaixo:

6. 1.740 simples.

18, 200 kilos de cabo de cobre nú, numero de telephones Kellogg, numero 29.779, do catalogo n. 3-S, de 1.919.

18, 200 pilos de cabo de cobre nu, numero 4, B e S.

61. 6 n. 5.

Entre os itens 106 e 107, leia-se o seguinte titulo: "Kilos de fio de cobre nú, B e S, dos seguintes".

164. 150 de 200. 1/2 220.

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

EDITAL N. 11

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de materiaes diversos.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 do março corrente, ás 14 1/2 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 11, datado de 20 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* da União numero 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina 4.176 e seguintes, observadas as correções, a seguir indicadas:

Na relação dos materiaes, devem ser lidos na forma seguinte os itens abaixo:

25, 10 de 6".

32, 5 discos de lona com diametro de 300 m/m por 40 m/m de espessura, catalogo Mestre & Blatgé, pagina 136, referencia ao n. 35.915.

33, 15 discos de couro buffalo, avulso, cosidos, diametro de 300 m/m, catalogo Mestre & Blatgé, pagina 136, referencia ao n. 35.930.

Entre os itens 85 e 86, leia-se o seguinte titulo: "Tês de barro vidrado, dos seguintes:

103, 2 vellas para filtro "Lete".

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Na relação dos materiaes, no item 8, onde está "3 aparta-juntas "Oliver", de 1,52 de comprimento, n. 4.070, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé", leia-se "3 aparta-juntas "Oliver", de 1,52 de comprimento, n. 4.070, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé".

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

EDITAL N. 14

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de alargadores, brocas, frezas, machos, peças galvanizadas e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março andante, ás 14,30 horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 14, de 20 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* da União n. 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina 4.183, e seguintes, observadas as correções a seguir:

Na relação dos materiaes, no item 72, onde está "6 chaves inglezas, cabeça redonda, typo francez, de 26 cms. de comprimento, n. 16.797, catalogo de Mestre & Blatgé, n. 3", leia-se: "6 chaves inglezas, cabeça redonda, typo francez, de 25 cms. de comprimento, n. 16.797, catalogo de Mestre & Blatgé, n. 3";

No item 140, onde está "3 de 1 1/4", leia-se: "3 de 1 1/4";

No item 157, onde está "15 jogos de machos de aço carbono, para rosquear, typo "Whitworth Standard", concentricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catalogo n. 12, lista 104, da Pratt Whitney Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, de 1/16", leia-se: "15 jogos de machos de aço carbono, para rosquear, typo "Whitworth Standard" concentricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catalogo numero 12, pag. 21, lista 104, da Pratt Whitney, Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, de 1/16".

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

EDITAL N. 15

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de aparelhos, burrinhos, materiaes para oficinas e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março andante, ás 16 horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 15, de 20 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* da União n. 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina n. 4.187 e seguintes, observada a correção a seguir:

Na relação dos materiaes, entre os itens 53 e 54, ponha-se o titulo: "Sédes completas para compressor, typo E R 1, de 7" por 6", da Ingersoll Rand C., das seguintes:"

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACTUARIO ADJUNTO DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas neste Actuariado, pelo prazo de sessenta dias, a partir da data da 1ª publicação deste edital, as inscrições para o concurso destinado ao provimento do cargo de actuário-adjunto deste Actuariado, de accordo com o que determina o artigo 23 do regulamento do Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

I — O concurso versará de accordo com o parágrafo unico do art. 24 do regulamento do Actuario, sobre as seguintes matreias:

- a) mathematica financeira;
- b) mathematica actuarial;
- c) calculo differencial e integral e das diferenças finitas;
- d) estatistica;
- e) noções de calculo das probabilidades;
- f) contabilidade e organização das caixas de aposentadoria e pensões e das sociedades de seguros e capitalização;
- g) noções de legislação de seguros sociais e privados e de capitalização.

II — As vagas existentes e as que ocorrerem dentro dos dois annos, a partir da data da approvação do concurso, serão preenchidas pelos candidatos habilitados, rigorosamente de accordo com a classificação.

III — Juntamente com o requerimento assignado de proprio punho, ou por procurador bastante, e dirigido ao presidente do Conselho Actuarial, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão provando ser brasileiro e ter mais de 18 annos e menos de 35 annos de idade;
- b) attestado de conducta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas reconhecidamente idoneas;
- c) attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel e de que possui a aptidão physica necessaria ao desempenho do cargo;
- d) caderneta de reservista ou certificado de isenção do serviço militar;
- e) diploma de curso de escola superior ou de commercio, ou certidão de conclusão do curso gymnasial ou de preparatorios.

IV — Os documentos a que se referem as letras a, b e c, do item anterior devem ter as firmas devidamente reconhecidas.

V — Os documentos exigidos pelo item III podem ser substituidos pela apresentação de certidão do Departamento de Estatistica e Publicidade deste Ministerio, de que o candidato se acha inscripto no concurso para preenchimento dos cargos de assistente tecnico.

VI — Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão consultar as instruções do concurso, ou pedir informações ao secretario do Conselho Actuarial.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

formações ao secretario do Conselho Actuarial do Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, na avenida Pasteur, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 18 de janeiro de 1935. — *Clodoveu d'Oliveira*, presidente do Conselho Actuarial.

Instruções para o concurso de provimento do cargo de actuário-adjunto do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CAPITULO I

Da abertura do concurso e inscrição dos candidatos

Art. 1º. A abertura do concurso será determinada por portaria do ministro que no mesmo acto fixará o prazo para as inscrições.

Art. 2º. Os candidatos deverão requerer inscrição ao presidente do Conselho Actuarial do Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, instruindo a petição com os seguintes documentos:

- a) certidão provando ser brasileiro e ter mais de 18 e menos de 35 annos de idade;
- b) attestado de conducta firmada por autoridade policial ou por duas pessoas reconhecidamente idoneas;
- c) attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel e de que possui aptidão physica necessaria ao desempenho do cargo;
- d) caderneta de reservista ou certificado de isenção do serviço militar;
- e) diploma de curso de escola superior ou de commercio, ou certificado de conclusão do curso gymnasial ou de preparatorios.

Art. 3º. Serão publicados no *Diario Official* o edital da inscrição e os actos subsequentes, cuja publicidade se torne necessaria.

Art. 4º. Os requerimentos de inscrição serão recebidos pelo secretario do Conselho Actuarial, que os informará para despacho.

§ 1º. No caso de indeferimento, será o respectivo despacho publicado, na integra, no *Diario Official*.

§ 2º. Nos casos de deferimento ou de simples exigencias a satisfazer, os despachos serão publicados, para conhecimento dos interessados.

§ 3º. Dentro de oito dias após o encerramento das inscrições, será publicada a relação dos candidatos inscriptos.

§ 4º. Todo o expediente relativo á realização do concurso será sempre considerado serviço urgente.

CAPITULO II

Da comissão examinadora e da realização das provas

Art. 5º. A comissão examinadora, além do presidente, será composta de quatro membros, designados por portaria do ministro, e constituida na forma do que preceitua o artigo 25 do regulamento do Actuariado.

Parágrafo unico. Servirá como secretario do concurso o secretario do Conselho Actuarial, que ficará encarregado do respectivo expediente.

Art. 6.º O programma do concurso se dividirá da seguinte forma:

Secção I — Mathematica financeira, calculo differencial e integral, calculo das differenças finitas;

Secção II — Mathematica actuarial;

Secção III — Estatistica e noções de calculo das probabilidades;

Secção IV — Contabilidade e organização das caixas de aposentadorias e pensões e das sociedades de seguros privados e capitalização.

Noções de legislação de seguros sociais, privados e capitalização.

Art. 7.º Não haverá segunda chamada, sendo eliminado do concurso, o candidato que faltar a qualquer prova.

Art. 8.º As provas escriptas serão realizadas em papel rubricado pelo presidente e pelo examinador da materia.

§ 1.º As provas não serão assignadas, mas somente datadas pelo seus autores.

§ 2.º Cada candidato receberá também, com as rubricas acima indicadas, 1/4 de folha de papel, em que assignará o seu nome, e um envelope onde encerrará sua ficha de identificação, entregando-o juntamente com a prova.

§ 3.º Recolhidas todas as provas, arbitrariamente numerará o presidente com um mesmo numero o envelope e a prova de cada candidato, e entregando as provas aos examinadores para a devida correção e encerrando os envelopes em sobre-carta, datada e rubricada por todos os membros da comissão.

Art. 9.º Após a correção das provas escriptas, o presidente determinará o dia em que serão identificadas as provas dos candidatos eliminados, mediante a abertura dos envelopes correspondentes, presentes os candidatos interessados.

§ 1.º Aberta a sobre-carta contendo os envelopes da identificação, serão retirados os correspondentes aos numeros das provas que não tiverem obtido nota sufficiente para a habilitação.

§ 2.º Os restantes envelopes serão novamente encerrados em sobre-carta, datada e rubricada na forma indicada no § 3.º do artigo precedente.

Art. 10. Após a realização da prova oral, serão identificadas as provas escriptas, obedecendo ás normas do artigo precedente.

Art. 11. O concurso constará das seguintes provas:

1.ª prova escripta—Resolução de questões numericas relativas á secção I do programma;

2.ª prova escripta—Resolução de questões numericas, relativas á secção II do programma;

3.ª prova escripta—Resolução de questões numericas, relativas á secção III do programma;

4.ª prova escripta — Dissertação sobre legislação de seguros. Questão pratica de contabilidade de seguros.

5.ª prova oral — Arguição sobre todo o programma.

Art. 12 — A comissão examinadora organizará e fará publicar, no minimo, com 30 dias de antecedencia, o programma minucioso das materias do concurso.

Art. 13 — No momento da realização de cada prova escripta, será organizada pela comissão uma lista de 10 pontos da secção, dentre os quaes será sorteado, pelo primeiro candidato inscripto, o ponto sobre o qual versarão as questões a serem dadas.

Art. 14. A arguição da prova oral versará sobre o ponto sorteado dentre os

elaborados pela comissão com 15 dias de antecedencia, contendo materia de todas as secções do programma.

Art. 15. A comissão examinadora poderá realizar, no minimo, duas provas escriptas, por dia, competindo-lhe determinar os prazos para a realização de cada uma.

Art. 16. Os candidatos tirarão por sorte o numero do lugar que deverão occupar durante a realização de cada prova, sendo considerado eliminado do concurso aquelle que se ausentar, sem o consentimento da mesa examinadora, do lugar que lhe coube.

§ 1.º Os candidatos poderão consultar livros, publicações, cadernos, ou notas, taboas numericas, nos casos em que a mesa examinadora expressamente autorizar.

§ 2.º Não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem o empréstimo de material ou taboas numericas.

§ 3.º A infracção do disposto nos paragraphos anteriores acarretará a eliminação dos implicados.

Art. 17. De cada reunião da mesa examinadora, inclusive das realizadas para execução de provas, lavrar-se-ha acta, que será assignada por todos os membros da comissão.

§ 1.º Serão consignados em acta os factos occorridos durante a realização das provas, chamada, sorteio de pontos, recolhimento de provas, julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaisquer occorrendas anormaes.

§ 2.º Em todas as provas escriptas a mesa examinadora deverá reunir-se pelo menos uma hora antes do inicio das provas, para a organização dos pontos.

§ 3.º A ultima acta consignará a classificação final dos candidatos.

Art. 18. Terminados os trabalhos, o presidente encaminhará todo o processo, acompanhado do parecer da comissão, ao Conselho Actuarial, para os fins que determina o art. 25 do Regulamento do Actuarial.

CAPITULO III

Do julgamento das provas e da classificação dos candidatos

Art. 19. As notas de julgamento serão dadas em todas as provas por pontos de zero a dez, conforme o grau de conhecimento revelado pelo candidato.

Art. 20. O presidente e os examinadores, independentemente das especialidades que lhes forem reservadas na prova oral, darão, em todas as provas escriptas, notas individuais para as exames de cada parte do programma.

Art. 21. Na prova oral cada examinador dará nota apenas na secção para a qual foi designado.

Art. 22. Em todas as provas a nota de cada candidato será a média arithmetica das notas que lhe tiverem sido attribuidas pelos examinadores.

Art. 23. Os candidatos que obtiverem em qualquer prova escripta nota inferior a quatro, não poderão fazer as provas seguintes, sendo considerados eliminados do concurso.

Art. 24. Os examinadores deverão lancar suas notas, quer parciais, quer finais, em cada prova, de modo claro, assignando a lapis de cor os erros e omissões.

§ 1.º Os candidatos deverão deixar em branco a frente da folha de papel que lhes for distribuida para execução das provas escriptas.

§ 2.º Na parte deixada em branco lancarão os examinadores as notas que couberem no caso, bem como o calculo da nota final attribuida ao candidato na respectiva prova.

Art. 25. De cada prova escripta fará o secretario um boletim em que conste o numero que a prova receber, as notas finais de cada examinador e a média final da prova, reservada uma columna para a collocação dos nomes dos respectivos candidatos, após a identificação feita, quando terminarem as provas oraes.

§ 1.º Das provas oraes será lavrado, igualmente, um boletim contendo o nome do candidato e a nota que obtiver de cada examinador, bem como a nota final da prova oral.

§ 2.º Esses boletins serão assignados pelo presidente e por todos os examinadores.

Art. 26. Terminadas todas as provas oraes, será preenchida, no boletim referido no art. 25, a columna dos nomes.

Art. 27. A nota de classificação final do concurso será a média arithmetica das notas de todas as provas escriptas e da prova oral.

Art. 28. As médias serão expressas com duas decimae, sendo o algarismo dos centesimos augmentado de uma unidade no caso em que o algarismo dos millesimos for cinco ou superior a cinco, sendo o mesmo desprezado no caso contrario.

Art. 29. Serão considerados habilitados apenas os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a seis (6).

CAPITULO IV

Das disposições transitorias

Art. 30. Findos os trabalhos de concurso e approved o parecer da comissão julgadora, como determina o artigo 25 do Regulamento do Actuarial, será dada á publicidade a classificação dos candidatos habilitados.

Art. 31. O concurso é valido pelo prazo de dous annos, a contar da data da publicação do despacho de sua approvação pelo ministro.

Art. 32. Os candidatos serão rigorosamente aproveitados pela ordem de classificação.

Art. 33. A inscripção do candidato significará tacitamente o seu pleno conhecimento das presentes instruções e sujeição ás suas disposições.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOSCOPISTAS E IDENTIFICADORES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES.

Edital

De ordem do Sr. director geral, e para conhecimento dos interessados, publica-se o quadro, abaixo, dos candidatos que requereram inscripção ao concurso para provimento dos cargos de chefe de serviço, dactyloscopista e identificador do serviço de identificação de immigrants deste Departamento.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Povoamento, em 23 de fevereiro de 1935. — Ruben Gonçalves Barata, director de secção.

Relação dos candidatos que requereram inscrição ao concurso para provimento dos cargos de chefe de serviço, dactyloscopista e Identificador do Serviço de Identificação de Imigrantes deste Departamento

Numero do protocollo	Numero de ordem da inscrição	Nome	Cargos para os quaes o candidato requereu inscrição			Inscrito	Não Inscrito	Desistente	Observações
			Chefe	Dactyloscopista	Identificador				
DNP 171-35	1	Mecenas de Carvalho Gurgel de Alencar.	Sim	—	—	Sim	—	—	Não satisfaz exigencias do edital de concurso.
183-35	2	Adhemar Pinto Morgado.....	—	Sim	—	—	—	—	
184-35	3	Octacilio Jorge Pereira.....	—	—	Sim	—	—	—	
185-35	4	Fausto Meira de Vasconcellos.....	—	—	—	—	—	—	
220-35	5	Hugo Tramontano.....	—	—	—	—	—	—	
221-35	6	Arthur Gomes Ribeiro.....	Sim	—	—	—	—	—	
222-35	7	Santino Beltrame.....	—	—	—	—	—	—	
223-35	8	Walter Manso Sayão.....	—	Sim	—	—	Sim	—	
224-35	9	Alcyr Sardinha Pires.....	—	—	—	—	—	—	Desistiu a pedido.
225-35	10	Laurentino Pinto Machado.....	—	—	—	—	—	—	
226-35	11	Reinhold Appelt.....	—	Sim	—	—	—	—	
227-35	12	Julio Grevy Amazonas de Almeida.....	—	—	—	—	—	—	
228-35	13	Antonio Macedo.....	—	—	—	—	—	—	
229-35	14	Jurandyr Henriques.....	—	—	—	—	—	—	
230-35	15	Edgard Costa Junior.....	—	—	—	—	—	—	
231-35	16	Ataliba Leite de Freitas.....	—	—	—	—	—	—	
242-35	17	Manoel Joaquim de Carvalho Caldas.....	—	—	—	—	—	—	
243-35	18	Rolande Antunes Peixoto.....	—	—	—	—	—	—	
244-35	19	Oswaldo Linhares.....	—	—	—	—	—	—	
245-35	20	Adhemar Vieira Cortez.....	—	Sim	—	—	—	Sim	
251-35	21	Maria de Mendonça.....	—	—	—	—	—	—	Não satisfaz exigencias do edital de concurso.
252-35	22	Irene Albertina Johnson.....	—	—	—	—	—	—	
253-35	23	Sylvio Eremita de Cerqueira.....	—	—	—	—	—	—	
254-35	24	Elios Rutowitsch.....	—	—	—	—	—	—	
256-35	25	Flavio Magalhães.....	—	—	—	—	—	—	
258-35	26	Oscar Barreira de Alencar Mattos.....	—	—	—	—	—	—	
259-35	27	Francisco Cravo Barreira de Faria.....	Sim	—	—	—	—	—	
259-35	28	Nagir Leite de Souza.....	—	—	—	—	—	—	
259-35	29	Carlos Odilon de Faria Martins.....	—	Sim	—	—	—	—	
259-35	30	Archimedes Prevot de Oliveira.....	—	—	—	—	—	—	
260-35	31	Alfredo Clementido de Lucena.....	—	—	—	—	—	—	Requererem restituição dos documentos, por ter desistido do concurso. Idem, idem.
262-35	32	Afonso Mayon Nogueira.....	—	—	—	—	—	—	
263-35	33	Nicolau Farah.....	—	—	—	—	—	—	
264-35	34	Moacyr Santa Rosa Araújo.....	—	—	—	—	—	—	
265-35	35	Creso da Cruz Soares.....	—	—	—	—	—	—	
266-35	36	Hilario Guedes.....	—	—	—	—	—	—	
274-35	37	Nilton Alvim Xavier.....	—	—	—	—	—	—	
275-35	38	Edgard Sampaio Fortuna.....	—	—	—	—	—	—	
277-35	39	Alcino Teixeira de Mello.....	Sim	—	—	—	—	—	
278-35	40	Reynaldo Toledo Lopes.....	—	—	—	—	—	—	
279-35	41	Helio Roberto Toledo Lopes.....	—	—	—	—	—	—	
280-35	42	Miguel Duque Estrada.....	—	—	—	—	—	—	
281-35	43	Raul Manso Sayão Filho.....	Sim	—	—	—	—	—	Sim
282-35	44	Porphirio Henriques Filho.....	Sim	—	—	—	—	—	

Numero do protocolo	Numero de ordem da inscrição	Nome	Cargos para os quaes o candidato requereu inscrição			Inscrito	Não inscrito	Desistente	Observações
			Chefe	Dactylographista	Identificador				
DNP 283-35	45	João Cavalcanti David Madeira.....	—	—	Sim	—	Sim	—	Não satisfaz exigencias do edital do concurso.
» 284-35	46	Helfo Ramos de Paiva.....	—	Sim	»	Sim	»	—	
» 285-35	47	Manoel Cruz Azevedo de Andrade.....	—	Sim	»	»	»	—	
» 286-35	48	João Oliveira Santos.....	—	»	»	»	»	—	
» 287-35	49	Ornindo Soares de Andrade.....	—	»	»	»	»	—	
» 288-35	50	Agostinho Almeida.....	—	Sim	»	»	»	—	
» 318-35	51	Emma Alvim Saldanha.....	—	—	—	—	—	—	
» 332-35	52	João Tavares Ferreira.....	—	—	—	—	—	—	
» 331-35	53	Coroacy Rebello de Oliveira.....	—	—	—	—	—	—	
» 358-35	54	José Saraiva.....	—	Sim	—	Sim	—	—	Não satisfaz exigencias do edital de concurso.
» 435-35	55	Hermogenes Brenha Ribeiro Filho.....	Sim	»	—	»	—	—	
» 436-35	56	José Rocha.....	—	»	—	—	Sim	—	Não satisfaz exigencias do edital do concurso.
» 437-35	57	Jairo Alves Feitosa.....	—	—	Sim	Sim	—	—	
» 438-35	58	Jarib Alves Feitosa.....	—	—	»	»	—	—	
» 439-35	59	Alcides Costa Martins.....	—	—	»	»	—	—	
» 440-35	60	Sandoval Furtado de Mendonça.....	—	—	»	»	—	—	
» 441-35	61	João Ferraz de Araujo.....	—	—	»	»	—	—	
» 459-35	62	Orlando de Souza Ramos.....	—	—	»	»	—	—	
» 463-35	63	Nilson Silveira Lima.....	—	Sim	—	—	—	—	
» 473-35	64	Antonio José de Medeiros.....	Sim	»	»	»	—	—	
» 475-35	65	Manoel José Antunes.....	»	»	»	»	—	—	Não satisfaz exigencias do edital do concurso.
» 476-35	66	Roberto Barthel Rosa.....	»	»	»	»	—	—	
» 477-35	67	Oswaldo de Carvalho.....	—	—	»	»	—	—	
» 478-35	68	Antonio Marques de Abreu.....	Sim	Sim	»	»	—	—	
» 479-35	69	Oswaldo Bevilacqua Festa.....	—	»	»	»	—	—	
» 480-34	70	Joaquim Palhares Malafaia.....	—	—	»	»	—	—	
» 481-35	71	Pericles de Faria Mello Carvalho.....	Sim	Sim	—	Sim	»	—	Não satisfaz exigencias do edital de concurso. Idem, idem.
» 482-35	72	Arthur de Araujo Alves Carnaúba.....	—	»	Sim	»	»	—	
» 483-35	73	Roberto Pompeu de Souza Brasil.....	—	»	Sim	»	»	—	
» 484-35	74	Francisco Antello Ciaravolo.....	—	»	Sim	»	»	—	
» 485-35	75	Francisco da Silva Araujo Filho.....	—	»	»	»	»	—	
» 486-35	76	Danielads de Mendonça Uchôa.....	—	—	»	»	»	—	
» 487-35	77	Mario Gomes da Fonseca.....	—	—	»	»	»	—	
» 488-35	78	Moacyr Martins de Oliveira.....	—	Sim	»	»	»	—	Vide o candidato n. 26.
» 489-35	79	Oscar Barreira de Alencar Mattos.....	—	—	—	—	—	—	Não satisfaz exigencias do edital do concurso.
» 498-35	80	Jurandyr Albuquerque Cavalcanti.....	—	Sim	»	—	Sim	—	
» 499-35	81	Geraldo Cavalcanti.....	—	—	»	—	»	—	

Em 22-2-35.—Alpha Vieira Monteiro, aux. 2.ª classe.—Ruben Gonçalves Barata, director de secção.—Visio.—Dulcie Plácliao Machado, director geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade Technica Federal ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

De ordem do senhor director, professor José de Freitas Machado, faço publico, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta secretaria, de 1 a 12 de março do corrente anno, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as inscrições para matricula nos diversos annos desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 28 de fevereiro de 1935. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario. — Visto. *Athos S. Ramos*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço sciante aos interessados que de 1 a 11 de março estarão abertas as matriculas para todos os cursos da Escola.

Outrosim, de ordem do Sr. director, conjunctamente com a taxa de matricula será tambem cobrada a taxa de frequencia relativa ao primeiro periodo lectivo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, da Universidade do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Mario Hermes n. 2.
Rua Carolina Machado n. 1.482.

Secção de Expediente, 28 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

O *Diario Official* de 28 de fevereiro passado publica, á pagina 4.366 e seguintes, a relação das novas taxas arroladas, para pagamento de penna d'agua no corrente exercicio.

AVISO

De ordem do Sr. inspector, aviso aos interessados na concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, cujo edital se acha publicado no "*Diario Official*" dos dias 17, 18 e 19 de setembro de 1934, que o Sr. ministro da Educação e Saude Publica adiou por 90 dias o prazo para a realização dessa concorrência, ficando, assim, marcado o dia 2 de maio do corrente anno para o recebimento das propostas.

A 5ª Divisão Provisoria, sita á rua Paulo de Frontin n. 98, continúa a prestar aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito dessas obras.

Secção de Expediente, 22 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS, REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 1935

A's dez horas do dia 4 de março de 1935, na séde da Liga do Commercio, desta Capital, á rua 1ª de Março n. 84 (oitenta e quatro), segundo andar, reuniram-se os accionistas desta Companhia, em virtude do convite do Sr. director-presidente, publicado no *Diario Official* do dia dois do corrente mez, para tomar conhecimento e resolver sobre o accôrdo celebrado com o Governo Federal, por escriptura publica de 29 de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, para liquidação de sua divida e consolidação dos contractos anteriores, bem como para confirmar os poderes conferidos ao Sr. presidente para transigir sobre os bens sociaes, podendo celebrar contractos de arrendamento ou de associação com terceiros, vender ou hypothecar bens, e em geral fazer quaisquer operações que sejam de proveito para a Companhia.

Por indicação do director Sr. Dr. Luiz Cantanhede, foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Affonso Vizeu, que convidou para secretarios os Srs. Alberto Perham e Henrique Carneiro de Mendonça, que com o presidente constituíram a mesa da assembléa. O Sr. presidente da mesa recomenda ao primeiro secretario que examine o livro de presença á reunião e verifique que a assembléa tenha accionistas presentes representando mais de dous terços do capital, *quorum* necessario para resolver sobre os objectivos da convocação publicada no *Diario Official*, de dous do corrente mez. O secretario Sr. Alberto Perham em resposta, informa á assembléa que no livro de presença dos accionistas que compareceram á essa reunião consta a assignatura de onze pessoas representando vinte e seis mil seiscientos e setenta e cinco acções ou mais de setenta por cento do capital social, que é constituído de trinta e sete mil e quinhentas acções, e que entre os presentes, o unico que está impedido de votar as deliberações pendentes da assembléa é o Sr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros, por se tratar de approvação de actos por elle praticados no exercicio da presidencia da companhia; mas que, tendo este comparecido sómente com duzentas e cincoenta acções nominativas de sua propriedade, depois de excluidas estas do computo das que podem votar livremente na presente reunião, ainda resta para deliberar sobre os objectivos da assembléa vinte e seis mil quatrocentos e vinte e cinco acções, ou setenta e quatro decimos por cento do capital social. O presidente da companhia informou ainda a esse respeito, que

deixara de se fazer representar por mais nove mil e quinhentas acções de sua propriedade, caucionadas ao Banco do Brasil, porque pelo mesmo impedimento não poderia votar com ellas na presente assembléa. Entre os accionistas presentes, observa o Sr. presidente da mesa, ha sete com acções ao portador, em numero de duas mil e duzentas, as quaes foram préviamente depositadas para que os seus donos pudessem tomar parte nas deliberações. O mesmo Sr. presidente declara, nestas condições, devidamente constituída a presente assembléa geral extraordinaria, pelo que recomenda ao secretario que proceda á leitura do annuncio de sua convocação, acima já transcripto textualmente, e, bem assim, a do parecer do conselho fiscal attinente ao objecto da mesma, o qual é lido e vae em seguida transcripto:

Parecer do conselho fiscal da Companhia Industrial de Algodão e Oleos referente aos objectivos da convocação da assembléa geral extraordinaria desta companhia para o dia quatro do corrente mez de março: — O conselho fiscal desta companhia tendo tido conhecimento de que o Tribunal de Contas havia, em sessão de primeiro do corrente mez, negado o registro ao contracto celebrado por esta companhia com o Ministerio da Agricultura pela escriptura publica de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, sob os fundamentos: a) de que o mesmo carece de clausula expressa exigida pelo regulamento do Tribunal de Contas em que se declare que o contracto submettido á sua apreciação será considerado insubsistente, si não for por elle registrado; b) por carecer o processo de autorização expressa ao presidente da companhia para assignar o contracto ajustado, visto haver no mesmo a faculdade de hypothecar e dispor de bens sociaes; e reconhecendo por outro lado, que nada impede a satisfação das exigencias do julgamento e á urgencia de promover a sua reconsideração, entende que bem andou o presidente da Companhia em convocar sem demora a presente assembléa geral extraordinaria. Com referencia aos objectivos do convite opina a maioria do Conselho Fiscal que seja desde logo lavrada a escriptura complementar de ratificação do contracto de vinte e nove de janeiro proximo passado, com inclusão da clausula reclamada, e que a actual assembléa aprove expressa e taxativamente os termos do accôrdo celebrado pelo presidente com o Governo Federal. Ficarão por esta fórma ratificadas as condições contractuaes já ajustadas e os poderes de que usou o presidente para fazel-o, tendo por base as attribuições que lhe tinham sido expressamente conferidas para o contracto de hypotheca de que trata a lei de quinze de outubro de mil novecentos e trinta, que o Governo deixou de executar. Esta confirmação de poderes servirá de elemento instructivo para a escriptura complementar de ratificação a ser lavrada com o ministro da Agricultura, para ser submettida ao Tribunal com o novo pedido de registro. A par

dessas providencias immediatas, propõe o Conselho que a assembleia na mesma ordem de idéas, tome ainda as seguintes resoluções: 1ª) autorizar o presidente da Companhia a transigir de modo geral sobre todos os bens da mesma, hypothecados ou liberados, formando Sociedades de exploração como já tem feito, ou administrando-os directamente como mais convier; 2ª) autorizar o presidente a dispor dos bens liberados da hypotheca ao Governo Federal, podendo vendel-os, hypothecar ou explorar-os por arrendamento ou em conta conjuncta, respeitado o contracto com o Governo Federal; 3ª) remover as usinas de um Estado para outro, e administrar as novas usinas directamente ou por contracto de associação com terceiros. A Companhia precisa aproveitar as condições de melhoramento e desenvolvimento da cultura algodoeira no Brasil, e para tirar o melhor partido desse estado de cousas, é indispensavel que o presidente possa agir promptamente. Outrosim propõem os signatarios deste parecer, que a assembleia preencha as duas vagas que presentemente existem no Conselho Fiscal da Companhia, pelo fallecimento do terceiro membro effectivo do Conselho, engenheiro Jorge Dutra da Fonseca e a do primeiro supplente, Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, procedendo simultaneamente á reeleição geral do Conselho para o anno entrante. Rio de Janeiro, dous de março de mil novecentos e trinta e cinco. — Affonso Vizeu. — José Domingos Rache.

O Sr. presidente submetta á discussão o parecer do Conselho Fiscal, pedindo aos Srs. accionistas para facilitar a discussão, que se pronunciem sobre os diversos itens do parecer separadamente, e avisa que porá em votação na ordem dos itens as conclusões do parecer. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e põe a votos o mesmo parecer e propostas na forma declarada. São assim successivamente approvados por unanimidade dos que votaram, as seguintes conclusões e suggestões do parecer: 1ª) a assembleia approva o accordo celebrado pelo presidente da Companhia, o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros com o Governo Federal pelo contracto por escriptura publica de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, e que seja feita a escriptura complementar de ratificação nos termos exigidos pelo julgamento do Tribunal de Contas. A assembleia ratifica outrosim os poderes do presidente da Companhia ao assignar em nome desta a referida escriptura e a complementar a ser feita de accordo com o mesmo Tribunal de Contas. O presidente da Companhia absteve-se de votar e bem assim o presidente da mesa;

2ª) a assembleia confere ao presidente da Companhia os poderes necessarios: a) para transigir sobre os bens e haveres quaesquer da Companhia, sejam os hypothecados e sejam os liberados, formando sociedades para a sua exploração pelo arrendamento ou em conta conjuncta, ou administrando-os directamente como mais convier; b) para vender, hypothecar ou explorar pelo arrendamento, conta conjuncta ou mediante antichrese, os bens liberados pela referida escriptura, respeitadas as obrigações do mesmo accordo; c) remover quando convier, uma ou mais das Usinas actuaes de um Estado para outro e administrar as novas Usinas directamente ou por contracto de Associação. O presidente da companhia e o da mesa absteram-se de votar. 3ª, a assembleia geral resolve, fazer a eleição do conselho fiscal para o exercicio entrante e verificação das contas anteriores, preenchendo ipso-facto a falta actual de dous membros do conselho fiscal. Antes de se proceder á mesma, o Sr. presidente da companhia pede venia para apresentar a seguinte moção de grande pesar desta sociedade e de sua solidariedade, para com os nossos distinctos amigos fallecidos, Srs. Dr. Jorge Dutra da Fonseca e Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha. O seu desaparecimento objectivo, além de uma sensivel perda para a companhia, a quem ambos, e especialmente o primeiro, prestaram dedicados e desinteressados servigos, constituiu para a Sociedade Brasileira, da qual eram notaveis expoentes, prejuizo bem maior, por se ver privado do seu concurso prematuramente. Que a sua memoria nos sirva de alento e exemplo para mais exacto cumprimento de nossos deveres, taes são os votos que fazemos e para os quaes pedimos a solidariedade dessa assembleia. Posta a votos a moção, é ella approvada unanimemente. O Sr. presidente declara em seguida que vai proceder á eleição do conselho fiscal da sociedade e seus supplentes, pelo que recommenda aos senhores secretarios que recebam as cedulas respectivas pelos quaes é apurado o seguinte resultado: Para membro do conselho fiscal, Sr. Affonso Vizeu, com dous mil seiscentos e cinco-

enta e cinco votos; Dr. José Domingos Rache, com dous mil seiscentos e quarenta e sete votos; o Sr. Henrique Carneiro de Mendonça, com dous mil seiscentos e trinta e sete votos. Para supplentes do conselho fiscal, Sr. Gabriel Ferreira, dous mil, seiscentos e cincoenta e sete votos; Sr. Alberto Perham, dous mil seiscentos e quarenta e sete votos, e doutor Asterio Lobo, dous mil seiscentos e quinze votos. Estando terminada a eleição do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente declara estar terminada a ordem do dia da convocação da assembleia, e agradece as atenções que lhe dispensaram e a convergencia de esforços dos accionistas presentes para a prompta solução das questões pendentes. Aproveita o ensejo para manifestar a sua convicção de que o registro da escriptura de accordo celebrado em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, e a consequente liberação dos bens da companhia em Pernambuco exonera-dos do onus hypothecario, muito virá concorrer para lhe permittir o levantamento de capitales necessarios para a conveniente operação das suas Usinas e Fabricas em geral, o que nesta occasião é de grande valor pelas perspectivas de notavel augmento da cultura algodoeira no Brasil. Depois de vinte annos decorridos, accrescenta o Sr. presidente, parece, se tornará realidade o programma delienado pelo senhor presidente da companhia e interessante estudo apresentado então ao Congresso Algodoeiro desta capital, de que a cultura algodoeira viesse a ser — a succedanea do café no reforço da produção agricola do paiz, para permittir o necessario equilibrio da balança de exportação nacional, conturbada pelo regimen da monocultura. O surto e crescimento da produção algodoeira em São Paulo, a espera de que o mesmo succeda no nordeste, com a execução das obras dos grandes açudes, faz-nos acreditar, na possibilidade de ser em breve attingida a exportação de um milhão de fardos de algodão de boa fibra, para que o Brasil possa sahir da desoladora situação de não poder saldar as suas dividas externas. Oxalá os nossos dirigentes se compenetresem sem perda de tempo desta situação, e volvam as suas vistas para o auxilio efficiente, e não palavroso, á produção nacional, e nomeadamente a cultura algodoeira no Brasil. Pede por fim ao Sr. secretario para lavrar a acta desta assembleia no livro respectivo e em dous exemplares avulsos para o registro da Directoria do Commercio do Departamento Nacional do Ministerio do Trabalho. E assim feito, vem a mesma assignada pelos Srs. accionistas presentes e encerrada pelo senhor presidente e por mim, primeiro secretario que o esorevi e subscrevo. Rio de Janeiro, quatro de março de mil novecentos e trinta e cinco.

(Ass.) Affonso Vizeu — Acções nominativas de numeros 37.451 a 37.475 da cautela n. 16

25 2

Trajano de Medeiros & Comp. — Acções nominativas de numeros 12.501 a 27.500 cautela n. 24, restituídas aos mesmos em 16 de maio de 1934 pelo London and South American Bank Limited pelo termo de transferencia numero 26, autorizado pelo alvará de 15 de maio do juiz da fallencia de Trajano de Medeiros & Comp., de numeros 36.241 a 36.250, cautela n. 26, retransferidas aos mesmos pelo termo de 9 de maio de 1934, e mais as acções de numeros 27.501 a 36.240 da cautela n. 25, cuja caução ao mesmo Banco foi levantada pelo termo n. 20, de 7 de maio de 1928, e mandadas entregar a Trajano S. V. de Medeiros como gerente de Trajano de Medeiros & Comp., pelo alvará numero 35.995, de 20 de junho de 1933.

15.000 1.506

10 1
8.740 874

(Ass.) Asterio Lobo — como procurador da viuva de Octavio Barbosa Carneiro, acções nominativas de numeros 12.001 a 12.250 da cautela numero 22, e as de numeros 36.251 a 36.450 da cautela numero 31

250 026
200 20

(Ass.) José Saboia Viriato Medeiros — acções ao portador de 8.801 a 9.800 da cautela n. 29

1.000 100

(Ass.) Henrique Carneiro de Mendonça — acções ao portador de ns. 8.401 a 8.800 da cautela n. 41

400 40

(Ass.) Assis Tavora — ações ao portador de ns. 8.101 a 8.400 das cautelas números 38, 39 e 40 de cem ações cada uma..... 300 30

(Ass.) Mario Viriato de Medeiros — ações ao portador de ns. 9.801 a 10.000 da cautela n. 30 200 20

(Ass.) Alberto Perham — ações ao portador de ns. 8.001 a 8.100 da cautela n. 37 100 10

(Ass.) Paulo Weguelin Vieira — ações ao portador de ns. 7.901 a 8.000 da cautela n. 36 100 10

(Ass.) Luiz Catanhede — ações ao portador de ns. 7.801 a 7.900 da cautela n. 35 100 10

Trajano S. V. Medeiros — ações nominativas de ns. 1 a 200 das cautelas 44 e 45 e mais as de números 37.126 a 37.175 da cautela n. 34..... 200 20
50 5

Somma total 26.675 2.667

Rio de Janeiro, 4 de março de 1935. — (Ass.) Affonso Vizeu, presidente da assembleia. — (Ass.) Alberto Perham, primeiro secretario.

(C-1.380-6-3-1935-204\$000)

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DA URCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PELO SR. LIQUIDANTE, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1935.

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos á rua do Passeio numero dois, na sala numero quatrocentos e um do quarto andar, ás quatorze horas, nove accionistas da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, em liquidação, representando sete mil duzentas e cinquenta e cinco ações, ou sejam cinco mil ações nominativas com quarenta por cento capitalizado e cinco mil duzentas e cinquenta e cinco ao portador, integralizadas, o Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, liquidante, declara aberta a sessão e convida para secretario o Sr. Leonidas Nelson Perdigão, que agradece a distincção da escolha do seu nome, ficando assim constituída a mesa. Por convite do Sr. liquidante, o Sr. secretario procede á leitura do seguinte annuncio publicado no *Diario Official* de doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco:

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DA URCA, EM LIQUIDAÇÃO, ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA.

São convidados pelo presente edital os accionistas da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, em liquidação, para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se na sede da Companhia Construtora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, á rua do Passeio numero dois, sala numero quatrocentos e um, no dia vinte e sete do corrente mez, ás duas horas da tarde, afim de se tratar de interesses da liquidação da mesma Empresa. Rio de Janeiro, nove de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. — Savio Cotta de Almeida Gama, liquidatario.

Terminada á leitura do convite supra referido, o Sr. liquidante faz sciente que, já tendo outorgado até a presente data diversas escripturas definitivas de venda de lotes de terrenos na Urca, negociados anteriormente a liquidação da Empresa, resolveu convocar a presente reunião tão somente com o objectivo de serem esses actos que já praticou especialmente apreciados pelos senhores accionistas. Pede a palavra o accionista Dr. Evaristo Freitas Castro e declara que não só pelas assembleas anteriormente realizadas que approvaram todos os actos até então praticados pelo senhor Savio Cotta de Almeida Gama, digno liquidante desta Empresa, como ainda pelas prerogativas que lhe conferem, como

liquidante, as leis vigentes, só comprehendendo a presente assemblea como mais um acto de extremo escrupulo do seu digno amigo Savio Cotta de Almeida Gama, e assim propõe que a assemblea se declare de pleno e absoluto accordo com a outorga das escripturas definitivas de venda que o mesmo tem assignado até a presente data, quer as lavradas directamente em nome dos adquirentes primitivamente por promessa de venda, quer as assignadas em nome de pessoas que houveram direitos legalmente adquiridos daquelles sobre as referidas promessas de venda. Propõe tambem que a presente assemblea reunida especialmente para o fim acima relatado, confira ao Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, ou na sua ausencia, a quem este indicar nos termos da deliberação da assemblea realizada em vinte e tres de julho de (1933) mil novecentos e trinta e tres, poderes amplos e illimitados, sem restricção de especie alguma, para continuar a outorgar as escripturas definitivas de venda como até então, cujos actos desde já ratificam. Submettida á apreciação da assemblea as duas propostas acima foram ambas discutidas, posta em votação e approvadas unanimemente. Logicamente alheio a todas as deliberações se manteve o Sr. Savio Cotta de Almeida Gama. O Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, completamente sensibilizado com todas as provas de extrema confiança qua acaba de receber, agradece penhorado e solicita a permanencia de todos no recinto pelo prazo de trinta minutos, afim de ser esta acta devidamente lavrada. Reaberta a sessão o Sr. secretario procede á leitura desta acta que é posta em discussão em seguida em votação e finalmente approvada, conforme attestam as seguintes assignaturas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Leonidas Nelson Perdigão. — Beatriz Cotta de Almeida Gama. — Cléia Cotta de Almeida Gama. — Evaristo de Freitas Castro. — Alfredo Damasio Filho. — Antonio de Castilhos Gama. — Manoel Dias dos Santos. — Ary Affonso de Miranda.

E nada mais constando a folhas sessenta do livro numero um de Actas de assembleas geraes da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, em liquidação, e que fielmente fiz dactylographiar do proprio original, conferindo e conforme, e que certifico, subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, e eu, Leonidas Nelson Perdigão, secretario, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Leonidas Nelson Perdigão.

ANNUNCIOS

Banco Mineiro do Café

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre alterações em alguns artigos dos estatutos, relativos a empréstimos hypothecarios, conselho fiscal e distribuição dos lucros.

A assemblea funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — Theodomiro Carneiro Santiago. — Arthur Botelho Junqueira, directores. (C 1.058-21-2-35-229\$500-15 vezes)

Syndicato Anglo Brasileiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocam-se os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria, que se reunirá no dia 6 de abril do corrente anno, ás 15 horas, na sede social, á avenida das Nações n. 305, 2º andar, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1934.

Os documentos exigidos pela lei estão desde já á disposição dos senhores accionistas, que deverão depositar as suas ações no escriptorio da sociedade, com tres dias pelo menos de antecedencia.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935. — A directoria.

(C 1.363-2-3-35-28\$600-2 vezes)

"Lloyd Nacional" Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas do "Lloyd Nacional Sociedade Anonyma", para a assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 8 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, primeiro andar, afim de deliberarem sobre preenchimento de cargo vago na directoria.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935. — Pedro Brando, presidente.

(C 1.374-2-3-35-40\$800-4 vezes)

C. A. Constructora, Commercial e Industrial do Brasil

São convidados os senhores accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 31 do corrente mez de março, ás 14 horas, na séde social, á avenida Dr. Nilo Peçanha n. 151, 3º andar, salas 314/8, afim de tratarem e resolverem os seguintes assumptos:

a) discussão e approvação das contas, balanço geral e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para este exercicio de 1935.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.369—2-1-35—45\$900—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica

SEDE — AVENIDA LAURO MÜLLER, N. 46, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com os estatutos, faço publico que prescreveu o direito a percepção do peculio deixado pelo socio Manoel Romeiro dos Santos, fallecio em 12 de fevereiro de 1934, para os herdeiros que deixarem de fazer a necessaria habilitação em tempo opportuno. Esta instituição acceta, no entretanto, qualquer protesto por quem se julgar prejudicado de conformidade com as disposições legais, e, dentro do prazo de 30 dias a contar da data desta publicação no *Diario Official*.

Secretaria, 1 de março de 1935. — *Heleodoro Luiz Machado*, 1º secretario.

(C 1.286—1-3-35—45\$900—3 vezes)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, na séde do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como, proceder á eleição do director-presidente e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *Theodomiro Carneiro Santiago*. — *Arthur Botelho Junqueira*, directores.

(C 1.059—21-2-35—275\$400—15 vezes)

Syndicato Anglo Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convocam-se os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 9 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio do syndicato, á avenida das Nações n. 305, 2º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta do conselho fiscal, para reforma dos estatutos na parte referente á administração, especialmente do § 1º (unico) do art. 16.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.364—2-3-35—24\$500—2 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 de março proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre a proposta da directoria, que trata do augmento de capital julgado necessario ao desenvolvimento das operações da companhia e de alterações dos estatutos.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido pelo Instituto Mineiro do Café, para esse fim.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 913—11-2-35—185\$600—14 vezes)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas

Ficam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o artigo 147 e seus paragraphos, de decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.246—26-2-35—21\$400—3 vezes)

S. A. Cottonificio Gavea**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 1/2 horas do dia 7 de março do corrente anno, na séde da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, para julgarem o relatorio da directoria, suas contas, os balanços do anno de 1934 e parecer do conselho fiscal; eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Os senhores accionistas devem depositar suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da data acima marcada para esta assembléa, em obediencia aos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.

(C 1.039—19-2-35—26\$500—2 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os senhores accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, do dia 7 de março em diante, os dividendos relativos ao exercicio de 1934, á razão de 10 por cento ao anno.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.

— A Directoria.

(C 1.324—28-2-35—16\$300—2 vezes)

"Sul America Capitalização" S. A. COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**4º DIVIDENDO**

Na séde da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, esquina de Quitanda, nesta Capital, paga-se, a partir do dia 7 do corrente o dividendo complementar do exercicio de 1934, á razão de 15\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.283—1-3-35—27\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma Marvin**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Sociedade Anonyma Marvin para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se na séde social, á rua Menna Barreto numero 72, nesta, ás 14 horas do dia 16 de março proximo futuro, afim de tomarem conhecimento e se pronunciarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno social de 1934, e bem assim a procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno corrente.

As acções ao portador ou certificadas de deposito das mesmas em Banco, deverão ser depositadas nesta sociedade até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.237—25-2-35—45\$900—3 vezes)

Companhia Antartica Carioca**EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL**

Os infra assignados, liquidantes da Companhia Antartica Carioca, estando autorizados, conforme resolução tomada na assembléa geral extraordinaria, reunida aos 25 de janeiro do corrente anno, a alienar todo o activo da empresa, nas melhores condições encontradas, declararam que, até o dia 16 de março do corrente anno receberão na séde da companhia, á rua do Riachuelo n. 92, propostas para a compra, em bloco, dos bens constantes do activo, sem compromisso ou obrigação de acceitar qualquer das propostas que forem apresentadas.

As propostas deverão ser formuladas por escripto e assignadas com indicação precisa do preço offerecido e condições de pagamento.

Até o mencionado dia 16 de março os infra assignados prestarão quaesquer informações aos interessados.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1935.
— Os liquidantes: *R. von Hardt*. — *M. Thedim Lobo*.

(C 1.379—6-3-35—44\$900—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia designada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ações do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia; e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a ação penal art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 8\$000

Volume XIV 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Annuário de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)..... 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 9\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 6\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 40\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

Codigo Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decreto n. 14.831	5\$00	de 1891	4\$500
1º volume	10\$000	Construcção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$00	de 1892	4\$000
2º volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	1\$000	de 1893	2\$500
3º volume	10\$000	Consolidação das Disposições Organizatorias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1894	4\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1895	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1896	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 49.408, de 18 de novembro de 1930.....	5\$00	de 1897	3\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1898	2\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa). — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 49.051, de 4 de maio de 1931	5\$00	de 1899	3\$500
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$00	de 1900	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1901	3\$000
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Conselho dos Contribuintes.....	1\$000	de 1902	3\$000
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores)	1\$000	Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000	de 1903	4\$000
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1904	4\$500
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1905	4\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000			de 1906	4\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000			de 1907	5\$600
Constituição (anti-projecto)	2\$000			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revista) 1926	1\$000			de 1909	6\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000			de 1910	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000			de 1911	4\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	5\$00			de 1912	3\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000			de 1913	3\$000
				de 1914	4\$000
				de 1915	5\$000
				de 1916	7\$000
				de 1917	7\$000
				Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
				Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.958, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
				Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior. (M)	12\$000
				Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
				Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1º volume	60\$000
				2º volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.....	1\$000
				Dívida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000
				Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes).....	5\$00
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	2\$00

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1932	3\$000
de 1933	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930).... \$500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das)..... 1\$500

Exercito (Lei de promoções).... 1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1\$500

Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. \$500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas).. 1\$000

Eleitores (alistamento e organização dos registros)..... 1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo 3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) \$500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) 1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia Privada 1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas 1\$000

Fundo de Educação e Saude.... 1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)..... 1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades \$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy 2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordêste do da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... 5\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida..... 15\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo 4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.642, de 22 de maio de 1923..... \$500

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... \$500

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) \$500

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1899..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821 2\$000

de 1822 2\$000

de 1923 2\$000

de 1825 2\$000

de 1826 1\$500

de 1932 4\$000

de 1933 4\$600

de 1934 3\$200

de 1835 4\$000

de 1836 3\$600

de 1837 3\$000

de 1838 2\$300

de 1839 1\$400

de 1840 2\$000

de 1842 3\$500

de 1843 2\$500

de 1844 2\$800

de 1845 2\$300

de 1847 2\$600

de 1848	1\$000	de 1914	2\$000	Legislação Eleitoral:	
de 1850	7\$000	de 1913	2\$000	IV — Legislação e Jurisprudência	1\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200	de 1915	2\$000	V — Legislação e Jurisprudência	1\$000
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600	de 1920	3\$000	VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres) ..	1\$000
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500	de 1922 (Receita)	2\$000	VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	1\$000
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500	de 1923 (Receita)	3\$000	VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência.....	1\$000
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000	de 1923 (Despesa)	6\$000	IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudência	1\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500	de 1924 (Receita)	2\$000	X — Documentos referentes à eleição da Assembléa Constituinte	3\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500	de 1924 (Despesa)	3\$000	Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	1\$000
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600	de 1925 (Despesa)	4\$000	Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):	
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500	de 1925 (Receita)	2\$000	1° volume	5\$000
de 1864 — Additamentos....	\$500	de 1926 (Receita annotada) ..	5\$000	2° volume	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500	de 1927 (Despesa)	5\$000	Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	1\$000
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600	de 1927 (Receita)	1\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)	5\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	de 1927 (Receita annotada) ..	5\$000	Logradouros Publicos (Indice das ruas)	1\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600	de 1928 (Receita)	1\$000		
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000	de 1928 (Despesa)	6\$000		
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500	de 1929 (Receita)	2\$000		
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	de 1929 (Despesa)	6\$000		
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	de 1930 (Receita)	1\$500		
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000	de 1930 (Despesa)	12\$000		
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000		
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000	de 1931 (Despesa)	4\$000		
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000	de 1931 (Despesa annotada) ..	6\$000		
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000	de 1932 (Despesa)	4\$000		
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200	de 1932 (Receita e Despesa) ..	1\$000		
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000	de 1933 (Receita)	1\$000		
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000	de 1933 (Despesa)	4\$000		
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000	de 1934 (Despesa)	4\$000		
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000				
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000	Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro: De 1930 a 1933.....	20\$000		
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:			
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	2° volume — 1901 a 1910....	16\$000		
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	3° volume — 1911 a 1920....	20\$000		
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:			
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000	De 1928 a 1922:			
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000	1° volume	16\$000		
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000	2° volume	16\$000		
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000	3° volume	16\$000		
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	4° volume	16\$000		
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	5° volume	16\$000		
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	6° volume	16\$000		
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	7° volume	16\$000		
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	8° volume	16\$000		
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	10° volume	16\$000		
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	11° volume	16\$000		
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	12° volume	16\$000		
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	13° volume	16\$000		
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000				
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000				
		Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904)	10\$000		
Leis de orçamento:					
de 1893	\$500				
de 1895	\$500				
de 1898	1\$200				
de 1908	1\$000				
de 1912	1\$800				